

Processo Nº: 0117575.39.2001.8.09.0011

1. Dados Processo

Juízo.....: Aparecida de Goiânia - 4ª Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: Procedimento Comum

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 19/01/2018 16:38:22

Valor da Causa.....: R\$ 5.000,00

Classificador.....:

2. Partes Processos:

Promovente(s)

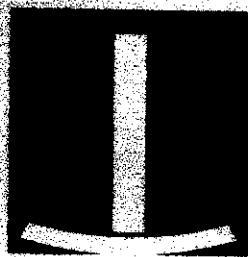
BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA

Promovida(s)

WIPRAS INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS DE METAIS

VOLUME I

Poder Judiciário



tribunal
de justiça
do estado de goiás

4A VARA CÍVEL
117575-39.2001.800.0011 (200101175757)

JUZ.: 1 PEDISTRIÇÃO NORMAL
PROTÓCOLO: 02/08/2001 - DATA: 23/11/2003 - 14:31
NATUREZA: FALÊNCIA

CREDOR
ADV CREDOR
DEVEDORES

BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO

VALOR DA CAUSA : 5.000,00 GT DOC 52
QUITA : 1230383886



EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

2/5

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.223.963/0001-80, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.0144420.1, em 31/10/1.997, alterada posteriormente para o nº 529.8039007.7, em 15/06/1.998, alterada novamente para o nº 529.9029802.7, em 06/05/1.999, com sede na Av. Monte Negro, Qd-39-A, Lt-1-E, Jardim Cristal, CEP-74.982-230, Aparecida de Goiânia-GO, via de seu procurador e advogado que esta subscreve (m.j), vem à presença de V. Exa. requerer os benefícios de uma

CONCORDATA PREVENTIVA

Com base nos artigos 156, 139 e seguintes do Decreto Lei 7.661/45, pelo que passa a expor articuladamente, protestando provar o alegado, por todos os meios de provas legalmente permitidos, em especial pela juntada de documentos, perícias e demais meios que se fizerem necessários.

DOS FATOS

A Requerente milita no ramo de Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos desde 23 de Outubro de 1.997, há portanto, mais de 2 anos consecutivos e ininterruptos, constituída na forma de Sociedade Mercantil Por Cotas de Responsabilidade Limitada, que teve sua sede inicial na Rua Belo Horizonte, nº 644, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, tendo sido transferida suas instalações para esta cidade de Aparecida de Goiânia-GO, em 12 de Junho de 1.998, no endereço supracitado.

Desde o Contrato Social primitivo, firmado em 23 de Outubro de 1.997, até a última alteração a Requerente tem registro de sua sociedade, devidamente arquivado na JUCEG sob o nº 522.0144420.1, em 31/10/1.997, alterada posteriormente para o nº 529.8039007.7, em 15/06/1.998, em 15/06/1.1998, alterada ainda para o nº 529.9029802.7, em 06/05/1.999.

Av Goiás, 671, 1º Andar, Sala 08, Centro, F. (62) 324-1867 e 311-4225, 75.025.090 Anápolis-GO

Assim, a Requerente existe de fato e de direito há três anos e nove meses, cujos sócios jamais foram processados criminalmente e cuja firma jamais impetrou a moratória judicial anterior, conforme as respectivas certidões em anexo.

A Requerente fabrica e vende torneiras, registros, válvulas, duchas e demais materiais que compõe a linha de metais para banheiro, jardins etc., e parte da matéria prima utilizada é cotada em dólar, e desde a instalação da chamada "Crise Argentina", agravada pelo racionamento de energia elétrica imposto pelo Governo Federal, a mesma vem passando por dificuldades financeiras que se agravaram nos últimos meses.

Mesmo assim, pela excelência dos produtos que fabrica, a Requerente nunca teve dificuldades em vende-los e para tanto, a mesma possui vários representantes e vendedores nos Estados do Norte, Nordeste e Centro Oeste.

Todavia, com a subida do dólar e o Racionamento de Energia Elétrica, houve uma retração no mercado, com cancelamentos de pedidos e aumento da inadimplência, que afetou todos os segmentos do mercado, principalmente a indústria que sofre toda a carga das pressões do mercado, e ainda a restrição de crédito e aumento das taxas de juros, em função do aumento do risco, fatores que fizeram com que a Requerente ficasse sem capital de giro.

Isso trouxe à mesma sérias dificuldades financeiras, e ameaças de sofrer protestos de títulos por falta de pagamento, Ações de Cobrança, Execuções e outras medidas judiciais contra si.

Por esses motivos retro citados, está a Requerente a dever a importância de R\$ 305.917,78 (Trezentos e cinco mil, novecentos e dezessete Reais e setenta e oito centavos), conforme relação dos credores em anexo.

Como garantia ao cumprimento da moratória judicial ora impetrada, a Requerente oferece todas as suas instalações, que constituem seu fundo de comércio, dentro das mesmas estão móveis, computadores e demais equipamentos de escritório e todo o maquinário que compõe o seu acervo, constante dos inclusos documentos, no valor de R\$ 199.765,45 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e cinco Reais e quarenta e cinco centavos), bem como os estoques de matéria prima e produtos acabados, no valor de R\$ 294.972,72 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e dois Reais e setenta e dois centavos), cuja relação está em anexo.

Desta forma, pelas condições de trabalho, não só de seus sócios, como de seus funcionários, entende a Requerente que a situação anormal é passageira e será superada, desde que possa aliviar-se com a Concordata Preventiva ora pleiteada, quando, então, passará a produzir e vender mais e, com isso, evidentemente, recuperar o seu capital de giro.

E agora com a programação que os sócios da Requerente pretendem imprimir na administração da empresa, tem como certo a viabilidade de seu reerguimento, desde que possam se utilizar por algum tempo, de todos os recursos oriundos das vendas para o pagamento dos empregados e aquisição de matérias primas, ficando os débitos com Bancos e Fornecedores protelados para quitação dentro da programação permitida na Concordata, pela qual, oferece como garantia real, os bens móveis descritos no documento em anexo, por exigência do inciso II do art. 158 do Dec. Lei 7.665/45.

Av Goiás, 671, 1º Andar, Sala 08, Centro, F. (62)324-1867 e 311-4225, 75.025.090 Anápolis-GO



A empresa possui 73 empregados diretos aproximadamente 20 Representantes Comerciais, que direta e indiretamente dependem da mesma para a sua sobrevivência e a de seus familiares, motivo pelo qual, a Concordata terá melhor efeito do que uma Falência, principalmente em relação aos empregados e aos reflexos sobre os seus familiares.

Além do que, a Requerente estando em funcionamento à plena capacidade, poderá contratar novos funcionários, desde que tenha numerário suficiente para aquisição de matéria prima e o respectivo capital de giro.

A Requerente nesses anos de funcionamento, vem lutando para preservar o seu bom nome e a reputação mercantil, sempre acreditando no país e em seus planos econômicos que vieram conter a espiral inflacionária que experimentamos ao longo dos anos passados e o que ocorreu nestes últimos meses foi a retração do mercado consumidor, que começou até a devolver pedidos, a cobrança extorsiva de juros, num verdadeiro anatocismo, os encargos sociais, previdenciários cada vez aumentando mais, sem falar nos tributos em geral, como taxas de água, luz e de telefone, fizeram com que a Requerente não tivesse condições de quitar os seus débitos em dia, não tendo outra solução senão a de pedir a moratória judicial.

Assim sendo, é a presente para requerer a sua CONCORDATA PREVENTIVA, pelos motivos acima expostos, salientando-se, por derradeiro, que a falência só traria prejuízos aos credores, bem como aos empregados da Empresa ora Requerente.

PROPOSTA DE PAGAMENTO

A Requerente propõe pagamento integral 100% (cem por cento) de seu débito constante nas relações inclusas aos credores, em duas prestações, sendo a primeira delas correspondente a 2/5 (dois quintos), no prazo de doze meses e o restante em vinte e quatro meses (art. 156 § 1º, inciso II/Dec. Lei 7.661/45).

Assim sendo protesta mais uma vez pelos benefícios da CONCORDATA PREVENTIVA, estando a Requerente plenamente apta para tal, atendendo a todos os requisitos legais, sobretudo aqueles previstos pelos artigos 140 e 158 da Lei de Falências, anexando à presente, como prova, fotocópias autenticadas e certidões que comprovam as condições seguintes:

- a) – O Contrato Social e devidas alterações sociais da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 522.0144420.1, 529.8039007.7 e 529.9029802.7, nas datas de 31/10/97, 15/06/98 e 06/05/99, respectivamente. (Art. 159, § 1º, II e III)
- b) – Livro Diário referente ao último exercício (2.000) devidamente autenticado pela MM. Junta Comercial do Estado de Goiás. (Art. 159, § 1º, I)
- c) – Prova de que nunca foi condenada por nenhum crime ou espécie de crime previsto no art. 140, III, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21/06/1.945 (Certidão anexa);

Av Goiás, 671, 1º Andar, Sala 08, Centro, F. (62)324-1867 e 311-4225, 75.025.090 Anápolis-GO



- d) – Não impetrou favor igual nos últimos 5 (cinco) anos, nem deixou de cumprir concordata a qualquer tempo requerida, o que aliás, nunca fora requerido. (Certidão anexa);
- e) – exerce comércio há mais de 2 (dois) anos, mais precisamente desde 23/10/97;
- f) – possui ativo correspondente a mais de 50% do Passivo Quirografário;
- g) – Não é falida;
- h) – Não possui títulos protestados;

Em atendimento ao disposto nos artigos 159 e 160 da Lei de Falências, a Requerente junta ao processo os seguintes demonstrativos contábeis: Ativo e Passivo, Demonstração de Resultados, Inventários de mercadorias, Demonstração analítica das contas do ativo e passivo, Discriminações individualizadas das dívidas constantes do Passivo Circulante, tudo relativo ao Balanço Especial levantado em 27/07/2.001, solicitando o encerramento de seus livros fiscais e comerciais.

Diante do exposto, atendidas as formalidades e exigências legais, requer que V. Exa. se digne deferir o processamento do presente pedido de **CONCORDATA PREVENTIVA**, na forma do disposto no parágrafo 1º e incisos, do artigo 161, do Decreto-Lei nº 7.661/45, ordenando, via de consequência, a suspensão de eventuais ações cíveis, execuções e demais atos processuais sujeitos aos efeitos da concordata.

Dá-se à causa o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para efeitos fiscais.

Termos em que,
 Pede Deferimento.

Anápolis/Aparecida de Goiânia, 31 de julho de 2.001.


 Alcimar José de Carvalho
 OAB-GO - 10.240

Av Goiás, 671, 1º Andar, Sala 08, Centro, F. (62)324-1867 e 311-4225, 75.025.090 Anápolis-GO



CONTRATO SOCIAL

LUIS CARLOS SPANHOL, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua S-6 nº 253 Acto 1203 Setor Bela Vista Goiânia/GO., portador da CI nº 2057109106 SSP/RS e CPF nº 594.797.800-97, natural de Nova Prata/RS nascido em 26/06/1974;

FRANI UMBERTO POLESELLO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada à Rua S-6 nº 253 Acto 1203 Setor Bela Vista Goiânia/GO., portador da CI nº 1051610234 SSP/RS e CPF nº 595.620.130-49, natural de Nova Prata/RS nascido em 19/09/1972;

RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, redida por este instrumento particular entre os sócios acima citados, conforme cláusulas e condições seguintes:

Primeira Cláusula

A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de: **BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS LTDA.**

Segunda Cláusula

A sociedade adotará como nome de fantasia: **BRASIL METAIS**.

Terceira Cláusula

A sociedade terá sua sede à Rua Belo Horizonte nº 644 Cd.31-A Lt.11 Jardim Guanabara Goiânia/GO;

Quarta Cláusula

A sociedade não tem filiais, podendo entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional, se assim convir;

Quinta Cláusula

A sociedade tem por objetivo principal: Indústria e comércio de produtos hidrometalúrgicos em geral, fabricação de torneiras, registros, bôias e correiações;

Sexta Cláusula

A sociedade terá inicio de atividades em 03/11/1997 e sua duração será por tempo indeterminado;

Sétima Cláusula

O capital social da sociedade será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), divididos em 42.000 (Quarenta e duas mil) quotas de R\$.: 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país nesta data ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VL. UNIT.	VL. TOTAL R\$..:
LUIS CARLOS SPANHOL	27.720	1,00	27.720,00
FRANI UMBERTO POLESELLO	14.280	1,00	14.280,00
TOTAL	42.000	R\$..:	42.000,00

Oitava Cláusula

A responsabilidade dos sócios é na forma da lei vigente e será limitada a importância do capital social;

Nona Cláusula

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, na qualidade de sócio gerente, podendo representá-la em juízo e, ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todos os atos de interesse da sociedade, e movimentar contas bancárias com assinaturas em conjunto ou individuais;

Décima Cláusula

Ambos os sócios farão uma retirada mensal à título de pró-labore, logo após acordo entre eles, observando a legislação em vigor do Imposto de Renda;

Décima Primeira Cláusula

Fica expressamente proibido o uso da sociedade em negócios alheios aos objetivos sociais, ficando vedado avais de fiança e endossos de favor ou atos semelhantes, sob pena de nulidade dos mesmos;

Décima Segunda Cláusula

Entre os sócios as quotas de capital, serão livremente transferíveis. A retirada de um deles só se fará por transferência de suas quotas a terceiros, que poderá ser feita após o sócio remanescente renunciar direito de preferência que lhe é assegurado em igualdade, preços e condições, tendo portanto um prazo de 90 (noventa) dias, para decidir que lhes convir;

Décima Terceira Cláusula

No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á de acordo com a lei vigente;

Décima Quarta Cláusula

Fica designado o dia 31 de Dezembro de cada ano civil, para a realização do balanço geral da sociedade, com a apuração dos lucros ou prejuízos que serão suportados ou divididos pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

Décima Quinta Cláusula

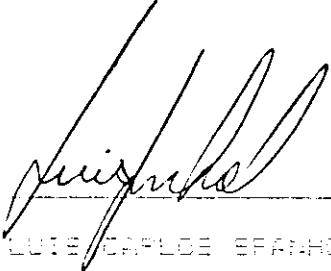
Fica eleito o foro de Goiânia/GO, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na sociedade, com relação às cláusulas deste contrato entre sócios;

Décima Sexta Cláusula

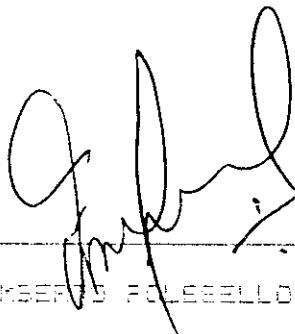
Os sócios declaram ainda, que não estão incurtos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por estarem assim, justos e contratados
assim a presente instrumento particular de contrato em 3 (tres)
vios de igual teor e forma para que produzam seus legais e
juridicos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas, que
abaixo subscrivem-se.

Goiânia/GO, 23 de outubro de 1997

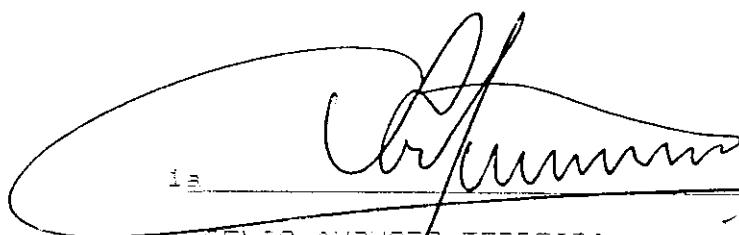


LUIZ CAPUTO SAMPAIO - Goiás

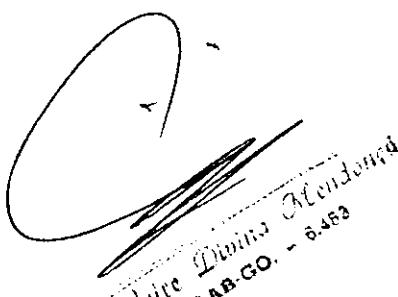


FRANK UMBERTO FOLGORELLO - Goiás

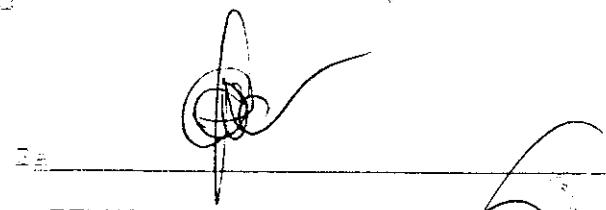
Testemunhas:



CELIO AUGUSTO FERREIRA
CI nº 1.170.672 SSP/GO



Neto Dino Alves
DAB-GO - 6353



TELMA CRISTINA F. DA SILVA
CI nº 1.638.410 SSP/GO

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37



**Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011
Movimentacao 1 : Peticão Enviada
Arquivo 1 : 1_processo_fisico_digitalizado_vol1.pdf**

**Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador: Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUILRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37**

卷之三

CCT 31 1997



Primeira Alteração Contratual da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada:
**Brasil Indústria e Comércio de
 Metais Hidráulicos Ltda.**

LUIS CARLOS SPANHOL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº205710906 SSP/RS e CPF/MF nº694.797.800-97, residente e domiciliado nesta capital à Rua S-06 n.º263 Apto 1203, Setor Bela Vista, natural de Nova Prata/RS, nascido em 26/06/1974; e FRANI UMBERTO POLESELLO, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora da CI nº1051610234 SSP/RS e CPF/MF nº595.620.130-49, residente e domiciliado nesta capital à Rua S-06 n.º263 Apto 1203, Setor Bela Vista, natural de Nova Prata/RS, nascido em 19/09/1972;

Proprietários únicos da firma: **BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA**, estabelecida nesta capital à Rua Belo Horizonte, 644 Qd 31-A Lt 11 Jardim Guanabara, Inscrita no CGC/MF sob o nº02.223.963/0001-80, e arquivada na JUCEG sob o nº522,0144420,1 em 31/10/1997;

Resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterar o contrato primitivo da sociedade da seguinte forma:

Primeira Cláusula - A sede da sociedade que era: Rua Belo Horizonte, 644 Qd 31-A Lt 11 Jardim Guanabara, Goiânia/GO, passará para: Av. Monte Negro, s/n, Qd 39-A Lt 1-E Jardim Cristal, Apaeçida de Goiânia/GO;

Segunda Cláusula - O Sócio FRANI UMBERTO POLESELLO, transfere 3.192 (Três Mil Cento e Noventa e Duas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.192,00 (Três Mil Cento e Noventa e Dois Reais) ao Sócio LUIS CARLOS SPANHOL, ficando assim distribuídos entre os sócios:

	IX. Quantidade	VII. Unitário R\$	%	VI. Total R\$
Luis Carlos Spanhol	30.912	1,00	73,60	30.912,00
Frani Umberto Polesello	11.088	1,00	26,40	11.088,00
	42.000		100,00	42.000,00

§ Único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo da sociedade, ou seja, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

E por estarem assim de comum acordo com a presente alteração contratual, obrigam-se a cumprir-la, na presença de 02 (Duas) testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais e jurídicos escritos.

Goiânia/GO, 12 de junho de 1998.

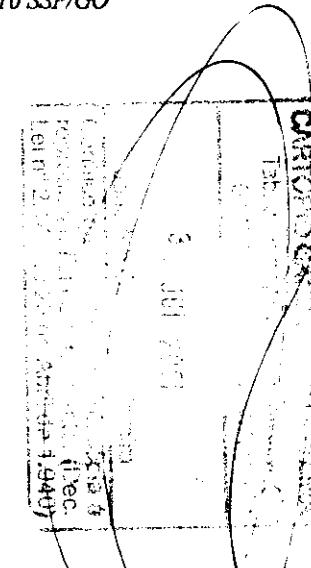
Luis Carlos Spanhol
Sócio

Frani Umberto Polesello
Sócio

Testemunhas:

1º - Célio Augusto Ferreira
CI nº 1.934.578 SSP/GO

2º - Telma Cristina F. da Silva
CI nº 1.688.410 SSP/GO



John C. Stagg

62006208625413300

Glossary



Brasil Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos Ltda.

LUIS CARLOS SPANHOL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I nº 205.710.906 S.S.P/RS e C.P.F nº 694.797.800-97, residente e domiciliado nesta capital à Rua S-06 nº263 Apto 1203, Setor Bela Vista, natural de Nova Prata/RS, nascido em 26/06/1974;

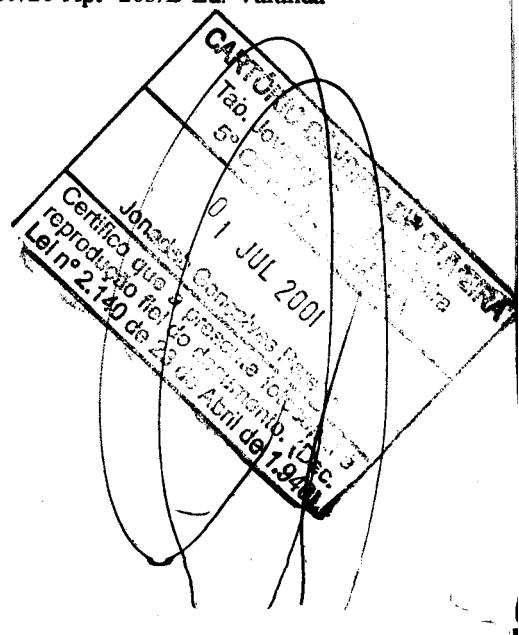
FRANI UMBERTO POLESELLO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I nº 1.051.610.234 S.S.P/RS e C.P.F nº 595.620.130-49, residente e domiciliado nesta capital à Rua S-06 nº263 Apto 1203, Setor Bela Vista, natural de Nova Prata/RS, nascido em 19/09/1972;

Proprietários únicos da firma: BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, estabelecida à Av. Monte Negro Qd 39-A Lt 1-E Jardim Cristal – Aparecida de Goiânia/Go, Inscrita no C.G.C/MF sob o nº 02.223.963/0001-80, e arquivada na J.U.C.EG sob o nº 522.0144420,1 em 31/10/1997, alterada posteriormente sob 529.8039007,9 em 15/06/1998;

Resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterar o contrato primitivo da sociedade da seguinte forma:

Primeira Cláusula – Retira-se nesta data o sócio LUIS CARLOS SPANHOL que sede e transfere 15.456 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.456,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais) ao Sócio admitido JOÃO SPANHOL, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I nº 30427127-15 S.S.P/RS e C.P.F nº 191.041.030-68, natural de Nova Prata/RS, nascido em 15/08/1942, filho de Ernesto Spanhol e de Maria Brancalione, e 15.456 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis) quotas de capital , no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.456,00 (Quinze mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais.) ao sócio admitido: CARLOS EDUARDO VILLA, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I nº 4.246.282 S.S.P/GO e C.P.F nº 029.052.079-73, natural de Capanema/PR, nascido em 16/11/81, filho de Neusa Villa;

Ambos residentes e domiciliados á Rua Dourados Qd 127 Lt 09/20 Aptº 203/B Ed. Varanda Sul, Setor dos Afonsos – Aparecida de Goiânia/Go;



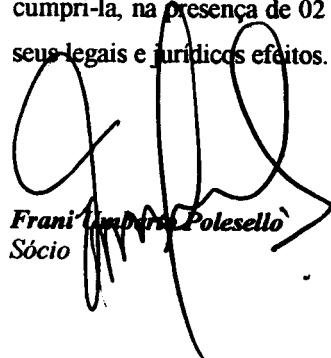
SPANHOL e entra os novos sócios admitidos: JOÃO SPANHOL e CARLOS EDUARDO VILLA, a
Processo: 0117575.39.2001.8.09.0071
Movimentacao 1 : Petição Enviada
distribuição do capital social ficará da seguinte forma
Arquivo 1 : 1_processo_físico_digitalizado_vor1.pdf

Sócios	Nº de contas	V. Unidade R\$	V. Total R\$
Frani Umberto Polesello	11.088	1,00	11.088,00
João Spanhol	15.456	1,00	15.456,00
Carlos Eduardo Villa	15.456	1,00	15.456,00
Total	42.000	100,00	42.000,00

§ Único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo da sociedade, ou seja, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

E por estarem assim de comum acordo com a presente alteração contratual, obrigam-se a cumpri-la, na presença de 02 (Duas) testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Goiânia/GO, 27 de abril de 1999.


Frani Umberto Polesello
Sócio


João Spanhol
Sócio

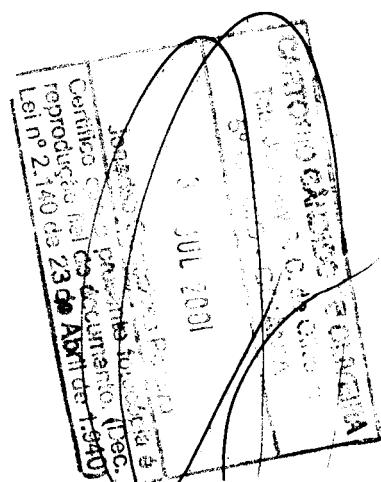

Carlos Eduardo Villa
Sócio


Luis Carlos Spanhol
Ex-sócio

Testemunhas:


1º.-Célio Augusto Ferreira
CI nº 1.795.678 SSP/GO


2º.-Ricardo Antônio Ferreira
CI nº 1.939.004 SSP/GO



Brasil Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos Ltda.

FRANI UMBERTO POLESELLO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 1.051.10234 SSP/RS e CPF nº 595.620.130-49, residente e domiciliado nesta capital á Rua Marques Lopes Qd 09 Lt 02 Conjunto Castelo Branco Cep 74.413-320 Goiânia/GO, natural de Nova Prata/RS, nascido em 19/09/1972;

JOÃO SPANHOL, brasileiro, casado comerciante, portador da CI nº 3.042.712.715 SSP/RS e CPF nº 191.041.030-68, residente e domiciliado á Rua Dourados Qd 127 Lt 09/20 Aptº 203-B Ed. Varanda Sul Setor dos Afonsos Aparecida de Goiânia/GO, natural de Nova Prata/RS, nascido em 15/08/1942;

CARLOS EDUARDO VILLA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 4.246.282 SSP/GO e CPF nº 029.052.079-73, residente e domiciliado á Rua Dourados Qd 127 Lt 09/20 Aptº 203-B Ed. Varanda Sul Setor dos Afonsos Aparecida de Goiânia/GO, natural Capanema/PR, nascido em 16/11/1981;

Proprietários únicos da empresa: **BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS LTDA**, estabelecida à Av Monte Negro Qd 39-A Lt 1-E Jardim Cristal Cep 74.905-570 Aparecida de Goiânia/GO. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.223.963/0001-80, e arquivada na JUCEG sob o nº 522,0144420,1 em 31/10/1997, alterada posteriormente sob nº 529,8039007,7 em 15/06/1998, alterada posteriormente sob nº 529,9029802,7 em 06/05/1999;

Resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterar o contrato primitivo da sociedade da seguinte forma:

Primeira Cláusula – Retira-se da sociedade nesta data os sócios **JOÃO SPANHOL** e **CARLOS EDUARDO VILLA**, qualificados e identificados anteriormente, que transferem suas quotas de capital para os novos sócios admitidos nesta data; **EDITH GLAYRIE ALVES DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada á Rua J-10 Qd 39 Lt 18 Setor Jaó Goiânia/GO, portadora da CI nº 3.916.021 SSP/GO e CPF nº 844.598.911-15, natural de Goiânia/GO, nascida em 27/02/80 e **LUIS CARLOS SPANHOL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI nº 2.057.109106 SSP/RS e CPF nº 694.797.800-97, residente e domiciliado nesta capital á Rua do Calmas Qd 83 Lt 02 Condomínio Privê Atlântico Bairro Jardim Atlântico Cep 74.343-150 Goiânia/GO, natural de Nova Prata/RS, nascido em 26/06/1974;

Segunda Cláusula – Em decorrência da mudança do quadro societário onde retira-se os sócios: **JOÃO SPANHOL** e **CARLOS EDUARDO VILLA** e entra os novos sócios admitidos: **EDITH GLAYRIE ALVES DE FIGUEIREDO** e **LUIS CARLOS SPANHOL**, a distribuição do capital social ficará da seguinte forma:

Protocolo: 000844713

MARIA DAS GRACAS C. D. DE ASSIS
SECRETÁRIA GERAL

Processo: 0117575.39-2001-0-00-0011

Movimentacao 1 : Petição Enviada

Arquivo 1 : 1_processo_1_disco_digitalizado_v1.pdf

			UNITÁRIO	
Fran Umberto polesello	11.088	1,00	26,40	11.088,00
Edith Glayrie Alves de Figueiredo	15.456	1,00	36,80	15.456,00
Luis Carlos Spanhol	15.456		36,80	15.456,00
TOTAL	42.000		100	42.000,00

Terceira Cláusula – Os sócios admitidos nesta data declara ainda que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

§ Único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo da sociedade, ou seja, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento de alteração permanecem em vigor.

E por estarem assim de comum acordo com a presente alteração contratual, obrigam-se a cumpri-la, na presença de 02 (Duas) testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Fran Umberto Polesello
Sócio

Goiânia/GO, 15 de maio de 2000.

João Spanhol
Ex-Sócio

Luis Carlos Spanhol
Sócio

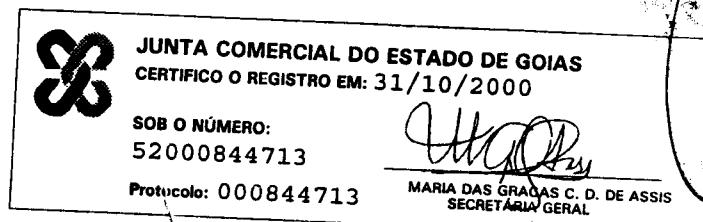
Carlos Eduardo Villa
Ex-Sócio

Edith Glayrie Alves de Figueiredo
Sócia

Testemunhas:

1º) - Célio Augusto Ferreira
C.I nº 1.195.678 S.S.P/GO

2º) - Rosival Vieira de Oliveira
C.I nº 2.626.671 S.S.P/GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2018 16:38:22

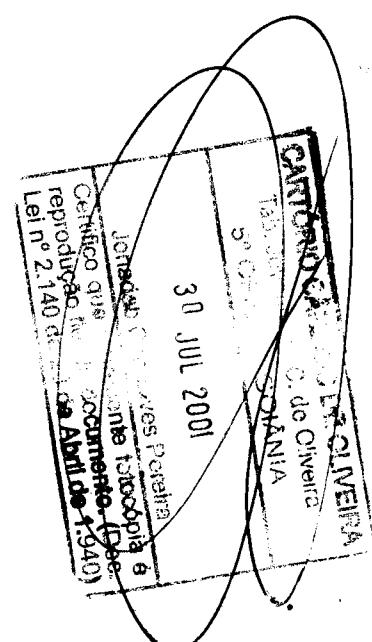
Assinado por ANTONIO CABRAL DE MELO NETO

Validação pelo código: 100372077953, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCILLA MABREU VASCONCELOS QUINTINO GHIRINGO Data: 05/01/2018 11:02:37

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.223.963/0001-80	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 03/11/1997	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NAME EMPRESARIAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NAME DE FANTASIA) BRASIL METALS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.62-B-00 - Prod peças fundidas met não-for suje 119				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA				
LOGRADOURO AV. MONTE NEGRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD 39-A LT 1-E		
CEP: 74905-570	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CRISTAL	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF: GO	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 062-2613860 /FAX: 062-2617974				
CPF DO RESPONSÁVEL 595.620.130-49	SITUAÇÃO ESPECIAL			
APROVADO PELA - IN/TSRF NO. 54/98				
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL				



TRIBUTOS FEDERAIS

**CARTÃO DO CNPJ VENCIDO EM 30.06.01 -
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE PARA 31.10.01**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N° 59, DE 05.06.2001 - DOU 11.06.2001

Prorroga o prazo de validade do Cartão de Identificação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) e altera a Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

NOTA DA CONSULTORIA: A Instrução Normativa SRF nº 2/01, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, está publicada no Informativo 02/2001, pág. 17.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 190 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 227, de 3 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º - O prazo de validade do Cartão de Identificação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), com vencimento em 30 de junho de 2001, fica prorrogado até 31 de outubro de 2001.

Art. 2º - O § 3º do art. 47 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.47 -

§ 3º - Os cartões CNPJ terão validade até 31 de outubro do segundo ano posterior ao de sua emissão, exceto quando se tratar de segunda via ou de cartão emitido em decorrência de alteração de dados cadastrais."

NOTA DA CONSULTORIA: A redação anterior do § 3º, art. 47 da Instrução Normativa SRF 2/01, era:

"Art. 47 - A emissão do cartão CNPJ será efetuada, exclusivamente, pela SRF, que o remeterá à pessoa jurídica.

§ 3º - Os cartões CNPJ terão validade até o dia 30 de junho do segundo ano posterior ao de sua emissão, exceto quando se tratar de segunda via ou de cartão emitido em decorrência de alteração de dados cadastrais."

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37

IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

**FIRMA INDIVIDUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS -
TRIBUTAÇÃO NA PESSOA FÍSICA**

SOLUÇÃO DE CONSULTA N° 57, DE 01.03.2001 - DT/7ª RF/SRRF - DOU 01.06.2001

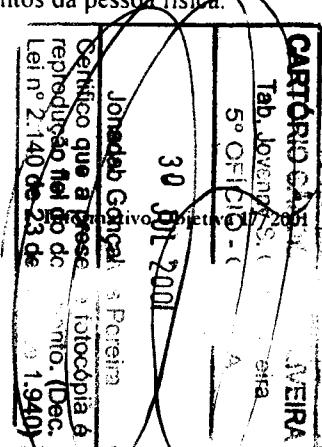
Assunto: Obrigações Acessórias

Ementa: AGENCIADOR AUTÔNOMO. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO.

A pessoa física que, individualmente, preste serviços profissionais, mesmo quando possua estabelecimento em que desenvolva suas atividades e empregue auxiliares não se caracteriza como pessoa jurídica e, portanto, não apresenta a DIPJ, ainda que se encontre inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ por exigência legal. Os rendimentos decorrentes desta prestação de serviços são tributados na declaração de rendimentos da pessoa física.

Dispositivos Legais: Art. 150 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.

MARY LÉA BARROS MACEDO,
Chefe



República Federativa do Brasil

CARTÓRIO SOUZA



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO

Bel. HEBER HUR C. DE SOUZA
OFICIAL TABELIÃO - CIC: 196.432.921-34

Bel. BEN HUR C. DE SOUZA
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, e Tabelionato (2º) de Notas

C.N.P.J.: 02.900.314/0001-76

Comarca de Aparecida de Goiânia

AV. VICENTE DE PAULA SOUZA Nº 16 - CENTRO

FONES: (0xx62) 283-1105 - 283-1180 - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento: Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO | Data: 25/01/2018 11:02:37

Página: 01

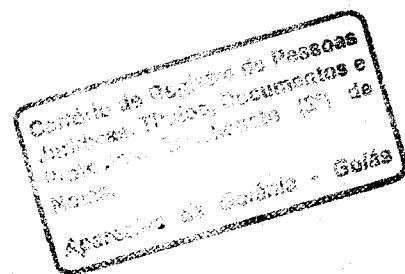
CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTOS N° 59423-07/2001

MIRIAM FERREIRA NEVES VIEIRA, SUBOFICIAL E ESCREVENTE DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS, TABELIONATO (2º) DE NOTAS DA COMARCA APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, A PEDIDO VERBAL DE PARTE INTERESSADA QUE REVENDO NESTE CARTÓRIO OS LIVROS, FICHAS, AUTOS E DEMAIS PAPEIS JA ARQUITVADOS E EM ANDAMENTO, NAO ENCONTROU TITULOS DE QUALQUER NATUREZA PROTESTADOS CONTRA A FIRMA BRASIL IND E COM DE METAIS HID, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 02.223.963/0001-80, ESTABELECIDA A AV. MONTE NEGRO QD.39A LT.01-E, JARDIM CRISTAL, APARECIDA DE GOIANIA/GO; TUDO CONFORME BUSCAS PROCEDIDAS ATÉ CINCO (05) ANOS ANTERIORES. O REFERIDO E VERDADEIRO DOU FE. EU, MIRIAM FERREIRA NEVES VIEIRA, SUBOFICIAL E ESCREVENTE, QUE A DATILOGRAFEI, CONFERI, SUBSCREVI, DOU FE, DATO E ASSINO:

APARECIDA DE GOIANIA, 25 DE JULHO DE 2001

MIRIAM FERREIRA NEVES VIEIRA
SUBOFICIAL E ESCREVENTE



A TAXA JUDICARIA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 SERA RECOLHIDA PELA GRU 000
EMOLUMENTOS : R\$ 11,16 TOTAL : R\$ 5.011,16



Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 1 : 1_processo_fisico_digitalizado_vol1.pdf

ESTADO DE GOIAS - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 CADASTRO DE CONTRIBUINTES
 DADOS DO CADASTRO ATUAL DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO: 102981825 STATUS: ATIVO REGIME: NORMAL

1 - IDENTIFICACAO DA ATUALIZACAO.

ORIGEM: CONTRIBUINTE DATA SOLIC.: 10/11/2000
 MOTIVO: 280 - OUTRAS ALTERACOES, EXCETO DE CGC OU CPF

2 - IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE.

NOME/RAZAO SOCIAL: BRASIL IND E COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA
 NOME FANTASIA....: BRASIL METAIS
 CGC/CPF-MF.....: 22239630001-80 N. REG. JUNTA: 5220144420-1
 NUM. DO IMOVEL...: TIPO CONTRIB.: INDUSTRIAL
 INSC.PROPRIETARIO:

3 - ENDERECO DO DOMICILIO TRIBUTARIO.

ENDERECO.....: AVE MONTE NEGRO SN QD 39 A LT 1 E
 BAIRRO/SETOR...: JARDIM CRISTAL
 MUNICIPIO.....: 338007 - APARECIDA DE GOIANIA - GO
 ZONA URBANA...: SIM INDICACAO:

4 - INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS.

TIPO DE ESTAB.: FIXO	NAT. JURID.: SOC.COT.RESP. DIV.	ESTADUAL: NAO
CONDICAO.....: ARRENDATARIO	CONTADOR....:	243543681-53
CAP. SOCIAL....: 42.000	INICIO ATIV.:	03/11/1997
FINAL CONTRATO: 23/04/2001	AREA DO IMOVEL:	1200 COD. ATIVIDADE: 30208

5 - IDENTIFICACAO DO TITULAR/SOCIO.

TITULAR/SOCIO	CGC/CPF	STATUS
FRANI UMBERTO POLESELLO	000595620130-49	NORMAL
LUIS CARLOS SPANHOL	000694797800-97	NORMAL
EDITH GLAYRIE ALVES FIGUEIREDO	000844598911-15	NORMAL
	000000000000-00	

6 - CONTROLE DE MANUTENCAO.

ORGÃO: 92000169 - AGENFA DE APARECIDA DE GOIANIA	MAT. DO VISTORIAOR: 99.0
DATA DA VISTORIA...: 05/12/2000	MAT. DO HOMOLOGADOR: 8455.7
DATA DE HOMOLOGACAO: 11/01/2001	MAT. DO DIGITADOR...: 8455.7
DATA DE DIGITACAO...: 11/01/2001	

7 - IDENTIFICACAO DO CONTADOR/ESCRITORIO CONTABIL.

NOME/RAZAO SOCIAL: CELIO AUGUSTO FERREIRA
 CPF/CGC.....: 243543681-53 CRC....: G000703203
 ENDERECO RESID...: RUA OITOCENTOS E OITO SN QD 933 LT 06
 BAIRRO/SETOR....: JARDIM MOEMA
 MUNICIPIO.....: 025300-1 - GOIANIA
 TELEFONE.....: 000-0000
 ENDERECO COMERC...: RUA DUZENTOS E DEZENOVE 87 QD 49 LT 07
 BAIRRO/SETOR....: UNIVERSITARIO
 MUNICIPIO.....: 025300-1 - GOIANIA
 TELEFONE.....: 261-7974
 ORGÃO RECEBEDOR...: 1031 DATA HOMOLOG.: 04/06/1997 FUNC.: 20013-1

CEI-SEFAZ, EM 30/07/2001 AS 16:15:47 TID/MATR: 7889 / 34942-9 FCEN0489



19/3

ESTADO DE GOIAS
 PODER JUDICIARIO
 COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDAO NEGATIVA

GERALDO ESTEVAM DE SOUZA, Distribuidor Judicial da Comarca de Aparecida de Goiania, Estado de Goias, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Cartorio, os Arquivos, Livros, Fichas e demais papeis , incluindo os procedentes da Comarca de Hidrolandia, o qual estava Jurisdicionada o Distrito Judicial de Aparecida de Goiania, verificou NAO CONSTAR, nenhuma distribuicao a qualquer dos Cartorios desta Comarca, de acoes de FALENCIA, INSOLVENCIA OU CONCORDATA MESMO PREVENTIVA contra:

NOME: BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS LTDA XXXXXX

CPF-CNPJ-N. 02.223.963/0001-80 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO CIVIL_XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROFISSAO_XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDERECO: APARECIDA DEGOIANIA-GO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NADA MAIS, era tudo quanto pode certificar relativamente ao requerido ao Cartorio Distribuidor, do que reporta e da fe. Eu Geraldo Estevam de Souza Distribuidor Judicial, a datilografei, conferi, subscrevi, dato e assinei DADA E PASSADA nesta cidade de Aparecida de Goiania, Estado de Goias, aos TRINTA (30) dias do mes de JULHO do ano de 2001.

CUSTAS R\$- 12,83
 TX.JUD.R\$- 3,83
 TOTAL R\$- 16,66
 TABELA XIX Ns. 104 e 105

COMARCA DE APD. DE GOIANIA

DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Geraldo Estevam de Souza
 DISTRIBUIDOR



22/01

Votor: R\$ 5.000,00 - Classificação:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA

RELAÇÃO DE CREDORES



RELAÇÃO DE CREDORES

21/3

S.F Transportes Ltda - ME.
Rua 14 nº 359 B.Aeroporto-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
20/5/2001	34482	Duplicata	90,00
5/7/2001	36098	Duplicata	272,12
Total.....			362,12

Curinga dos Pneus Ltda.
Av. República do Líbano St.Oeste-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
8/8/2001	39453-C	Duplicata	125,20
8/8/2001	39454-C	Duplicata	23,66
7/9/2001	39453-B	Duplicata	125,20
7/9/2001	39454-B	Duplicata	23,66
8/10/2001	39453-A	Duplicata	125,20
8/10/2001	39453-A	Duplicata	23,66
Total.....			446,58

Açomete Comércio de Metais Ltda.
Av.Pres.Wilson nº 1707-Móoca-São Paulo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
19/7/2001	8301-2	Duplicata	2.992,00
26/7/2001	8385-1	Duplicata	3.771,00
29/7/2001	5237	Cheque	323,34
3/8/2001	8301-3	Duplicata	2.992,00
6/8/2001	5234	Cheque	1.825,00
6/8/2001	5235	Cheque	2.920,00
10/8/2001	8385-2	Duplicata	3.771,00
14/8/2001	5238	Cheque	323,34
18/8/2001	8301-4	Duplicata	2.992,00
19/8/2001	8486-1	Duplicata	5.040,00
20/8/2001	5241	Cheque	135,00
21/8/2001	5239	Cheque	2.920,00
21/8/2001	5240	Cheque	1.825,00
25/8/2001	8385-3	Duplicata	3.771,00
26/8/2001	5242	Cheque	239,11
2/9/2001	8302-1	Duplicata	2.992,00
3/9/2001	8486-2	Duplicata	5.040,00
6/9/2001	5236	Cheque	1.825,00
9/9/2001	8385-4	Duplicata	3.771,00
10/9/2001	5243	Cheque	239,11
18/9/2001	8486-3	Duplicata	5.040,00
24/9/2001	8384-1	Duplicata	3.771,00
3/10/2001	8486-4	Duplicata	5.040,00
18/10/2001	8487-1	Duplicata	5.040,00
Total.....			68.597,90

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37

Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Eucatá - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda.
Rua 44 nº 399 St.Norte Ferroviário-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
20/4/2001	28402001	Duplicata	35,00
20/5/2001	41692001	Duplicata	333,00
27/7/2001	70022001	Duplicata	60,00
20/9/2001	5452	Cheque	220,00
Total.....			648,00

Sim Brasil Transportes e Repres. Ltda.
Av. Anhanguera nº 1902-Vila Morais-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
15/7/2001	04992-01	Duplicata	566,02
30/7/2001	0505553-01	Duplicata	211,60
2/8/2001	4813	Cheque	362,93
10/8/2001	4815	Cheque	838,02
Total.....			1.978,57

Delmak - Discos de Cortes
Av. Consolação nº 1560 Vila Santa Rita - Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
9/8/2001	5429	Cheque	61,65
Total.....			61,65

Gráfica e Editora Redentorista Ltda
Rua Itororó nº 144 B.São Francisco-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
16/8/2001	5381	Cheque	250,00
30/8/2001	5382	Cheque	250,00
Total.....			500,00

Ultraseg Equipamentos de Segurança e Proteção Ltda.
Rua do Botafogo nº 501 - Centro - Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
28/7/2001	5418	Cheque	386,83
31/7/2001	527	Duplicata	143,10
10/8/2001	5417	Cheque	176,05
17/8/2001	5420	Cheque	223,85
Total.....			929,83

Viação Novo Horizonte Ltda
BR 116 Km 1070 Vitoria da Conquista-BA

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
10/8/2001	5475	Cheque	366,27
Total.....			366,27

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37



Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 1 : 1_processo_fisico_digitalizado_v01.pdf

23/01/2018

Acoslimperial Comercio de Ferros Ltda.
Av.Consolação nº 819 Cidade Jardim-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
18/7/2001	7524-1	Duplicata	431,39
Total.....			431,39

Gino Luconi Neto
Rua Júlio de Mesquita nº 335 B.Pauliceia-S.B.Campo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
10/8/2001	5153	Cheque	3.197,96
Total.....			3.197,96

Plásticos Luconi Ltda.
Rua Júlio de Mesquita nº 335 B.Pauliceia-S.B.Campo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
27/6/2001	2919877400	Duplicata	341,72
3/7/2001	2900233431	Duplicata	222,67
4/7/2001	2909221890	Duplicata	186,61
4/7/2001	2909221957	Duplicata	301,58
4/7/2001	2919875610	Duplicata	203,46
11/7/2001	2919877418	Duplicata	239,70
16/7/2001	2919876386	Duplicata	142,10
18/7/2001	2909221965	Duplicata	301,58
18/7/2001	2909221908	Duplicata	186,61
18/7/2001	2919875628	Duplicata	154,35
18/7/2001	2933514591	Duplicata	35,10
25/7/2001	2919877426	Duplicata	239,70
25/7/2001	2944186033	Duplicata	505,07
25/7/2001	2944186223	Duplicata	505,07
30/7/2001	2919876394	Duplicata	142,10
1/8/2001	2919875636	Duplicata	154,35
1/8/2001	2933514609	Duplicata	27,00
1/8/2001	2944184657	Duplicata	603,39
8/8/2001	2944186231	Duplicata	389,43
8/8/2001	2948896389	Duplicata	729,70
8/8/2001	2944186041	Duplicata	389,43
15/8/2001	2933514617	Duplicata	27,00
15/8/2001	2944184665	Duplicata	452,33
22/8/2001	2944186249	Duplicata	389,43
22/8/2001	2944186058	Duplicata	389,43
22/8/2001	2948896397	Duplicata	545,49
29/8/2001	2944184673	Duplicata	452,33
5/9/2001	2948896405	Duplicata	545,49
Total.....			8.802,22

Rerma Produtos Alimentícios Ltda.
Rua Campos nº 132 Jd.Guanabara-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
6/8/2001	5387	Cheque	950,40
Total.....			950,40

23/01/2018

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2018 16:38:22

Assinado por ANTONIO CABRAL DE MELO NETO

Validação pelo código: 100372077953, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 1 : 1_processo_fisico_Goiana-Go.pdf

Av. Ipanema nº 878 - Jardim Atlântico-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
3/8/2001	4776	Cheque	140,00
Total.....			140,00

24
25Rihen Comercial Ltda.
Rua Tabor nº 612 Ipiranga-São Paulo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
1/8/2001	5044	Cheque	4.437,72
21/8/2001	5045	Cheque	4.437,72
23/8/2001	5213	Cheque	7.239,24
30/8/2001	5214	Cheque	7.239,24
7/9/2001	5215	Cheque	7.239,24
14/9/2001	5216	Cheque	7.239,24
21/9/2001	5217	Cheque	7.239,24
Total.....			45.071,64

Pneus Via Nobre Ltda.
Rua S-1 nº 111 St.Bela Vista-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
17/8/2001	4823	Cheque	677,73
Total.....			677,73

Marno Com. Exportação e Importação Ltda.
Av.Lucas Nogueira Garcez nº 7647 Ribeirão-Atibaia-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
28/6/2001	212	Duplicata	800,00
Total.....			800,00

Wiprás Ind. de Ferramentas de Metal Duro Ltda.
Estrada Municipal nº 1498 B.Ribeirão dos Porcos-Atibaia-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
28/7/2001	5184	Cheque	1.126,67
4/8/2001	5185	Cheque	1.126,67
8/8/2001	5187	Cheque	1.797,89
15/8/2001	5188	Cheque	1.784,06
22/8/2001	5189	Cheque	1.769,17
29/8/2001	5190	Cheque	1.755,15
Total.....			9.359,61

Romar Ind. e Com. Ltda.
Rua João Gaspar Delgado nº 41 Vila Solar-Ferraz de Vasconcelos-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
20/8/2001	5201	Cheque	2.065,60
24/8/2001	5212	Cheque	4.850,00
Total.....			6.915,60

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37



Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 1 : 1_processo_fisico_digitalizado_v011.pdf

Embalagens Paulista Ltda.

Av. 74 nº 211 St.Central-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
19/7/2001	7064	N.Fiscal	189,00
18/8/2001	7239	N.Fiscal	133,00
Total.....			322,00

Trans Rápido Rio-Verdense Ltda.

Av. Industrial nº 451 St.Aeroviário-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
6/8/2001	2947644244	Duplicata	188,03
Total.....			188,03

Jomarca Indústria de Parafusos Ltda.

Rua João Alfredo nº 111 B.Cumbica-Guarulho-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
1/8/2001	5645201	Duplicata	648,00
15/8/2001	5645202	Duplicata	540,00
Total.....			1.188,00

Nacional Cargas Ltda.

BR 050 Km 66 Uberlândia-MG.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
30/7/2001	102840	Duplicata	45,07
Total.....			45,07

Transportes Bertolini Ltda.

Rua Raimundo de Castro nº B.Ponta Negra-Manaus-AM.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
26/7/2001	51046410	Duplicata	480,80
6/8/2001	51260110	Duplicata	469,01
Total.....			949,81

Equifax do Brasil Ltda.

Rua Major Sertório nº 332 Vila Buqrque-São Paulo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
26/7/2001	7462520	Duplicata	1.230,87
Total.....			1.230,87

Minasgás Dist. Gás Combustível Ltda.

Rod.BR-153 Km 10 Chácara São Pedro-Apa.Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
25/7/2001	0098775/01	Duplicata	427,14
7/8/2001	0100521/01	Duplicata	311,22
8/8/2001	0100771/01	Duplicata	1.548,54
Total.....			2.286,90

25/3

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37

Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 1 : 1_processo_fis Movimentação Ltf

Rua 8-A nº 143 St.Aeroporto-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
21/7/2001	3085	Duplicata	50,00
Total.....			50,00

26/01/2018

Papelaria Tributária Ltda
Rua 07 nº 611 Centro-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
23/7/2001	436122/01	Duplicata	219,48
21/8/2001	443996/01E	Duplicata	195,11
Total.....			414,59

Torres Ind. e Com. Etiquetas e Adesivos Ltda.
Rua Orfeu Papa nº 451 - Ambuítia-Itapevi-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
23/7/2001	183793	Duplicata	316,00
23/7/2001	183792A	Duplicata	707,47
23/7/2001	183794	Duplicata	127,44
30/7/2001	183792B	Duplicata	707,47
Total.....			1.858,38

Hilda Cândida de Barcelos - ME
Rua 74 Centro-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
22/7/2001	4922	Duplicata	102,50
Total.....			102,50

Manoel Eudes Osorios de Araújo
Rua Des.Airosa Alves Castro nº 475 St.Crimeia Oeste-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
20/7/2001	475	Duplicata	499,22
Total.....			499,22

Eberle Mat. P/ Embalagem Ltda.
Rod. BR-116 Km 145 nº 5000 B.San Siro-Caxias do Sul-RS.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
20/7/2001	41215074-1	Duplicata	344,68
21/8/2001	41220678-1	Duplicata	353,78
Total.....			698,46

Kapitão América Equip.Segurança Ltda.
Rua 201 nº 66 - Vila Nova - Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
17/7/2001	20036	Duplicata	313,05
Total.....			313,05

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
18/7/2001	1817-C	Duplicata	391,14
19/7/2001	1882-A	Duplicata	770,00
21/7/2001	1890-A	Duplicata	873,30
28/7/2001	1863-B	Duplicata	582,12
29/7/2001	1882-B	Duplicata	770,00
5/8/2001	1890-B	Duplicata	873,30
8/8/2001	1882-C	Duplicata	770,00
Total.....			5.029,86

Sani Trade S/A
Rua do Oratório nº 2221-Móoca-São Paulo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
18/7/2001	015834-C	Duplicata	844,66
18/7/2001	16508-B	Duplicata	908,67
29/7/2001	16315-C	Duplicata	570,36
29/7/2001	016286-C	Duplicata	87,36
30/7/2001	5208	Cheque	543,20
29/7/2001	16314-C	Duplicata	570,36
4/8/2001	5168	Cheque	306,40
4/8/2001	018025-A	Duplicata	333,52
7/8/2001	5158	Cheque	624,30
17/8/2001	5163	Cheque	1.237,19
18/8/2001	16508-C	Duplicata	908,67
24/8/2001	5164	Cheque	1.237,19
25/8/2001	018438-a	Duplicata	1.287,18
26/8/2001	5209	Cheque	204,35
30/8/2001	5166	Cheque	543,20
31/8/2001	5165	Cheque	1.237,19
3/9/2001	018025-B	Duplicata	333,52
3/9/2001	5169	Cheque	306,40
7/9/2001	5159	Cheque	624,30
24/9/2001	018438-b	Duplicata	1.287,18
25/9/2001	5210	Cheque	204,35
3/10/2001	018025-C	Duplicata	333,52
3/10/2001	5170	Cheque	306,40
7/10/2001	5160	Cheque	624,30
24/10/2001	018438-c	Duplicata	1.287,18
25/10/2001	5211	Cheque	204,35
Total.....			16.955,30

Rápido Transpaulo Ltda.
Rua do Trabalho nº 21 St.Santa Genoveva-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
11/7/2001	02959/2001	Duplicata	275,86
21/7/2001	03164/2001	Duplicata	90,19
Total.....			366,05



Termomecânica São Paulo S/A
Av.Caminho do Mar nº 2652 B.Rudge Ramos-S.B.Campo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
15/7/2001	1186867	Duplicata	13.946,62
15/7/2001	11107204	Duplicata	202,86
26/8/2001	11109260	Duplicata	11.483,64
10/9/2001	2056844	Duplicata	3.486,39
Total.....			29.119,51

Poli Gyn Embalagens Ltda.
Rod. GO-070 Km 2 Chácara Recreio São Joaquim-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
11/7/2001	2209	Duplicata	634,48
Total.....			634,48

G. A Silva e Cia Ltda.
Av. Pio XII nº 18 St. Rodoviário-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
20/8/2001	209268-1/1	Duplicata	50,00
20/8/2001	209007-1/1	Duplicata	58,00
Total.....			108,00

Rebolixas Com. de Abrasivos Ltda.
Av.José Rodrigues de M.Neto nº 1130-Pq.Amazonas-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
17/8/2001	9058	Duplicata	240,04
Total.....			240,04

Line Seal Vedações Ltda.
Av. Dr.Ermelino Maffei nº 252/260-Chafariz-Itú-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
13/8/2001	6408	Duplicata	291,60
16/8/2001	1006421	Duplicata	630,72
25/8/2001	1006457	Duplicata	837,00
Total.....			1.759,32

Bentomar Ind. e Com. de Minérios Ltda.
Rua Dr.Edgar Magalhães Noronha nº 563 Vila Nova York-São Paulo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
18/8/2001	5171	Cheque	2.243,22
Total.....			2.243,22

Teem Metais Ltda.
Rua Fortuna de Minas nº 929 - Jd.Arissi - São Paulo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
27/8/2001	5244	Cheque	906,67



27/9/2001	5246	Cheque	906,67
		Cheque	906,67
Total.....			2.720,01

Whilcla Ind. e Com. de Plásticos Ltda.
Rua Benedito Bernardes nº 300 Vila Formosa-São Paulo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
15/8/2001	5178	Cheque	675,00
1/8/2001	5177	Cheque	675,00
6/8/2001	5172	Cheque	708,75
10/8/2001	5180	Cheque	915,50
12/8/2001	5173	Cheque	708,75
19/8/2001	5182	Cheque	787,50
21/8/2001	5174	Cheque	708,75
23/8/2001	5175	Cheque	268,80
25/8/2001	5181	Cheque	915,50
27/8/2001	5176	Cheque	708,75
3/9/2001	5183	Cheque	787,50
Total.....			7.859,80

Expresso Rápido Acailândia Ltda.
Rua 300 nº 39 St.Norte Ferroviário-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
16/7/2001	1367	Duplicata	382,38
25/7/2001	1569	Duplicata	441,22
2/8/2001	1864	Duplicata	701,35
23/8/2001	2191	Duplicata	988,95
Total.....			2.513,90

Metais Cristal Ltda.
Av.Rio Grande do Sul Qd.41 Lt.08 Jd.Cristal-Apa.Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
31/7/2001	5047	Cheque	128,57
2/8/2001	5027	Cheque	164,20
7/8/2001	5048	Cheque	128,57
9/8/2001	5028	Cheque	164,20
14/8/2001	5049	Cheque	128,57
14/8/2001	5141	Cheque	144,74
21/8/2001	5221	Cheque	505,13
21/8/2001	5147	Cheque	368,00
28/8/2001	5222	Cheque	505,13
4/9/2001	5223	Cheque	505,13
Total.....			2.742,24

Afinação e Cromação N.S.Aparecida
Rua Florêncio C/ 49 Qd.06 Lts.1/2 Pq.Hayala-Apa.Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
11/8/2001	5024	Cheque	243,78
18/8/2001	5046	Cheque	216,74
24/8/2001	5224	Cheque	61,36
25/8/2001	5142	Cheque	229,50
2/9/2001	5149	Cheque	190,25
9/9/2001	5225	Cheque	61,36

24/9/2001	5226	Cheque	61,36	
Total.....			1.064,35	

30/3

Usimetal Metais Sanitários Ltda.
Rua São Leopoldo Qd.39 Lt.28 Jd.Cristal-Apa.Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
31/7/2001	4953	Cheque	257,38
31/7/2001	5023	Cheque	478,84
31/7/2001	5050	Cheque	204,06
7/8/2001	5051	Cheque	204,06
7/8/2001	5136	Cheque	209,19
14/8/2001	5052	Cheque	204,06
14/8/2001	5137	Cheque	209,19
21/8/2001	5138	Cheque	209,19
21/8/2001	5150	Cheque	619,02
21/8/2001	5227	Cheque	816,16
28/8/2001	5228	Cheque	816,16
4/9/2001	5229	Cheque	816,16
Total.....			5.043,47

Lucineis Maria da Silva Santos
Rua 06 de Maio Qd.04 Lt.03 St.Santo André-Apa.Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
6/8/2001	4834	Cheque	150,00
7/8/2001	5053	Cheque	233,12
9/8/2001	5025	Cheque	120,70
14/8/2001	5143	Cheque	209,44
21/8/2001	5218	Cheque	388,60
21/8/2001	5148	Cheque	197,25
28/8/2001	5219	Cheque	388,60
4/9/2001	5220	Cheque	388,60
Total.....			2.076,31

Mazali e Leão Ltda.
Rua Nilo Peçanha nº 249 Centro-Loandra-PR.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
18/7/2001	144-1	Duplicata	525,00
3/8/2001	144-2	Duplicata	525,00
18/8/2001	144-3	Duplicata	525,00
24/8/2001	5231	Cheque	951,67
9/9/2001	5232	Cheque	951,67
24/9/2001	5233	Cheque	951,67
Total.....			4.430,01

Cartonagem Centro Oeste Ltda.
Av. Tiradentes nº 2762 B.Alexandrina-Anápolis-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
23/8/2001	5468	Cheque	456,50
10/9/2001	5469	Cheque	456,50
Total.....			913,00

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37



Megaflex Prods.Metalúrgicos Ltda.
 Av. 07 de Setembro nº 476 - Centro-Nova Granada-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
18/6/2001	01626/1	Duplicata	1.195,85
4/7/2001	01627/1	Duplicata	1.195,85
19/7/2001	01627/2	Duplicata	1.195,85
20/7/2001	01714/1	Duplicata	576,38
4/8/2001	01714/2	Duplicata	576,38
6/8/2001	01750/1	Duplicata	715,80
17/8/2001	01763/1	Duplicata	424,91
20/8/2001	0714/3	Duplicata	576,38
23/8/2001	01783/1	Duplicata	560,29
23/8/2001	01750/2	Duplicata	715,80
25/8/2001	01792/2	Duplicata	401,51
26/8/2001	01793/1	Duplicata	423,11
2/9/2001	01763/2	Cheque	424,91
6/9/2001	01750/3	Duplicata	715,80
9/9/2001	01792/2	Duplicata	401,51
10/9/2001	01793/2	Duplicata	423,11
17/9/2001	01763/3	Cheque	424,91
25/9/2001	01792/3	Duplicata	401,51
26/9/2001	01794/1	Duplicata	423,11
Total.....			11.772,97

Comil Cover Sand Ind. e Com. Ltda.
 Rua do Bronze nº 30 Dist.Industrial-Itaquaquecetuba-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
24/7/2001	70441	Duplicata	238,70
Total.....			238,70

Casa dos Parafusos
 Av. T-63 St. Bela Vista-Goiânia-GO.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
27/5/2001	422798-01	Duplicata	230,00
Total.....			230,00

Neuil Nicola Letieri
 Rua Jaime de Avelar nº 67 Jd.Vila Formosa-São Paulo-SP.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
6/8/2001	5154	Cheque	1.660,00
13/8/2001	5155	Cheque	1.660,00
20/8/2001	5156	Cheque	1.660,00
Total.....			4.980,00

Hélio Coletivos e Cargas Ltda.
 Av.Flores da Cunha nº 3627-Carazinho-RS.

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
------------	---------	-----------	-------



Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 1 : 1_processo_fisico_14/8/2001.pdf_84350

Duplicata

300,00

Total.....

300,00

Kraft Ind. e Com. de Embalagens Ltda.
Av. Anápolis - Jd. Guanabara - Goiânia-GO.

3/5

Vencimento	Nº Doc.	Tipo Doc.	Valor
15/8/2001	753	Cheque	615,36
22/8/2001	751	Cheque	613,69
29/8/2001	752	Cheque	606,41
Total.....			1.835,46
Sub-Total Credores			265.560,35

RELAÇÃO DE BANCOS CREDORES

Banco Bandeirantes S/A
Ag.093-Av.Goiás - Centro - Goiânia-GO.

Oper.Financ.	Vencº.	Valor
Ch.Especial	7/8/2001	10.000,00
Total.....		10.000,00

Caixa Econômica Federal
Ag.1842 - Av. T-63 - Setor Nova Suíça-Goiânia-GO.

Oper.Financ.	Vencº.	Valor
Ch.Especial	12/6/2002	5.000,00
Giro Caixa	12/6/2002	10.357,43
Total.....		15.357,43

Banco de Crédito Nacional - BCN
Ag.0062-Rua 04 nº 720 - Centro - Goiânia-GO.

Oper.Financ.	Vencº.	Valor
Ch.Especial	3/9/2001	10.000,00
Total.....		10.000,00

Banco do Brasil
Ag.1452-4 - Apa.Goiânia-GO.

Oper.Financ.	Vencº.	Valor
Ch.Especial	24/3/2002	5.000,00
Total.....		5.000,00
Sub-Total Bancos.....		40.357,43
Total Geral		305.917,78

Votor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2018 16:38:22

Assinado por ANTONIO CABRAL DE MELO NETO

Validação pelo código: 100372077953, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37

33/3

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA

Balanço Especial Levantado em 27/07/2.001

ATIVO E PASSIVO



PÁGINA : 141

BRASIL IND E COM DE MET. HIDRAUL. LTDA

34/5

CNPJ (MF) Nº 02.223.963/0001-80
BALANÇO PATRIMONIAL EM 27/07/2001
EM R\$

ATIVO	502.332,41
CIRCULANTE	302.566,96
DISPONÍVEL	5.570,62
CAIXA/BANCOS	5.570,62
CRÉDITOS	2.023,62
CLIENTES	130.124,07
TÍTULOS DESCONTADOS	(128.100,45)
ESTOQUES	294.972,72
MATERIAS PRIMAS	94.391,27
PRODUTOS ACABADOS	103.240,45
MATERIAIS SECUNDÁRIOS	44.245,91
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	53.095,09
PERMANENTE	199.765,45
IMOBILIZADO	199.765,45
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.416,37
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	194.111,62
FERRAMENTAS	22.800,00
EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES	20.000,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(39.562,54)
PASSIVO	502.332,41
CIRCULANTE	342.586,25
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	342.586,25
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	10.357,43
CHEQUE ESPECIAL	30.000,00
FORNECEDORES	265.560,35
TRIBUTÁRIAS	20.274,46
SOCIAIS E TRABALHISTAS	3.032,35
ADMINISTRATIVAS	13.361,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	159.746,16
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	42.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	42.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	117.746,16
LUCROS ACUMULADOS	117.746,16

Aparecida de Goiânia, 27 de julho de 2001

FRANCIMBERTO POLESELLO
 CPF Nº 595.620.160-49
 Sócio - Gerente

CELIO AUGUSTO FERREIRA
 CRC Nº 7.032
 Contador



BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA

Balanço Especial Levantado em 27/07/2.001

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



BRASIL IND E COM DE MET. HIDRAUL. LTDA
CNPJ (MF) Nº 02.223.963/0001-80
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 27 DE JULHO DE 2001
EM R\$

36
m

01 - RECEITA BRUTA DE VENDAS	573.778,74
VENDAS DE PRODUTOS	<u>573.778,74</u>
02 - DEDUÇÕES DAS VENDAS	107.157,72
VENDAS CANCELADAS	9.173,62
ICMS INCIDENTE	66.932,06
IMPOSTO SIMPLES	31.052,04
03 - RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS (1 - 2)	466.621,02
04 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	348.942,07
05 - RESULTADO OPERACIONAL BRUTO (3 - 4)	117.678,95
06 - DESPESAS OPERACIONAIS	183.139,85
COMERCIAIS	120.521,84
ADMINISTRATIVAS	52.099,49
TRIBUTÁRIAS	910,99
RESULTADO FINANCEIRO	9.607,53
07 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	8.983,57
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	<u>8.983,57</u>
08 - PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (5 - 6 + 7)	(56.477,33)
09 - RESULTADOS ANTERIORES	174.223,49
LUCROS	<u>174.223,49</u>
10 - LUCROS ACUMULADOS (8 + 9)	117.746,16

Aparecida de Goiânia, 27 de julho de 2001

FRAN UMBERTO POLESELO
 CPF Nº 595.620.130-49
 Sócio - Gerente

CÉLIO AUGUSTO FERREIRA
 CRC Nº 7.032
 Contador

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37

38/3

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA

Balanço Especial Levantado em 27/07/2.001

INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS E
FERRAMENTAS



INVENTÁRIO

1 - Móveis R\$ 2.416,37

Quant.	Descrição
6	Mesas de Escritório
5	Cadeiras
5	Cadeiras Giratórias
1	Prateleira p/ ferramentas c/ 50CX
3	Arquivos de Aço
1	Armário de aço
4	Prateleiras de 6m de ferro
8	Mesas de madeira produção 1,5m
2	Mesas de madeira produção 6m
2	Mesas de ferro p/ montagem 4m
2	Mesas de ferro p/ montagem 6m
2	Mesas de madeira p/ montagem 4m
1	Mesa de ferro 8m

3/3

2 - Maquinário e Equipamentos R\$ 194.111,62

Quant.	Descrição
1	Balança Lucastec mod. Lucas 757 digital 150 Kg.
1	Balança Filizola 1Ton.
1	Máquina de solda Piccola 400T Bambozzi
1	Tubo de Oxigênio completo
2	Botijões de Gás
1	Maçarico de corte
1	Policorte Maxicorte
3	Motores Politriz alta 7,5
6	Carrinho p/ afinação
1	Máquina Eberle prensa p/ ilhós
1	Moto trifásico 1,5
8	Motores trifásico 0,33 CV
12	Maçaricos
1	Maçarico alta pressão
1	Maçarico alta pressão reativador forno
1	Furadeira de bancada FBHB Hubtex
1	Máquina p/ selagem Imap 220V
3	Bebedouros IBBL
1	Lixadeira Bosch GWS 18-180
2	Compressores Pressure 60/400-AP 15 HP
2	Moto Esmeril
1	Máquina dobradeira de Canos
1	Frezadora Kone KFF30
1	Torno mecânico Nardini - ND 250 BE
1	Furadeira de Bancada Ferrari FG-16
3	Furadeiras cabeçote duplo Tieko automática
2	Furadeiras cabeçote simples Tieko semi-automática
1	Guincho hidráulico 2T



4 Morsas nº 05
 2 Máquina sopredora de macho automática Maq Fundi 19-E
 1 Rede de ar 3/4
 3 Testes completos c/ motor de indução mono
 1 Forno elétrico DB 40
 1 Isolante térmico forno Capela)
 1 Jato areia completo Blastibrás
 3 Policorte duplo p/ rebarbação c/ motor 7,5 CV
 1 Batedouro completo c/ motor 15CV
 3 Carrinho de mão
 2 Tomos Iran 1"1/2
 1 Tomo Iran 1"
 2 Tomos Iran 3/4
 150 Caixas de madeira p/ machos
 600 Caixa pequenas plásticas
 50 Caixas grandes plásticas
 5 Estabilizadores
 1 Nobreak c/ controle remoto
 1 Central telefônica Batic 4 L 10 Ramais
 10 Aparelhos telefônicos Intelbras fixo
 1 Aparelho fax Toshiba 7600
 1 Aparelho telefônico móvel motorola
 1 Máquina de calcular Sharp
 3 Máquinas de calcular General
 1 Cofre de aço 80 Cm
 1 Impressora Argox OS-214 c/ ribbon
 1 Programa de Impressão código de barra
 1 Impressora Disk-Jet color 610 C HP
 1 Impressora Emilia P5
 1 Impressora Epson LX 300
 1 Máquina escrever Underwood 298
 1 Computador Pentium 450
 1 Computador Pentium 500
 2 Computadores KG 500

AO
S

3 - Ferramentas R\$ 22.800,00

Quant. Descrição

51 Coquilhas
 51 Caixas de Machos

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37



21/3

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA

Balanço Especial Levantado em 27/07/2.001

REGISTRO DE INVENTÁRIO

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:37



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38

REGISTRO DE INVENTARIO No. 5

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 001

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001.80
 ESTOQUES EXISTENTES EM : 27/07/2001

TERMO DE ABERTURA

EMPRESA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA L22

ENDERECO.....: RUA BELO HORIZONTE n.644 - JARDIM GUANABARA

CIDADE - UF.....: GOIANIA - GO

C.N.P.J..(MF).....: 02.223.963/0001.80

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 10.298.182-5

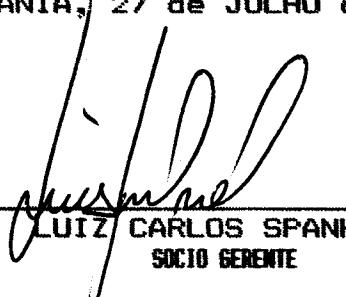
REG. NA JUNTA COMERCIAL.: 52,20144420,1 em 31/10/1997

ATIVIDADE COMERCIAL.....: CUTELARIA E FABRIC. DE ARMAS, FERRAMENTAS MANUAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE.....: 30208

ESTAS FOLHAS CONTINUAS, NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, DE NOS. 0001 a 0005, SERVIRÃO PARA REGISTRO DE INVENTARIO No. 0005 DA SOCIEDADE MERCANTIL ACIMA QUALIFICADA E CONSTARÃO O ESTOQUE FINAL APURADO EM 27/07/2001.

GOIANIA, 27 de JULHO de 2001.



LUIZ CARLOS SPANHOL
SÓCIO GERENTE

REGISTRO DE INVENTARIO No. 5

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 002

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001-80
 ESTOQUES EXISTENTES EM : 27/07/2001

CLASSIFICACAO FISCAL	DISCRIMINACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
	SALDO DE TRANSPORTE =====>				0,00
SECAO/MARCA ==>	DIVERSOS - DIVERSOS		100.621,42		294.972,73
	ACESSORIOS P/ BANHEIRO	PC	1.730,00	2,41	4.169,30
	AREIA BASE ESPECIAL	TO	15,00	37,50	562,50
	ARRUELA DE POLIETILENO PRETO	MIL	39,80	22,58	888,68
	ARRUELA FUNDIDA	KG	729,00	0,98	714,42
	BICAMOVEL 1162 C-50 1/2 DE LUXO PAREDE	PC	1.212,00	8,12	9.841,44
	BICAMOVEL 1162 C-50 3/4 DE LUXO PAREDE	PC	1.655,00	8,59	14.216,45
	BICAMOVEL 1163 C-33 1/2 DE MESA	PC	1.640,00	8,22	13.480,80
	BICAMOVEL 1195 C-50 1/2 P/LAVATORIO LUXO	PC	759,00	8,25	6.281,75
	BICAMOVEL C/ FILTRO C-50 1/2	PC	488,00	20,29	9.901,52
	BOTAO CH MONT.	MIL	24,14	54,40	1.313,22
	BOTAO CROMADO C/M	MIL	11,39	109,86	1.251,31
	CONCHA N-3	PC	87,00	4,25	369,75
	CONJUNTO P/ BANHO INOX C/VIDRO	CONJ	723,00	10,55	7.627,65
	CRUZETA C-23	PC	4.558,00	1,20	5.469,60
	CRUZETA C-35	PC	3.055,00	1,27	3.879,85
	CRUZETA C-99	PC	2.053,00	1,68	3.449,04
	DESMOSHELL BB	L	321,00	1,31	420,51
	DISCO DE AFINACAO 30X500	PC	112,00	25,22	2.824,64
	ENGATE FLEX. CROM. 1120 CM	PC	1.115,00	7,17	7.994,55
	ENGATES	PC	10.255,00	0,99	10.152,45
	FILTROS P/AGUA	PC	1.710,00	6,99	11.952,90
	GRAFITE CRUZEIRO ESCURO	KG	232,00	1,20	278,40
	GUIADOR CROMADO	MIL	35,30	20,00	706,00
	HASTE DO M18 MVS	PC	14.200,00	0,66	9.372,00
	KIT VALENCIA INOX	PC	428,00	14,58	6.240,24
	KIT VALENCIA VIDRO	PC	578,00	14,29	8.259,62
	LATAO-TM CARTUCHO 7030 DISCO	KG	868,00	8,68	7.534,24
	LATAO-TM CARTUCHO 7030 DISCO 77,00X0,40M	KG	759,00	8,68	6.588,12
	LATAO-TM FIO MAQUINA TUBO EX	KG	1.257,00	9,47	11.903,79
	LINGOTE DE LATAO(FORA DE LIGA)	KG	13.500,00	3,17	42.795,00
	LIXA R-467 GR 100.3000X050	CR	128,00	4,12	527,36
	LIXA R-467 GR 220.3000X050	CR	237,00	3,99	945,63
	LIXA R-467 GR 320.3000X050	CR	175,00	4,25	743,75
	LIXA R-467 GR 400.3000X050	CR	222,00	3,99	885,78
	PARAFUSO SEXT. INT. ACO C/C NCS/16X1	MIL	45,79	27,22	1.246,40
	PLACA LATAO	KG	1.919,00	12,88	24.716,72
	REBOLDO 152 4X12. 7X31.75	PC	28,00	17,55	491,40
	REBOLDO 152 4X6.35X31.75	PC	32,00	23,55	753,60
	REGISTRO 1416 C-23 1/2 PRESSAO C/CRUZETA	PC	638,00	4,25	2.711,50
	REGISTRO 1416 C-23 3/4 PRESSAO C/CRUZETA	PC	454,00	4,12	1.870,48
	REGISTRO 1416 C-50 1/2 PRESSAO LUXO	PC	715,00	5,25	3.753,75
	REGISTRO 1416 C-50 3/4 PRESSAO LUXO	PC	528,00	5,29	2.793,12
	REGISTRO B 1/2 DE PRESSAO BRUTO	PC	379,00	1,99	754,21
	SALDO A TRANSPORTAR =====>				252.623,44

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUININO

REGISTRO DE INVENTARIO N°. 5

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRICAO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 003

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001.80
 ESTOQUES EXISTENTES EM : 27/07/2001

CLASSIFICACAO FISCAL	DISCRIMINACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
	SALDO DE TRANSPORTE =====>				252.623,44
SECAO/MARCA ==>	DIVERSOS - DIVERSOS		100.621,42		294.972,73
	REGISTRO B 3/4 DE PRESSAO BRUTO	PC	412,00	2,12	873,44
	REGISTRO ESFERA 1/2	PC	503,00	1,56	744,68
	SILICATO C 112	KG	285,00	0,99	282,15
	TORNEIRA 1159 C-23 3/4 P/ PIA 22CM	PC	82,00	4,55	383,10
	TORNEIRA 1159 C-33 3/4 PIA 22CM	PC	93,00	2,03	188,79
	TORNEIRA 1159 C-50 1/2 P/ PIA 22CM	PC	102,00	5,10	520,20
	TORNEIRA 1159 C-50 3/4 P/ PIA 22CM	PC	155,00	5,11	782,05
	TORNEIRA 1193 C-23 P/LAVATORIO C/CRUZETA	PC	415,00	4,09	1.687,35
	TORNEIRA 1193 C-33 P/LAVATORIO C/CRUZETA	PC	252,00	4,18	1.053,36
	TORNEIRA 1194 C-50 P/LAVATORIO LUXO	PC	437,00	7,99	3.491,63
	TORNEIRA 1428 C-50 3/4 P/MAQ. LAVAR	PC	55,00	8,55	470,25
	TORNEIRA 2199 C-40	PC	347,00	8,33	2.890,51
	TORNEIRA 2199 C-50	PC	222,00	8,20	1.820,40
	TORNEIRA 2199 C-99	PC	173,00	8,27	1.430,71
	TORNEIRA A 1128 1/2 CURTA P/JARDIM	PC	60,00	2,10	126,00
	TORNEIRA A 1128 3/4 CURTA P/JARDIM	PC	74,00	2,09	154,66
	TORNEIRA A 1130 1/2 LONGA P/JARDIM	PC	66,00	2,45	161,70
	TORNEIRA A 1130 3/4 LONGA P/JARDIM	PC	41,00	2,56	104,96
	TORNEIRA A 1158 1/2 P/PIA 18CM	PC	51,00	4,15	211,65
	TORNEIRA A 1158 3/4 P/PIA 18CM	PC	21,00	4,02	84,42
	TORNEIRA C-20 1/2 P/PIA 18CM	PC	36,00	4,89	176,04
	TORNEIRA C-50 1/2 P/PIA 18CM	PC	78,00	4,69	365,82
	TORNEIRA C-50 3/4 P/PIA 18CM	PC	37,00	4,58	169,46
	VALVULA 1600 P/ TANQUE	PC	102,00	3,25	331,50
	VALVULA 1603 P/ LAVATORIO	PC	172,00	2,45	421,40
	VALVULA 1605 P/LAVATORIO C/ LADRAO	PC	202,00	2,05	414,10
	VALVULA 1623 AMERICANO	PC	254,00	3,27	830,58
	VEDANTE P/ TORNEIRA	PC	15.785,00	0,22	3.472,70
	VOLANTE C-40	PC	1.833,00	1,85	3.391,05
	VOLANTE C-45	PC	1.793,00	1,73	3.101,89
	VOLANTE C-50	PC	5.230,00	1,78	9.309,40
	VOLANTE C-52	PC	1.603,00	1,78	2.853,34
	TOTAL DO INVENTARIO =====>				294.972,73



REGISTRO DE INVENTARIO No. 5

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 004

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001.80
 ESTOQUES EXISTENTES EN : 27/07/2001

A5
m

DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE LIQUIDO

ESTOQUE BRUTO FINAL (27/07/2001)....: R\$ 294.972,73

(-) EXCLUSAO DO ICMS NO ESTOQUE BRUTO FINAL (27/07/2001) - PARECER NORMATIVO No. 104, D.O.U. DE 28/12/1978....: R\$ 0,00

VALOR DO ESTOQUE SEM ICMS.....: R\$ 294.972,73

(+) INCLUSAO DOS FRETES SOBRE COMPRAS NO ESTOQUE FINAL.....: R\$ 0,00

VALOR DO ESTOQUE COM FRETE.....: R\$ 294.972,73

ESTOQUE LIQUIDO APURADO EM 27/07/2001: R\$ 294.972,73

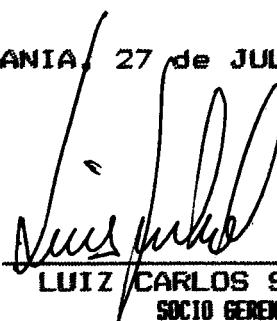
IMPORTA O PRESENTE INVENTARIO DE MERCADORIAS APURADO EM 27/07/2001,

NO VALOR LIQUIDO TOTAL DE R\$ 294.972,73 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVE-

MIL E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)*****

ESTANDO O MESMO DE CONFORMIDADE COM O DECRETO No. 3.745 DE 28/02/1992.

GOIANIA, 27 de JULHO de 2001.


 LUIZ CARLOS SPANHOL
 SOCIO GERENTE



REGISTRO DE INVENTARIO No. 5

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 005

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001.80
 ESTOQUES EXISTENTES EM : 27/07/2001

46/
M

TERMO DE ENCERRAMENTO

EMPRESA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA

ENDERECO.....: RUA BELO HORIZONTE n.644 - JARDIM GUANABARA

CIDADE - UF.....: GOIANIA - GO

C.N.P.J..(MF).....: 02.223.963/0001.80

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 10.298.182-5

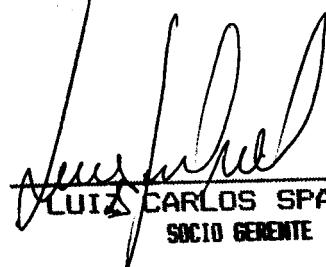
REG. NA JUNTA COMERCIAL.: 52,20144420,1 em 31/10/1997

ATIVIDADE COMERCIAL.....: CUTELARIA E FÁBRIC. DE ARMAS, FERRAMENTAS MANUAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE.....: 30208

ESTAS FOLHAS CONTINUAS, NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, DE NOS. 0001 a 0005, SERVIRAM PARA REGISTRO DE INVENTARIO No. 0005 DA SOCIEDADE MERCANTIL ACIMA QUALIFICADA E CONSTARAM O ESTOQUE FINAL APURADO EM 27/07/2001.

GOIANIA, 27 de JULHO de 2001.



LUIZ CARLOS SPANHOL
SÓCIO GERENTE

TRAN Informática - www.tran.com.br

L7/
S

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA

REGISTRO DE INVENTÁRIO

Exercício de 2.000



REGISTRO DE INVENTARIO No. 4

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 001

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001.80
 ESTOQUES EXISTENTES EM : 31/12/2000

TERMO DE ABERTURA

EMPRESA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA

ENDERECO.....: RUA BELO HORIZONTE n.644 - JARDIM GUANABARA

CIDADE - UF.....: GOIANIA - GO

C.N.P.J..(MF).....: 02.223.963/0001.80

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 10.298.182-5

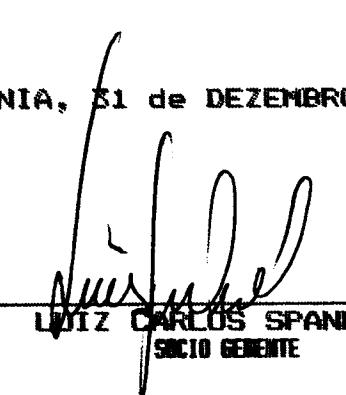
REG. NA JUNTA COMERCIAL.: 52,20144420,1 em 31/10/1997

ATIVIDADE COMERCIAL.....: CUTELARIA E FABRIC. DE ARMAS, FERRAMENTAS MANUAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE.....: 30208

ESTAS FOLHAS CONTINUAS, NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE
 DADOS, DE NOS. 0001 a 0005, SERVIRÃO PARA REGISTRO DE INVENTARIO No. 0004 DA
 SOCIEDADE MERCANTIL ACIMA QUALIFICADA E CONSTARÃO O ESTOQUE FINAL APURADO EM
 31/12/2000.

GOIANIA, 31 de DEZEMBRO de 2000.


 LUTZ CARLOS SPANHOL
 SÓCIO GESTOR



Valor: R\$5.000,00 | Classificado:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4
 Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO

REGISTRO DE INVENTARIO No. 4

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 002

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001.80
 ESTOQUES EXISTENTES EM : 31/12/2000

CLASSIFICACAO FISCAL	DISCRIMINACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
	SALDO DE TRANSPORTE =====>				0,00
SECAO/MARCA ==>	DIVERSOS - DIVERSOS		1.819,86		7.500,20
	ACESSORIOS P/ BANHEIRO	PC	59,00	2,41	142,19
	AREIA BASE ESPECIAL	TO	3,00	25,00	75,00
	ARRUELA DE POLIETILENO PRETO	MIL	1,55	22,58	35,00
	ARRUELA FUNDIDA	KG	50,00	0,98	49,00
	BICAMOVEL 1162 C-50 1/2 DE LUXO PAREDE	PC	14,00	8,12	113,68
	BICAMOVEL 1162 C-50 3/4 DE LUXO PAREDE	PC	23,00	8,59	197,57
	BICAMOVEL 1163 C-33 1/2 DE MESA	PC	11,00	8,22	90,42
	BICAMOVEL 1195 C-50 1/2 P/LAVATORIO LUXO	PC	3,00	8,25	24,75
	BICAMOVEL C/ FILTRO C-50 1/2	PC	9,00	20,29	182,61
	BOTAO CH MONT.	MIL	1,78	54,40	96,83
	BOTAO CROMADO C/M	PC	1,00	109,86	109,86
	CONCHA N-3	PC	12,00	1,11	13,32
	CONJUNTO P/ BANHO INOX C/VIDRO	CONJ	24,00	10,55	253,20
	DESMOSHELL BB	L	80,00	1,31	104,80
	DISCO DE AFINACAO 30X500	PC	9,00	25,22	226,98
	ENGATE FLEX. CROM. 1120 CM	PC	9,00	7,17	64,53
	ENGATES	PC	15,00	0,99	14,85
	FILTROS P/AGUA	PC	40,00	6,99	279,60
	GRAFITE CRUZEIRO ESCURO	KG	21,00	1,20	25,20
	GUIADOR CROMADO	PC	6,00	20,00	120,00
	HASTE DO M18 MVS	PC	60,00	0,66	39,60
	KIT VALENCIA INOX	PC	3,00	14,58	43,74
	KIT VALENCIA VIDRO	PC	7,00	14,29	100,03
	LATAO-TM CARTUCHO 7030 DISCO	KG	31,00	5,55	172,05
	LATAO-TM CARTUCHO 7030 DISCO 77,00X0,40M	KG	64,00	7,41	474,24
	LATAO-TM FIO MAQUINA TUBO EX	KG	84,00	6,21	521,64
	LINGOTE DE LATAO(FORA DE LIBA)	KG	199,00	2,11	419,89
	LIXA R-467 GR 100.3000X050	CR	5,00	4,12	20,60
	LIXA R-467 GR 220.3000X050	CR	2,00	3,99	7,98
	LIXA R-467 GR 320.3000X050	CR	2,00	4,25	8,50
	LIXA R-467 GR 400.3000X050	CR	3,00	3,99	11,97
	PARAFUSO SEXT. INT. ACO C/C NCS/16X1	MIL	0,33	27,22	8,98
	PLACA LATAO	KG	20,20	12,88	260,18
	REBOLO 152 4X12. 7X31.75	PC	1,00	17,55	17,55
	REBOLO 152 4X6.35X31.75	PC	9,00	23,55	211,95
	REGISTRO 1416 C-23 1/2 PRESSAO C/CRUZETA	PC	7,00	4,25	29,75
	REGISTRO 1416 C-23 3/4 PRESSAO C/CRUZETA	PC	7,00	4,12	28,84
	REGISTRO 1416 C-50 1/2 PRESSAO LUXO	PC	6,00	5,25	31,50
	REGISTRO 1416 C-50 3/4 PRESSAO LUXO	PC	7,00	5,29	37,03
	REGISTRO B 1/2 DE PRESSAO BRUTO	PC	9,00	1,99	17,91
	REGISTRO B 3/4 DE PRESSAO BRUTO	PC	5,00	2,12	10,60
	REGISTRO ESFERA 1/2	PC	55,00	1,56	85,80
	SILICATO C 112	KG	15,00	0,99	14,85
	SALDO A TRANSPORTAR =====>				4.794,57

REGISTRO DE INVENTARIO No. 4

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 003

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001.80
 ESTOQUES EXISTENTES EN : 31/12/2000

50/5

CLASSIFICACAO FISCAL	DISCRIMINACAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
	SALDO DE TRANSPORTE =====>				4.781,57
SECAO/MARCA ==>	DIVERSOS - DIVERSOS		1.819,86		7.500,20
	TORNEIRA 1159 C-23 3/4 P/ PIA 22CM	PC	22,00	4,55	100,10
	TORNEIRA 1159 C-33 3/4 PIA 22CM	PC	3,00	2,03	6,09
	TORNEIRA 1159 C-50 1/2 P/ PIA 22CM	PC	22,00	5,10	112,20
	TORNEIRA 1159 C-50 3/4 P/ PIA 22CM	PC	11,00	5,11	56,21
	TORNEIRA 1193 C-23 P/LAVATORIO C/CRUZETA	PC	32,00	4,09	130,88
	TORNEIRA 1193 C-33 P/LAVATORIO C/CRUZETA	PC	29,00	4,18	120,22
	TORNEIRA 1194 C-50 P/LAVATORIO LUXO	PC	22,00	7,99	175,78
	TORNEIRA 1428 C-50 3/4 P/MAQ. LAVAR	PC	19,00	8,55	162,45
	TORNEIRA A 1128 1/2 CURTA P/JARDIM	PC	59,00	2,10	123,90
	TORNEIRA A 1128 3/4 CURTA P/JARDIM	PC	74,00	2,09	154,66
	TORNEIRA A 1130 1/2 LONGA P/JARDIM	PC	66,00	2,45	161,70
	TORNEIRA A 1130 3/4 LONGA P/JARDIM	PC	41,00	2,56	104,96
	TORNEIRA A 1158 1/2 P/PIA 18CM	PC	51,00	4,15	211,65
	TORNEIRA A 1158 3/4 P/PIA 18CM	PC	21,00	4,02	84,42
	TORNEIRA C-20 1/2 P/PIA 18CM	PC	36,00	4,89	176,04
	TORNEIRA C-50 1/2 P/PIA 18CM	PC	78,00	4,69	365,82
	TORNEIRA C-50 3/4 P/PIA 18CM	PC	37,00	4,58	169,46
	VALVULA 1600 P/ TANQUE	PC	10,00	3,25	32,50
	VALVULA 1603 P/ LAVATORIO	PC	25,00	2,45	61,25
	VALVULA 1605 P/LAVATORIO C/ LADRAO	PC	26,00	2,05	53,30
	VALVULA 1623 AMERICANO	PC	36,00	3,27	117,72
	VEDANTE P/ TORNEIRA	PC	106,00	0,22	23,32
	TOTAL DO INVENTARIO =====>				7.500,20

TRON Informatica - www.tron.com.br



REGISTRO DE INVENTARIO No. 4

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 004

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001-80
 ESTOQUES EXISTENTES EM : 31/12/2000

51
m

DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE LÍQUIDO

ESTOQUE BRUTO FINAL (31/12/2000): R\$ 7.500,20

(-) EXCLUSAO DO ICMS NO ESTOQUE BRUTO
 FINAL (31/12/2000) - PARECER NORMATI-
 VO No. 104, D.O.U. DE 28/12/1978....: R\$ 0,00

VALOR DO ESTOQUE SEM ICMS.....: R\$ 7.500,20

(+) INCLUSAO DOS FRETES SOBRE COMPRAS
 NO ESTOQUE FINAL.....: R\$ 0,00

VALOR DO ESTOQUE COM FRETE.....: R\$ 7.500,20

ESTOQUE LÍQUIDO APURADO EM 31/12/2000: R\$ 7.500,20

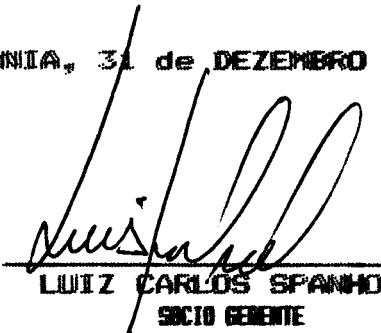
IMPORTA O PRESENTE INVENTARIO DE MERCADORIAS APURADO EM 31/12/2000

NO VALOR LÍQUIDO TOTAL DE R\$ 7.500,20 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS E VINTE CEN-

TAVOS)*****

ESTANDO O MESMO DE CONFORMIDADE COM O DECRETO No. 3.745 DE 28/02/1992.

GOIÂNIA, 31 de DEZEMBRO de 2000.


 LUIZ CARLOS SPANHOL
 SÓCIO GESTOR



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificado:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38

REGISTRO DE INVENTARIO No. 4

FIRMA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 10.298.182-5
 FOLHA.....: 005

CNPJ(MF).....: 02.223.963/0001.80
 ESTOQUES EXISTENTES EM : 31/12/2000

52/1

TERMO DE ENCERRAMENTO

EMPRESA.....: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAUL. LTDA

ENDERECO.....: RUA BELO HORIZONTE n.644 - JARDIM GUANABARA

CIDADE - UF.....: GOIANIA - GO

C.N.P.J..(MF).....: 02.223.963/0001.80

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 10.298.182-5

REG. NA JUNTA COMERCIAL.: 52,20144420,1 em 31/10/1997

ATIVIDADE COMERCIAL.....: CUTELARIA E FABRIC. DE ARMAS, FERRAMENTAS MANUAIS.

CÓDIGO DA ATIVIDADE.....: 30208

ESTAS FOLHAS CONTINUAS, NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRONICO DE
 DADOS, DE NOS. 0001 a 0005, SERVIRAM PARA REGISTRO DE INVENTARIO No. 0004 DA
 SOCIEDADE MERCANTIL ACIMA QUALIFICADA E CONSTARAM O ESTOQUE FINAL APURADO EM
 31/12/2000.

GOIANIA, 31 de DEZEMBRO de 2000.

LUIZ CARLOS SPANHOL
 SÓCIO GERAL

 ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL			NÚMERO 1296303 - 8 SÉRIE: 5
DATA EMISSÃO : 01/08/2001		Tipo Guia : CUSTAS INICIAIS 53		
Requerente :	BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS			
Requerido :				
COMARCA :	APARECIDA DE GOIANIA (8)			
NATUREZA :	CONCORDATA PREVENTIVA (94)			
VALOR CAUSA :	5.000,00			
ITENS DA RECEITA		CÓDIGOS	VALOR UFRs	VALORES R\$
PROTOCOLO	102-3	0,0480	0,32	
DISTRIBUIDOR	103-1	1,0000	6,67	
CAIXA DE ASSISTENCIA DA OAB	114-7	0,3060	2,04	
CONTADOR	101-5	1,3493	8,99	
CUSTAS	104-1	25,2000	168,08	
TAXA JUDICIÁRIA		201-1	1,9275	24,99
1. VIA - PROCESSAMENTO				
2. VIA - PROCESSO				
3. VIA - PARTE				
4. VIA - BANCO				
ATENÇÃO		PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS OU DO BANCO DO BRASIL.		
GUIA NÚMERO 1296303 - 8		TOTAL 211,09		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
		0015512761740114020801 211,09 C COV		
ADO/GRJME				

Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 2 : 2_processo_fisico_digitalizado_vol1.pdf

54/3

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2018 16:38:22

Assinado por ANTONIO CABRAL DE MELO NETO

Validação pelo código: 100472017958, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

V183P PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 220451
 FORUM - RUA SAO DOMINGOS 100 SETOR CENTRAL
 COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA
 CEP - 74980970 TEL: 283-1110 - FAX : 283-1277

1A VARA CIVEL E JUIZ. INF. JUVENTUDE - 1 ANDAR

EMITENTE: 5041833

TERMO DE ENTREGA RECEBIMENTO

LIVROS/CONCORDATARIA

Processo

PROTÓCOLO NUMR: 200101175757
 AUTOS NUMR. : 686
 Natureza : CONCORDATA PREVENTIVA
 CONCORDATARIO : BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS
 ADV (REQTE) : (10240 GO) ALCIMAR JOSE DE CARVALHO
 JUIZ(A) : JUIZ(A) EM SUBSTITUIÇÃO (JUIZ 1)

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE LIVROS

Ao(s) 02 dia(s) do mes de agosto do ano de 2001, no Cartorio da Vara de Falencias, Concordatas e Insolvencia Civil, no Edificio do Forum de Goiania, onde se encontrava presente IONE APARECIDA BATISTA escrivã(o), compareceu o Dr. ALCIMAR JOSE DE CARVALHO , procurador da concordataria e entregou os livros, conforme a relação seguinte:

03 Livros referentes a demonstração financeira da empresa, no periodo de Janeiro a dezembro de 2000 e de Janeiro a julho de 2001.

Cartorio de Falencias, Concordatas e Insolvencia Civil,
 ao(s) 02 dia(s) do mes de agosto do ano de 2001 (02/08/2001).
 - DJ -

P/Bruno/
 Andá Braz Fernandes
 Escrivente



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
1ª Vara Cível

56/3

D E S P A C H O

Trata-se de concordata preventiva ajuizada pela devedora Brasil Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos Ltda, visando evitar a declaração de falência, nos termos da Lei nº 7.661/45.

Antes de verificar se as formalidades legais foram cumpridas, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para que se manifeste no prazo de 10 dias, inclusive para o efeito previsto no artigo 159, § 1º, VII da Lei de Falências.

Após, à conclusão.

Em, 09/08/2001.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

reabi em 09/08/01
em 09/08/01
mauricio
ABATISTA

V I S T A
 Com vista ao Dr. M. Público.
 Apa. de Goiânia, 13. de 07. de 2001
 LABATISTA ESC.

ESTADO DE GOIAS
Ministério Público

Recebi em: 13/08/2001


CHÉFE DE PROTOCOLO

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38



Processo nº 200101175757

Com vista:

57/5

MM. Juiz,

Inicialmente, requer que todas as folhas sejam numeradas e rubricadas.

Por fim, em atenção ao despacho de fls. , o Ministério Público analisando o feito, verificou que foram cumpridos as condições legais para o processamento do pedido de concordada, não tendo nada a requerer.

Aparecida de Goiânia, 20/08/2001.


MARCIO DO NASCIMENTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 2 : 2_processo_fisico_digitalizado_vol1.pdf

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38

CONCLUSÃO
08/01/2018
Nº 23
TJGO CUSTÓDIA DA MÍDIA
Escrivão (a)



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA
2ª Vara Cível

Vistos etc...

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado qualificado nos autos, via de advogado regularmente constituído, ingressou neste Juízo com o presente pedido de concordata preventiva.

Conforme termo de fls. 55, vejo que os livros obrigatórios foram depositados em cartório.

O Ministério Público emitiu parecer favorável ao processamento da concordata, fls. 57.

Isto posto, defiro o processamento da concordata preventiva requerida por Brasil Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos Ltda, com observância e submissão, mesmo posterior, das exigências contidas nos artigos 156, 158, 159 e 160 da Lei da falências.

Nos termos do artigo 161, § 1º da Lei de falências, determino o seguinte:

1) Expeçam-se editais, devendo constar o pedido do devedor, a íntegra do presente despacho, a lista dos credores, a que se refere nos incisos V e VI do parágrafo único do artigo 159, publicando-se no órgão oficial, nos termos do artigo 206, § 2º, afixando-se uma via na Sede do Juízo, mantendo-se outra a disposição dos interessados, no cartório;

2) Declaro suspensas as ações e execuções, por ventura, existentes contra a requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com a ressalva do § 2º do artigo 161 da Lei de Falências;

3) Fixo o prazo de 20 dias, para as habilitações de créditos dos credores, cujos nomes não constam da lista nominativa inicial;

4) Nomeio como comissária, com observância do disposto no artigo 60 e seus §§, a credora AÇOMETE COMÉRCIO DE METAIS LTDA, relacionada na relação de

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38



horas, para ser compromissada na forma da lei.

Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 2 : 2_processo_fisico_digitalizado_vol1.pdf

Intime-se.

P.R.I.

Em, 24/08/2001.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

24 de ... 08... 2001
neste auto de ...
Assinado:

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2018 16:38:22

Assinado por ANTONIO CABRAL DE MELO NETO

Validação pelo código: 100472017958, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS

Protocolo nº: 200101175757
 Autos nº: 686
 Natureza: Concordata Preventiva
 Concordatário: BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA
 Valor da Causa: R\$ 5.000,00
 Juiz: José Carlos de Oliveira

O Doutor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, pelo presente Edital de Intimação, que nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA acima mencionado, foi proferida a seguinte decisão:

Vistos etc... BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado qualificado nos autos, via de advogado regularmente constituído, ingressou neste Juízo com o presente pedido de concordata preventiva. Conforme termo de fls. 55, vejo que os livros obrigatórios foram depositados em Cartório. O Ministério Público emitiu parecer favorável ao processamento da concordata, fls. 57. Isto posto, defiro o processamento da concordata preventiva requerida por Brasil Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos Ltda, com observância e submissão, mesmo posterior, das exigências contidas nos artigos 156, 158, 159 e 160 da Lei de falências. Nos termos do artigo 161, § 1º da Lei de falências, determino o seguinte: 1) Expeçam-se editais, devendo constar o pedido do devedor, a íntegra do presente despacho, a lista dos credores, a que se refere nos incisos V e VI do parágrafo único do artigo 159, publicando-se no órgão oficial, nos termos do artigo 206, § 2º, afixando-se uma via na Sede do Juízo, mantendo-se outra a disposição dos interessados, no cartório; 2) Declaro suspensas as ações e execuções, por ventura, existentes contra a requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com a ressalva do § 2º do artigo 161 da Lei de Falências; 3) Fixo o prazo de 20 dias, para as habilitações de créditos dos credores, cujos nomes não constam da lista nominativa inicial; 4) Nomeio como comissária, com

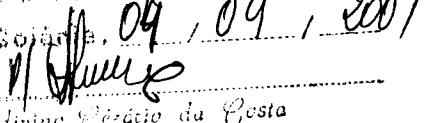


José Carlos de Oliveira
JUIZ DE DIREITO

CERTIDÃO

Certifico à vista fá, que uma cópia do presente documento foi fixada no Atrio do Fórum desta Comarca.

Apar. de Goiânia, 09/01/2018


Edilvino Góesio da Costa
FOLHETO DOS AUDITÓRIOS



Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011
Observância do disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei
COMÉRCIO DE METAIS LTDA, relacionada na relação de credores,
conforme fls. 21. Intime-se a mesma, dentro de 24 horas, para ser
compromissada na forma da lei. Intime-se. P. r. I. m, 24/08/2001. (as) José
Carlos de Oliveira - Juiz de Direito."

Lista de Credores:

S.F. Transportes Ltda - ME; Curinga dos Pneus Ltda; Acomete Comércio de Metais Ltda; Eucatur-Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Sim Brasil Transportes e Repres. Ltda; Delmak-Discos de Cortes; Gráfica e Editora Redentorista Ltda; Ultraseg Equipamentos de Segurança e Proteção Ltda; Viação Novo Horizonte Ltda; Aços Imperial Comércio de Ferros Ltda; Gino Lucconi Neto: Plásticos Luconi Ltda; Rerma Produtos Alimentícios Ltda; Up'Graff-Gráfica e Editora Ltda; Rihen Comercial Ltda; Pneus Via Nobre Ltda; Marno Com. Exportação e Importação Ltda; Wiprás Ind. de Ferramentas de Metal Duro Ltda; Romar Ind. e Com. Ltda; Embalagens Paulista Ltda; Trans Rápido Rio-Verdense Ltda; Jomarca Indústria de Parafusos Ltda; Nacional Cargas Ltda; Transportes Bertolini Ltda; Equifax do Brasil Ltda; Minasgás Dist. Gás Combustível Ltda; Winner Informática Ltda; Papelaria Tributária Ltda; Torres Ind. e Com. Etiquetas e Adesivos Ltda; Hilda Cândida de Barcelos-ME; Manoel Eudes Osorios de Araújo; Eberle Mat. p/Embalagem Ltda; Kapitão América Equip. Segurança Ltda; Kentucky Válvulas e Conexões Ltda; Sani Trade S/A; Rápido Transpaulo Ltda; Termimecânica Paulo S/A; Poli Gyn Embalagens Ltda; G. A. Silva e Cia Ltda; Repolixas Com. de Abrasivos Ltda; Line Seal Vedações Ltda; Bentomar Ind. e Com. de Minérios Ltda; Teem Metais Ltda; Whilcla Ind. e Com. de Plásticos Ltda; Expresso Rápido Acaillândia Ltda; Metais Cristal Ltda; Afinação e Cromação N. S. Aparecida; Usimetal Metais Sanitários Ltda; Lucineis Maria da Silva Santos; Mazali e Leão Ltda; Cartonagem Centro Oeste Ltda; Megaflex Prods. Metalúrgicos Ltda; Camil Cover Sand Ind. e Com. Ltda; Casa dos Parafusos; Neuil Nicola Letieri; Hélio Coletivos e Cargas Ltda; Kraft Ind. e Com. de Embalagens Ltda.

Relação de Bancos Credores:

Banco Bandeirantes S/A - Ag 093.; Caixa Econômica Federal - Ag. 1842; Banco de Crédito Nacional - BCN - Ag. 0062; Banco do Brasil - Ag. 1452-4.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Aparecida de Goiânia, 28 de agosto de 2001.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
- Juiz de Direito -

C E R T I D Ã O

Certifico a meu fô, que uma cópia do
presente edital foi afixada no Atrio do
Fórum desta Comarca.

Apar. de Goiânia, 04/09/2001

Valdino Cláudio da Costa
PORTERIO DOS AUDITÓRIOS

Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 2 : 2_processo_fisico_digitalizado_v01.pdf

Recebi o digital

em 04/09/10

P/ M. G. L.


DAMS-60 10.2010

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2018 16:38:22

Assinado por ANTONIO CABRAL DE MELO NETO

Validação pelo código: 100472017958, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

257483/2001

R019P PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
 COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA
 FORUM - RUA SAO DOMINGOS 100 SETOR CENTRAL
 CEP - 74980970 TEL: 283-1110 - FAX : 283-1277

1A VARA CIVEL E JUIZ. INF. JUVENTUDE - 1 ANDAR

EMITENTE: 5021570

CARTA DE INTIMAÇÃO

----- Processo -----

PROTOCOLO NUMR: 200101175757
 AUTOS NUMR. : 686
 Natureza : CONCORDATA PREVENTIVA
 CONCORDATARIO : BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS
 ADV (REQTE) : (10240 GO) ALCIMAR JOSE DE CARVALHO
 Valor da causa: 5.000,00
 JUIZ(A) : JUIZ(A) EM SUBSTITUIÇÃO (JUIZ 1)

Em cumprimento a determinação do MM. Juiz(a) de Direito proferida nos autos supracaracterizados, fica V. Sa intitulada, para: NO PRAZO DE 24 HORAS, PRESTAR O COMPROMISSO DE COMISSARIA.

Despacho:
 SEGUE DECISÃO ANEXA.

APARECIDA DE GOIANIA, 28 de agosto de 2001

ACOMETE COMERCIO DE METAIS LTDA

- DJ -

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38

JUNTADA

Aos 26 dias do mês de 09 do ano de 01
faço juntada destes autos da ~~Petição~~
~~do presidente~~
~~e para constar.~~
Escrivã



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

200101175757-0001

1ª VARA CÍVEL E JU
200101175757/0001
ANDAM.: AGUARDANDO CITACAO/INTIMACAO
DATA AND: 24/09/2001 JUIZ: 1 N.DOC.
INTERLOC: FETICHOES PARA CONSTAR
DATA: 25/09/2001 HORA: 15:51
REQUE: BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE

CREDOR: ACOMETE COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

Endereço: Av. Presidente Wilson, 1.707 - Mooca - São Paulo/SP.

CNPJ N.º: 48.477.749/0001-50

CONCORDATA DE: BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA.

PROCESSO Nº: 686/2001.

vem, à presença de V.Exa, por seu advogado e procurador bastante que esta subscreve, na qualidade de credora quirografaria, na CONCORDATA da empresa acima mencionada, em trâmite por essa MM. Vara e Cartório respectivo, CONCORDAR com o valor declarado no importe de R\$ 68.597,90 (SESENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), bem como requerer a juntada do instrumento de mandato procuratório, para efeito de acompanhamento e recebimento das intimações e avisos, pelo correio, no endereço abaixo timbrado, para a garantia de seu crédito. Outrossim, DECLINA da nomeação do Cargo de Comissária, tendo em vista que a empresa credora possui sua sede em São Paulo/SP, onde inclusive, seus representantes legais possuem domicílio, o que se torna inviável cumprir as atribuições inerentes ao Cargo, conforme determina os ditames legais, requerendo desta forma a nomeação de outro em substituição.

SÃO PAULO: R. Maestro Cardim, 1250 - CEP 01323-001 - Paraíso - Tels.: (11) 287-5070 / 287-2439 / 284-2861
Fax: (11) 251-0693 / 288-9425 - Fax Modem: (11) 288-5311 - E-Mail: cdd@xpnet.com.br - http://www.cdd.com.br
RIO DE JANEIRO: R. Siqueira Campos, 43 - Conj. 1120 - 11º Andar - CEP 22081-070 - Copacabana - Tel.: (21) 548-4406
CURITIBA: R. Visconde de Nacar, 1505 - 2º Andar - Cj. 205 - CEP 80410-201 - Centro - Tels.: (41) 222-6949 - 232-8105

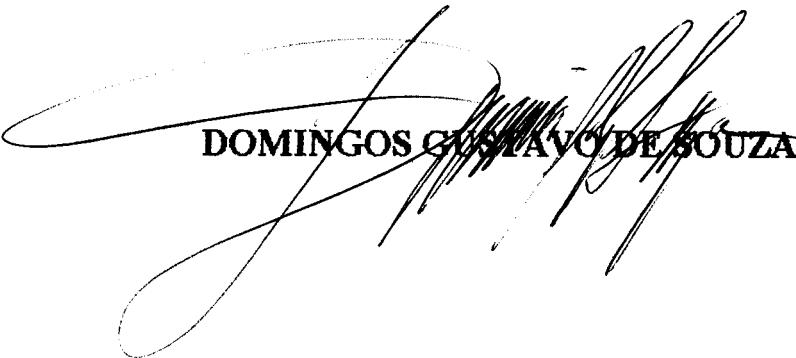


64/
Domingos Gustavo de Souza
ADVOGADO

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 18 de setembro de 2.001.


DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38

SÃO PAULO: R. Maestro Cardim, 1250 - CEP 01323-001 - Paraíso - Tels.: (11) 287-5070 / 287-2439 / 284-2861
Fax: (11) 251-0693 / 288-9425 - Fax Modem: (11) 288-5311 - E-Mail: cdd@xpnet.com.br. - <http://www.cdd.com.br>
RIO DE JANEIRO: R. Siqueira Campos, 43 - Conj. 1120 - 11º Andar - CEP 22081-070 - Copacabana - Tel.: (21) 548-4406
CURITIBA: R. Visconde de Nacar, 1505 - 2º Andar - Cj. 205 - CEP 80410-201 - Centro - Tels.: (41) 222-6949 - 232-8105





AÇOMETE
COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

P R O C U R A Ç Ã O
"AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração, AÇOMETE COMÉRCIO DE METAIS LTDA., com sede na praça de SÃO PAULO (SP), na Av. Presidente Wilson 1.707, Mooca, inscrita no CNPJ/MF nº 48.477.749/0001-50,-- por seus diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado, DR. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA, brasileiro, casado, com escritório na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 84 2º andar, CEP 04004-030 - Paraiso, SÃO PAULO (SP), inscrito na OAB/SP sob o nº 26.283-A, OAB/RJ nº 1.099, OAB/DF nº 286-A, OAB/GO nº 933, OAB/RS nº 9.155-A, OAB/PR nº 6.713-A e OAB/PE nº 95-A, a quem confere poderes para o foro em geral perante qualquer Juízo Instância ou Tribunal, com a cláusula "Ad Judicia e mais os especiais para receber e dar quitações, receber e endosar cheques provenientes de cobranças, transigir, desistir, firmar compromissos, fazer e assinar acordos, requerer e acompanhar falências, habilitar em concordatas, embargá-las, fazer declaração de créditos, representação criminal, impugnar os de terceiros, arguir suspeição, representar junto às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, encaminhar títulos à protesto, fazer levantamento de crédito junto aos Cartórios em geral, subestabelecer, e especialmente para propor medidas judiciais em face de BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA., Autos nº 686, Concordata Preventiva, Comarca de Aparecida de Goiânia Estado de Goiás.

Paulo, 13 de setembro de 2001.
AÇOMETE COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

Avenida Presidente Wilson, 1707 - CEP 03107-001 - Mooca - São Paulo - PABX (011) 215-7899 - FAX (011) 63-5031



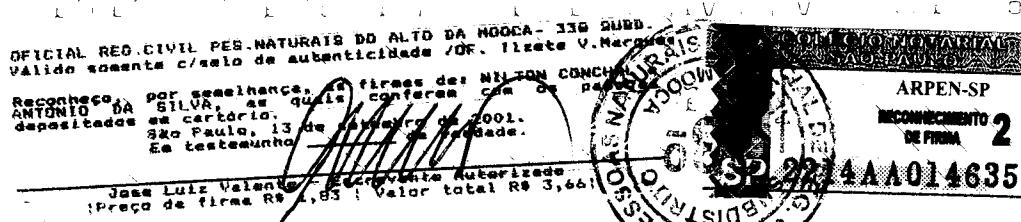
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2018 16:38:22

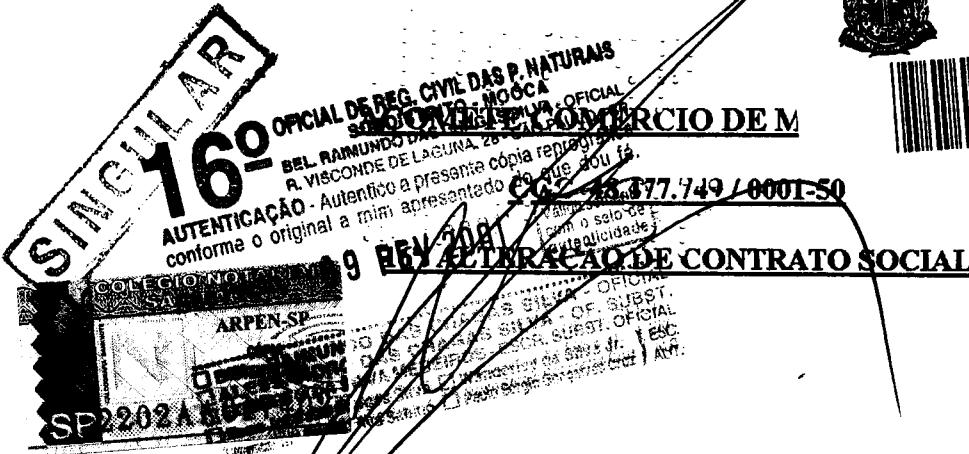
Assinado por ANTONIO CABRAL DE MELO NETO

Validação pelo código: 100472017958, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38



JUCESP PROTOCOLO
90103/97-0



GALPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, estabelecida nesta Capital na Av. Presidente Wilson, 1943, inscrita no CGC.MF. sob nº. 53.088.803/0001-06 e com Contrato Social arquivado e registrado no Terceiro Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº. 50.737 em 26/12/83, neste ato representada por seus sócios MAURÍCIO GALEAZI, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG 3.483.807 e CPF 114.365.148-00, com domicílio nesta Capital na Av. Presidente Wilson, 1763 e ROMILDO VIRGÍLIO GALEAZI, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG 2.961.625 e CPF 608.630.728-87, com domicílio nesta Capital na Av. Presidente Wilson, 1763; ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG 2.634.291 e CPF 022.404.758-20, com domicílio nesta Capital na Av. Presidente Wilson, 1707; NILTON CONCHAL, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG 2.882.156 e CPF 047.044.368-53, com domicílio nesta Capital na Av. Presidente Wilson, 1707; MAURÍCIO GALEAZI, já anteriormente qualificado e ROMILDO VIRGÍLIO GALEAZI, já anteriormente qualificado, únicos sócios componentes da firma AÇOMETE COMÉRCIO DE METAIS LTDA, com sede nesta Capital na Av. Presidente Wilson, 1707, inscrita no Registro de Comércio - NIRC sob nº. 35-2-0104394-6, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 881.982 em sessão de 04/11/76 e posteriores alterações sob nº. 953.129 em sessão de 06/10/77, sob nº. 1.092.289 em sessão de 04/02/80, sob nº. 1.153.722 em sessão de 06/02/81, sob nº. 1.202.054 em sessão de 18/11/81, sob nº. 133.227 em sessão de 20/12/82, sob nº. 93.108 em sessão de 11/09/84, sob nº. 169.870 em sessão de 27/12/85, sob nº. 504.984 em sessão de 28/12/87, sob nº. 616.484 em sessão de 19/08/88, sob nº. 638.602 em sessão de 30/09/88, sob nº. 727.606 em sessão de 25/01/89, sob nº. 777.434 em sessão de 20/07/89, sob nº. 1.051.810 em sessão de 13/11/90, sob nº. 141.447/91-1 em sessão de 23/09/94 e a última sob nº. 18.607/96-2 em sessão de 08/02/96, resolvem, na melhor forma de direito, alterar novamente seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1) O sócio GALPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, titular de 235.120 (duzentos e trinta e cinco mil cento e vinte) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), cede e transfere 79.926 (setenta e nove mil novecentos e vinte e seis) quotas a NILTON CONCHAL.

2) Em razão da transferência de quotas, a cláusula IV do Contrato Social, referente ao Capital Social, passa a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA IV. - O Capital Social, inteiramente realizado, é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) representado por 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), com a seguinte distribuição:

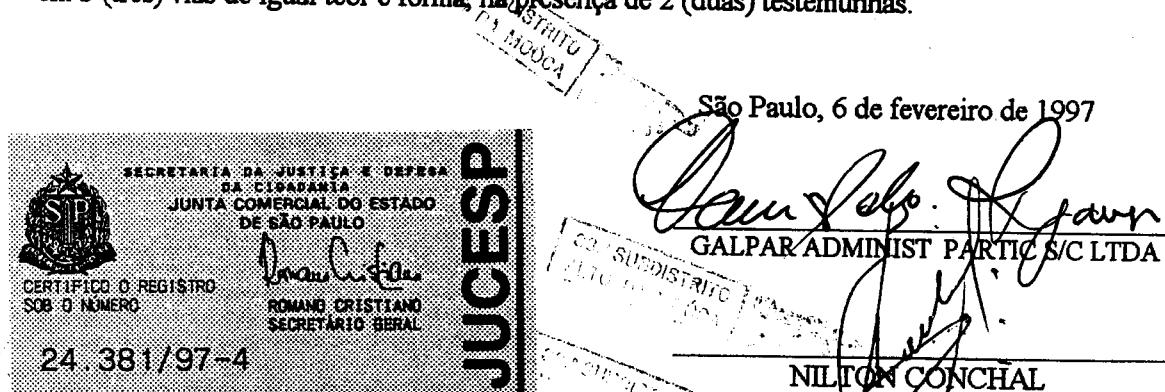
	Quotas	Valor (R\$)
GALPAR ADM PARCIP S/C LTDA	155.194	155.194,00
NILTON CONCHAL	80.000	80.000,00
ANTONIO DA SILVA	4.800	4.800,00
MAURÍCIO GALEAZI	3	3,00
ROMILDO VIRGÍLIO GALEAZI	3	3,00
Total	240.000	240.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.”

3) Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

4) Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e suas alterações continuam prevalecendo, e a presente alteração passa a fazer parte integrante do mesmo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



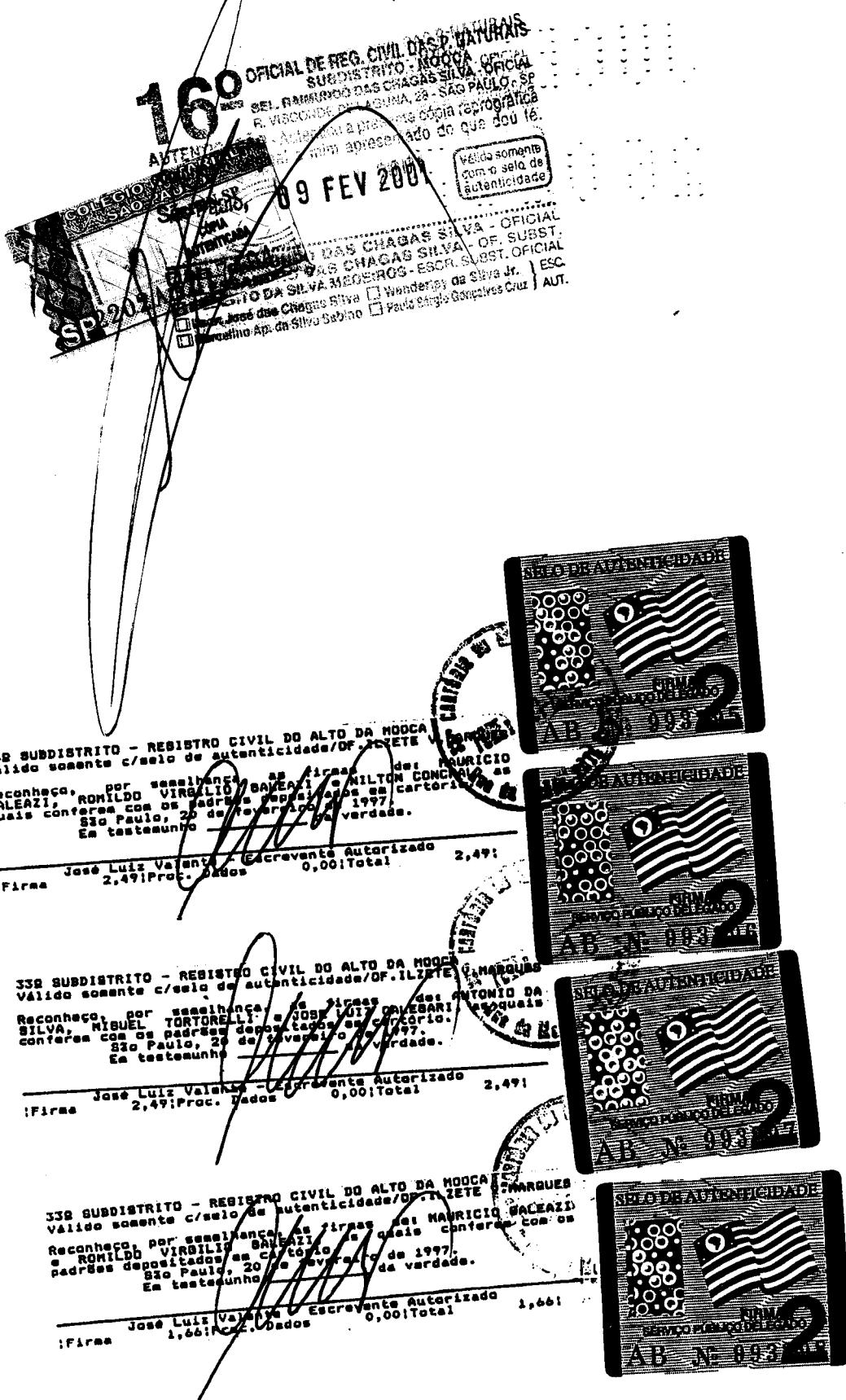
Testemunhas:

MIGUEL TORTORELLI

JOSÉ LUIZ CALEGARI



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38



carteira de identidade RG. 2.882.156, e CIC. 047.044.368 -53
 residente e domiciliado nesta Capital à rua Paulo de Moraes Barros, 131 e SILVIO MERLO, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade RG. 3.513.831 e CIC nº .. nº 128.486.628-91, residente e domiciliado nesta Capital à rua Itaquera nº 523, resolvem, como resolvido têm, na melhor forma de direito e harmonia, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA- RAZÃO SOCIAL-SEDE E FÔRIO - A sociedade girará sob a denominação social de AÇOMETE COMÉRCIO DE METAIS LTDA., e funcionará com sede nesta Capital à rua do Oratório nº 1122;

§ ÚNICO - A sociedade poderá manter filiais ou sucursais bem como, participar de outras sociedades congêneres, em todo o território nacional;

SEGUNDA- DOS FINS E OBJETIVOS - A Sociedade terá por fins e objetivos: o comércio de ferro, aço, metais, máquinas e equipamentos usados e Sucata de qualquer natureza;

TERCEIRA- DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, a partir da data da assinatura do presente instrumento de contrato social;

QUARTA- DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS - O Capital social é de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) representado por 300.000 quotas do valor unitário de Cr\$ 1,00 / (Um cruzeiro), subscrito e integralmente realizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional da seguinte forma:

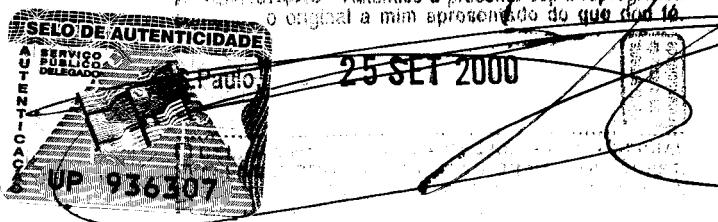
NILTON CONCHAL	100.000	quotas	Cr\$ 100.000,00
SILVIO MERLO	<u>200.000</u>	"	Cr\$ 200.000,00
	300.000	"	Cr\$ 300.000,00

§ ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social;

QUINTA- DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - A gerência e administração da sociedade será exercida simultaneamente por ambos os

100% OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS
da Sociedade que assumirão juntos ou isoladamente;

-segue-



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38

04 NOV 1976

881.982-2776



4º JUIZADO CÍVEL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS
SUDDISTRITO - MOÓCA
BEM RAIMUNDO DAS CHÁCAS SILVA OFICIAL
PRAIA DA MOÓCA, 2.632 - SÃO PAULO - SP
AUTENTICO - Autentico a presente cópia reprográfica
correspondente ao original a mim apresentado do que dou fé.

S.Paulo, 25 SET 2000

- BEM RAIMUNDO DAS CHÁCAS SILVA - OFICIAL
 ALESSANDRO DAS CHÁCAS SILVA - OF. SUBST.
 EGUERTO DA SILVA MEDEIROS - ESCR. SUBST. OFICIAL
 Robson José das Chácas Silva Valérios Regis Guidi
 Marcelino Ap. da Silva Sabino Paulo Sergio Gonçalves Cruz } AUT

CITAVA- DAS RETIRADAS - Os sócios retirarão, mensalmente, a título de Pró-Labore importância a ser fixada entre si;

SÉTIMA- DO DISTRATO SOCIAL OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - No caso de qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, fará proposta por escrito, ao outro sócio, em condições recíprocas a qual deverá ser respondida no prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da proposta. A transferência de quotas só poderá ser efetuada com o consentimento, expresso, por escrito, do outro sócio, o qual terá direito, e preferência na sua aquisição, em igualdade de condições;

§ ÚNICO - O sócio retirante terá direito, de receber da / sociedade todos os seus haveres, na ocasião, a purados em Balanço, em 12 (doze) prestações - mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, trinta dias após a sua retirada;

CITAVA- DO FALECIMENTO DE SÓCIO - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, será efetuado um Balanço Geral para apurar os haveres do falecido e, os seus legítimos herdeiros receberão da sociedade, aqueles haveres em doze prestações- mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, trinta dias após a notificação do falecimento;

NONA- BALANÇO GERAL - O Balanço Geral, será procedido anualmente, e o ano social coincidirá com o ano civil, principiando em 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro; e feitas as depreciações legais e usuais, os lucros ou prejuízos serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de seus capitais;

§ ÚNICO - Durante os primeiros cinco anos, os lucros auferidos pela Sociedade não serão partilhados entre os sócios, mas sim reinvestidos na própria Sociedade, na proporção de seus Capitais;

E, por estarem de pleno e geral acordo, assinam

OFICIAL DE REG.CIVIL DAS P.NATURAIS
 O presente instrumento de contrato social, em treis vias de
 igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, devem
 do a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Esta-
 do de São Paulo - S.P.
 25 SET 2000

-segue-



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38

883.982-776

04 NOV 1976



S.Paulo,

25 SET 2000

-
 BEL RAIMUNDO DAS CHAGAS SILVA - OFICIAL
 ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA - OF. SUBST.
 EGBERTO DA SILVA MIDEIROES - ESCR. SUBST. OFICIAL
 Ilson José das Chagas Silva Míniclus Ribeiro Colidi ESCR
 Marcelino Ap. da Silva Sabino Paule Sergio Gonçalves Cruz AUT

Nilton Conchal.
NILTON CONCHAL*Silvio Merlo*
SILVIO MERLO

Testemunhas:

Miguel Tortorelli
MIGUEL TORTORELLI*Marcelo dos Santos*
MARCELO DOS SANTOS

*Supro de Nilton Conchal
Miguel Tortorelli e ple
Marcelo dos Santos.*

25 OUT 1976

REGISTRO CIVIL - 33.º SUBDISTRITO
ALTO DA MOÇA - SÃO PAULO
Reconheço por semelhança a firma
Maia de Melo
Maia de Melo

SELO ESTACIONAL E TAXA AUTORIZADA
São Paulo, 26 OUT 1976
Em test. da verdade
RAUL CABRAL Representante Autorizado



S.Paulo,

25 SET 2000

- BEL RAIMUNDO DAS CHAGAS SILVA - OFICIAL
- ALESSANDRO DAS CHAGAS SILVA - OF. SUBST.
- EGBERTO DAS CHAGAS MEDEIROS - ESCR. SUBST. OFICIAL
- Wilson José das Chagas Silva (Viva a Vida Brasil)
- Marcelino (Ap. da Silva Soárez) / Paulo Sérgio Gonçalves Cruz | AUT

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO
Data: 25/01/2018 11:02:38

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:38

04 NOV 1976

881,982-76

881,982-76



S.Paulo,

25 SET 2000

JUNTADA

Aos 01 dia do mês de 10 do ano de 01
faço juntada destes autos da peticão
com preste
e para prova

Escrivão

Proc. 200101175757 - 0002

**1A VARA CIVEL E JU
200101175757/0002**

ANDAM.: A SEREM CONCLUSOS AO JUIZ
 DATA AND: 26/09/2001 JUIZ: 1 N.DOC.
 INTERLOC: JUNTADA DE DOCUMENTOS
 DATA: 28/09/2001 HORA: 10:59
 REQTE: BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DI

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, nos Autos da *CONCORDATA PREVENTIVA* em trâmite por este douto juízo, vem, via de seu procurador que esta subscreve, requerer a juntada do Edital devidamente cumprido, nos termos legais e processuais.

Pede Deferimento.
 Anápolis-GO, 27 de Setembro de 2.001.



Alcimar José de Carvalho
 OAB-GO - 10.240

Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentação 1 - Petição Enviada
Arquivo 2 : 2º processo (íntimo digitalizado).pdf
79
data: 04/09/2001 Escrevente que o digita e assina.

Gilmair L. Coelho
GILMAR LUIZ COELHO
Juiz de Direito

é haver afiado uma via do presente
l do Fórum local.

9 /2001.

editórios

MODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SILVÂNIA
FAZENDAS PÚBLICAS, REGISTROS PÚBLICOS E 2º DO CÍVEL.

EDITAL DE CITACAO - PRAZO 30 DIAS.

ocupações imobiliárias, inclusive incertos e desconhecidos. Aplo. nº 2.259/01. Autora: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS, femea, residente e domiciliada em Goiânia-GO, inscrita "Uma parte de Fazenda Piratininga, pingo municipal, com a área de 40.334,59 hectares, e título e registro vago (quarenta seteheiros qualificados). Endereço: Cidade: Campos - Manual Subdistrito de Serraria." O DOUTOR JUZ. GILMAR LUIZ COELHO, Juiz de Direito da Comarca de Silvânia-GO, FAZ SABER que para os efeitos da citação, insere-se a pena obliqua ou necessária, é necessário que o Juiz, alegando a AÇÃO DE USUAPLIAO referendada, no prazo de 30 dias do prazo de intimação, dê o Edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo demonstrado ao Juiz que as informações contidas na intimação sejam verdadeiras ou falsas articuladas pelo parte, não se considerarão desrespeitosa das informações, importa-se o presente Edital, que é definitiva e constitucional forma de Lei. Dado e passado nesta cidade de Goiânia, dia trinta e dois dias do mês de outubro de dois mil e um mil e quinhentos e oitenta e quatro. (Assinatura: Srta. Barbara Magalhães). Escrevente diligenciou e subscritu.

USVALDO RIBEIRO DE SILVA
Juiz de Direito

é haver afiado uma via do presente Edital no placa do Fórum local.
19/01/2001.

Juiz G. Silva
Assinatura
editórios

CONARCA DE TRINIDADE
D.R.F. HELEN GOMIDE 8/N VILA JARDIM N. SRA. DO PERPET
70800-000 TEL: 585-1085 - FAX: 585-1085
1.CIVEL, FAMILIA E INF.JUVENTUDE - TERREO
EMITENTE: 2956577
DE PUBLICACAO DE INTERDICAO
Processo
IR: 200002645690
: 11590
: INTERDICAO (CURATELA DE INTERDITOS)
: INACIO AMARAL RAMOS
: 12594 BOI DBAIR ROCHE DE BRITO
: NOELMIRA
: Bolteiro(a)
: 100,00
: ROBERTA NASGER LEONE (JUIZ 1)

A) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da FAMILIA E SUCESSOES, DE MENORES E ID. da Comarca de Goiânia, saber, a quem interessar possa, que por Sentença 05/2001, já transitada em julgado, a requerente de RAMOS
e Interdicio de NOELMIRA
ao portador(a) de INCAPACIDADE MENTAL
no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, sendo
curadora(a), o(a) Sr. (a) INACIO AMARAL RAMOS

Natureza	INTERDIÇÃO
REQUERENTE	BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ	247023000103
ADV (REQUER)	(3480 80) DEOLIDES GOMIDE
Endereço	AV. CASTELO BRANCO
Nº	1637 - Bloco R-34 Lt: 31
Bairro	SETOR OESTE
Munic.	GOIANIA
CEP.	74000-000
Estado	GO
Valor da Causa	R\$ 100,00
JUIZ(A)	DEOLIDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR (JUIZ 1)

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito DEOLIDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR (JUIZ 1) DO COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás.

FAZ SABER que por meio deste NOTIFICA a todos os terceiros interessados, incertos e não sabidos, que perante este Juiz se processam os autos acima especificados, que tem o seguinte objetivo: Visa a presente ação de notificação, NOTIFICAR todos os TERCEIROS INTERESSADOS, e em especial a hipotéticos ADQUIRENTES Incertos e desconhecidos, de LOTES na LOCALIZAÇÃO DENOMINADA MINHO PONTAL SUL, neste município anteriormente batizado com o nome de VILA OLIVEIRA, para que los mesmos, se apresentem no endereço da NOTIFICANTE, sítio a Rua 13, n. 100, Bairro Santo Antônio, Municipio de Aparecida de Goiânia, Fone 282-8027, neste, a fim de REGULARIZarem possíveis contratos de compromisso de compra e venda relativos a quaisquer lotes do loteamento supra mencionado, passado entre o hipotético adquirente, que não tenham ainda sido regularizado, no prazo de QUINZE (15) dias. Vez que ainda se encontra em nome da NOTIFICANTE, aqui representado pela Sra ROSENIRE RIBEIRO SANTANA, diversos lotes ainda não regularizados que serão vendidos se não regularizados no prazo supra especificado. E para que não ocorra prejuízos a terceiros hipotéticos adquirentes, não os appreende NOTIFICADOS via de presente. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afiada uma via deste no placa do Fórum local, nos termos da lei.

APARECIDA DE GOIANIA, 11 de outubro de 2001

GUB45296

COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA
1ª VARA CÍVEL E JUZ. INF. JUVENTUDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

Protocolo nº:	200101175757
Anos nº:	686
Natureza:	Concordata Preventiva
Concordatário:	BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA
Valor da Causa:	R\$ 5.000,00
Juiz:	José Carlos de Oliveira

O Doutor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc..

FAZ SABER, pelo presente Edital de Intimação, que nos autos de CONCORDATA PREVENTIVA acima mencionado, foi proferida a seguinte decisão:

Vistos etc... BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado qualificado nos autos, via de advogado regularmente constituído, ingressou neste Juiz com o presente pedido de concordata preventiva. Conforme termo de fls. 55, vejo que os livros obrigatórios foram depositados em Cartório. O Ministério Público emitiu parecer favorável ao processamento da concordata, fls. 57. Isto posto, defui o processamento da concordata preventiva requerida por Brasil Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos Ltda, com observância e submissão, mesmo posterior, das exigências contidas nos artigos 156, 158, 159 e 160 da Lei de falência. Nos termos do artigo 161, § 1º da Lei de falências, determino o seguinte: 1) Especiam-se editais, devendo constar o pedido do devedor, a íntegra do presente despacho, a lista dos credores, a que se refere nos incisos V e VI do parágrafo único do artigo 159, publicando-se no órgão oficial, nos termos do artigo 206, § 2º, afirmando-se uma via na Sede do Juiz, mantendo-se outra à disposição dos interessados, no cartório; 2) Declaro suspensas as ações e execuções, por ventura, existentes contra a requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, com a ressalva do § 2º do artigo 161 da Lei de Falências; 3) Fixo o prazo de 20 dias, para as habilitações de créditos dos credores, cujos nomes não constam da lista nominativa inicial; 4) Nomeio como comissária, com

Quinta-feira,
20-09-2001 - Nº 13.625**Diário da Justiça**

observância do disposto no artigo 60 e seus §§, a credora AÇOMETE COMÉRCIO DE METAIS LTDA, relacionada na relação de credores, conforme fls. 21. Intime-se a mesma, dentro de 24 horas, para ser compromissada na forma da lei. Intime-se. P. r. I. m, 24/08/2001. (as) José Carlos de Oliveira - Juiz de Direito.

Lista de Credores:

S.F. Transportes Ltda - ME; Curinga dos Pneus Ltda; Acomete Comércio de Metais Ltda; Eucatur-Empresa Unito Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Sim Brasil Transportes e Repres. Ltda; Delmak-Discos de Cortes; Gráfica e Editora Redentorista Ltda; Ultimac Equipamentos de Segurança e Proteção Ltda; Viação Novo Horizonte Ltda; Aços Imperial Comércio de Ferros Ltda; Gino Luconi Neto; Plásticos Luconi Ltda; Rema Produtos Alimentícios Ltda; UpGraff-Gráfica e Editora Ltda; Rihen Comercial Ltda; Pneus Via Nobre Ltda; Mano Com. Exportação e Importação Ltda; Wipels Ind. de Permanetas de Metal Duro Ltda; Romar Ind. e Com. Ltda; Embalagens Paulista Ltda; Trans Rápido Rio-Verdense Ltda; Jotmarca Indústria de Parafusos Ltda; Nacional Cargas Ltda; Transportes Bertolini Ltda; Equifix do Brasil Ltda; Minasgás Dist. Gás Combustível Ltda; Wunner Informática Ltda; Papelaria Tributária Ltda; Torres Ind. e Com. Etiquetas e Adesivos Ltda; Hilda Cândida de Barcelos-ME; Manoel Eudes Osônios de Anápolis; Ebede Mat. p/ Embalagens Ltda; Kapitão América Equip. Segurança Ltda; Kentucky Válvulas e Conexões Ltda; Saní Trade S/A; Rápido Transportes Ltda; Termomecânica Paulo S/A; Poli Gym Embalagens Ltda; G. A. Silva e Cia Ltda; Repolitas Com de Abrasivos Ltda; Line Seal Vedações Ltda; Bentomar Ind. e Com. de Minérios Ltda; Team Menis Ltda; Whacia Ind. e Com. de Plásticos Ltda; Expresso Rápido Acaíândia Ltda; Metáis Cristal Ltda; Afinação e Cromação N. S. Aparecida; Usimetal Metais Sanitários Ltda; Lucinéia Maria da Silva Santos; Marzali e Leão Ltda; Cartonagem Centro Oeste Ltda; Megaflex Prods. Metalúrgicos Ltda; Camil Cover Sand Ind. e Com. Ltda; Casa dos Parafusos; Neul Nicola Letieri; Hélio Coletivos e Cargas Ltda; Kraft Ind. e Com. de Embalagens Ltda.

Relação de Bancos Credores:

Banco Bandeirantes S/A - Ag 093; Caixa Econômica Federal - Ag. 1842; Banco de Crédito Nacional - BCN - Ag. 0062; Banco do Brasil - Ag. 1452-4.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

Aparecida de Goiânia, 28 de agosto de 2001.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

- Juiz de Direito -

E172P COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA
FORUM - RUA SAO DOMINGOS 100 SETOR CENTRAL
CEP: 74980970 TEL: 283-1110 - FAX: 283-1277

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - 1 ANDAR

EMITENTE: 5041312 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

PROTÓCOLO NÚMR: 9700812510 Processo
AUTOS NÚMR.: 747
NATUREZA : INTERDIÇÃO (CURATELA DE INTERDITOS)
REQUERENTE : SANDRA MARIA DE LOURDES SILVA GOMES
REQUERIDO : (15430 GO) MARIA PASCOA DA SILVA M. DE MELO
Estado Civil: Solteiro(a)
Valor da causa: 300,00
JUIZ(A) : ROBERTO HORACIO DE REZENDE (JUIZ)

O (A) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da Comarca de APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás,
Faz saber, a quem interessar possa, que por Bentorja datada de 05/08/1999, já transitada em julgado, o requerimento de SANDRA MARIA DE LOURDES SILVA_GOMES foi declarada a interdição de SUSAN BABRIELLE DA SILVA, BRASILEIRA SOLTEIRA.
Vez que o mesmo é portador(a) de DEFICIENCIA MENTAL como disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, sendo nomeado ao mesmo Curador(a), o(a) Sr.(a) SANDRA MARIA DE LOURDES SILVA GOMES.
Tendo prestado o compromisso, tantaq. em Cartório. E para que

Faz saber, a quem interessar possa, que por sentença datada de 03/08/1999, já transitada em julgado, a requerente SANDRA MARIA DE LOURDES SILVA_GOMES foi declarada a interdição de SUSAN BABRIELLE DA SILVA, BRASILEIRA SOLTEIRA.
Vez que o mesmo é portador(a) de DEFICIENCIA MENTAL como disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, sendo nomeado ao mesmo Curador(a), o(a) Sr.(a) SANDRA MARIA DE LOURDES SILVA GOMES.
Ja tendo prestado o compromisso legal em Cartorio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedirese o presente, que sera publicado por tres (03) vezes, com intervalo de dez (1) dias, no "DIÁRIO DA JUSTIÇA", do Estado de Goias.

APARECIDA DE GOIANIA , 2 de julho de 2001

Assinatura do Juiz
Juiz de Direito

Cartilha : Cartilha é feita de um material que via desse no placar de Forum local, para se certificar da sua autoria.

Z027P COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA
FORUM - RUA SAO DOMINGOS 100 SETOR CENTRAL
CEP: 74980970 TEL: 283-1110 - FAX: 283-1277

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - 1 ANDAR

EDITAL DE CITACAO EMITENTE: 800134

PROTÓCOLO NÚMR: 200101233013 Processo
AUTOS NÚMR.: 1811
Natureza : DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE : LIZANI SOUZA DE SA ARAKI
Profissão : DO LAR
Estado Civil: Casado(a)
ADV (REQUERTE) : (15430 GO) MARIA PASCOA DA SILVA M. DE MELO
REQUERIDO : HILTON MITSUO ARAKI
Estado Civil: Casado(a)
Valor da causa: 300,00
JUIZ(A) : ROBERTO HORACIO DE REZENDE (JUIZ)

Prazo do Edital : 20 dias
Prazo para contestar : prazo legal

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito ROBERTO HORACIO REZENDE (JUIZ) DO COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado Goiás.

Faz saber, que por este, cita o REQUERIDO acima qualificado, que ora se encontra em lugar incerto não sabido para todos os termos, até final sentença, da ação especificada que se processa perante este Juizo, com seguinte objetivo: O PRAZO PARA RESPONDER A AÇÃO QUERENDO E ATÉ DATA DA AUDIENCIA

Despacho : PELA ASSISTENCIA JUDICIAIA DESIGNO A AUDIENCIA DE CILIACAO PARA 27-11-01 AS18:10 HORAS CITE-SE O REU VIA EDITAL PE LA IMPRENSA OFICIAL FAZENDO CONSTAR QUE O PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR O PEDIDO COMECA A CONSTAR A PARTIR DOATO DESIGNADO CITA-SE INTIME-SE COMPROV-SE APARECIDA 27 DE AGOSTO DE 2001. ROBERTO HORACIO DE REZENDE JUIZ DE DIREITO.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância expedi-se o presente, que sera publicado, tendo sido afixado na via desse no Placar do Forum local, nos termos da lei. Dando ciencia de que não sendo contestada CONSUMIR-SE-DO ACEITOS PELA reu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

APARECIDA DE GOIANIA, 31 de agosto de 2001

CERTIDAO

Comprovo que uma cópia do Edital de Citação, intitulado "EDITAL DE CITACAO", foi servida ao Requerido no endereço constante no Ata de audiência de 27/08/2001.

COMARCA DE ALEXÂNIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O INSTRUTOR, ENTREGUE-SE DIA 05/09/2001

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

JUNTADA

Aos 10 dias do mês de 01 do ano de 01
fago juntada destes autos da Petição
com frente
e para constar, sou eu o Assinante.

Escrivã




BANCO DO BRASIL

Assessoria Jurídica Regional

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.**

Protocolo : 200101175757. 0003.
 Autos : 686/2001.
 Natureza : Concordata Preventiva.
 Requerente : Brasil Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos Ltda.
 Credor : Banco do Brasil S.A.

**1^a VARA CÍVEL E JL
 200101175757/0003**

ANDAM. : A SEREM CONCLUSOS AO JUIZ
 DATA AND: 26/09/2001 JUIZ: 1 N.DOI
 INTERLOC: PETICOES PARA CONSTAR
 DATA : 09/10/2001 HORA: 16:52
 REQTE: BANCO DO BRASIL S/A

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos em referência, por seu Advogado que ao final assina (docs. 1/3), o qual, desde já, indica o endereço constante do rodapé desta petição para receber as identificações processuais que se fizerem necessárias, vem, respeitosamente, até Vossa Excelência, no prazo legal para, com fundamento nas disposições do Dec. Lei 7.661/45, informar o que se segue.

1. Pela leitura dos fatos narrados às fls. 32, pode se chegar - erroneamente - à conclusão de que o Banco do Brasil por sua agência Aparecida de Goiânia - GO detém em face da Concordatária um crédito, cuja importância é de tão-somente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2. Mas a propósito desse assunto, o Banco do Brasil apresenta por cópia, documentos que justificam seus créditos e, de consequência, demonstram que é credor da Concordatária em importância maior do que a noticiada nos autos da Concordata Preventiva.
3. Pelo Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente n. 145.200.170 (docs. 4/12), Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente Para Desconto de Cheques Cláusulas Especiais n. 76598823 (docs. 13/15) e Contrato Para Desconto de Títulos n. 145.200.220 (docs. 16/18), que é lei entre as partes, a Concordatária está obrigada a pagar ao Banco do Brasil (posição de 4.10.2001) a importância de R\$ 13.737,36 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Avenida Goiás, 980, Edifício Banco do Brasil, 7^º andar, Centro, Goiânia (GO) - CEP 74010-010

1





BANCO DO BRASIL

Assessoria Jurídica Regional

4. Não bastasse isso, a Concordatária deixou de informar a esse i. Juízo, ferindo desse modo, o que dispõe o artigo 159, inciso VI, da Lei de Falência, que o Banco do Brasil por sua Agência URC - Unidade Regional de Cobrança de Goiânia - GO é seu credor, em razão da Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Hipotecária e Fiduciária, lavrada no 6º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Goiânia - GO em 21.10.1994, com valor inicial de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), conforme comprova o documento ora acostado (docs. 19/23).

5. O título em questão está acostado em autos de execução que o Banco move em face da Concordatária na Comarca de Goiânia - GO (protocolo 9600459304 2ª. vara cível), protocolizado em 30.09.1996, com o valor inicial da causa de R\$ 748.344,16 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), estando a dívida, nesta data, conforme acordo de 25 de setembro de 1998, a depender do cumprimento dos atos deprecados via Carta Precatória a esse Juízo da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO. À visto disso, registre-se que referida Carta Precatória já foi protocolizada nessa Comarca - recebeu o protocolo n. 200001480396 e está em curso pela 2ª. Vara Cível dessa Comarca de Aparecida de Goiânia - GO.

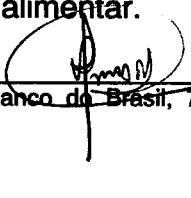
6. Em face do exposto, o Banco do Brasil requer que Vossa Excelênciase digne a:

a) não ordenar a suspensão do cumprimento dos atos deprecados já em curso pela 2ª. Vara Cível desta Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, porquanto que o crédito ali discutido não está sujeito aos efeitos da Concordata Preventiva.

b) julgar procedente *in totum* o presente pedido de Retificação do Crédito Declarado, admitindo-a entre os créditos sujeitos aos efeitos da Concordata Preventiva de **Brasil Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos Ltda.;**

c) reconhecer a natureza quiografária do crédito retro mencionado, cujo saldo é de R\$ de 13.737,36 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) (posição em 4.10.2001), determinando a sua inclusão e classificação no quadro geral de credores, de conformidade com as disposições da Lei de Falência; pelo valor ora apontado e não o de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme noticiado pela Concordatária;

d) entregar ao Senhor Comissário a Segunda via desta retificação do crédito declarado, com o propósito de que ele ofereça parecer dando por legítimo o crédito declarado, tudo na conformidade como o que dispõe o Decreto Falimentar.


 Avenida Goiás, 980, Edifício Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia (GO) - CEP 74010-010

2

76

BANCO DO BRASIL

Assessoria Jurídica Regional

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

e)admitir a produção de provas, por todos os meios em direito permitidas, especialmente juntada de novos documentos, perícias e oitiva de testemunhas etc.

7. D.R.A., com os documentos anexos, atribuindo-se a presente retificação do crédito o valor de R\$13.737,36 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Termos em que, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia - GO, 9 de outubro de 2001.

Vilmar de Souza Carvalho

Advogado

OAB - GO nº. 17.820 -

Concordata Preventiva - Brasil.

Avenida Goiás, 980, Edifício Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia (GO) - CEP 74010-010 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GOIÂNIA

Joe 1
2º Tabelionato de Notas
Rua 7 nº 485 - Fone: 225-2024

07 JUN. 2001
Cópia com original. da fe.

2º Tabelionato de Notas
Clóide Sousa Frausino Pereira

TABELIA
RUA 7 Nº. 485 — CENTRO
GOIÂNIA — GOIÁS

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

NILVA DE CASTRO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da C.I./RG. nº 1630874-2443406-SESP-GO, inscrita no CPF nº 387.442.361-15, escrevente do **QUARTO TABELIONATO DE NOTAS** desta cidade e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e um (07/06/2001), faz saber a quantos possa interessar, a pedido verbal de parte interessada que, nesta data, lhe foram apresentados para deles serem extraídas públicas formas parciais, os documentos de teor seguinte:

PÚBLICA FORMA

PRIMEIRO

ESTATUTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha
Liga Carla Rosa R. Misukami - Lenaldo de Moraes Artigas - Vivianne Romanholo
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo
Valeria Faria Barbosa

E-MAIL: quartotabnot@uol.com.br
TELEFONE: (62) 225-2024 - FAX: 225-1603
RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER

Aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de março de 1942, e modificado pelas Assembléias Gerais de 24 de junho de 1952, 19 de abril de 1956, 03 de agosto de 1959, 15 de maio de 1961, 06 de novembro de 1961, 25 de abril de 1962, 26 de abril de 1963, 03 de agosto de 1964, 01 de fevereiro de 1965, 04 de fevereiro de 1966, 08 de julho de 1966, 20 de abril de 1967, 15 de agosto de 1967, 25 de fevereiro de 1969, 18 de dezembro de 1969, 31 de julho de 1970, 24 de novembro de 1971, 17 de abril de 1972, 01 de setembro de 1972, 18 de setembro de 1973, 09 de outubro de 1974, 15 de abril de 1975, 23 de outubro de 1975, 02 de abril de 1976, 08 de novembro de 1976, 18 de abril de 1977, 10 de novembro de 1977, 12 de março de 1979, 23 de abril de 1980, 28 de abril de 1981, 31 de março de 1982, 27 de abril de 1983, 29 de março de 1984, 31 de julho de 1984, 05 de março de 1985, 23 de dezembro de 1985, 07 de abril de 1986, 27 de abril de 1987, 05 de agosto de 1987, 20 de abril de 1988, 15 de fevereiro de 1989, 19 de abril de 1989, 08 de março de 1990, 14 de maio de 1990, 29 de junho de 1990, 24 de abril de 1991, 12 de novembro de 1991, 29 de abril de 1992, 10 de dezembro de 1992, 30 de dezembro de 1992, 30 de abril de 1993, 05 de outubro de 1993, 27 de dezembro de 1993, 27 de janeiro de 1994, 28 de abril de 1994, 25 de abril de 1995, 14 de novembro de 1995, 29 de março de 1996, 23 de abril de 1996, 17 de junho de 1996, 25 de setembro de 1996, 23 de abril de 1997, 13 de outubro de 1997 e 24 de abril de 1998. ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, sob nºs 17.298 (07.04.42), 23.896 (15.07.52), 43.281 (29.05.56), 68.010 (09.10.59), 122 (14.07.61), 205 (15.12.61), 291 (27.06.62), 439 (29.05.63), 675 (10.09.64), 836 (18.03.65), 1.162 (29.03.66), 1.305 (18.08.66), 1.513 (06.09.67), 1544 (11.10.67), 2.028 (22.05.69), 2.360 (19.02.70), 2.638 (06.10.70), 3.241 (28.12.71), 3.466 (11.07.72), 3.648 (21.11.72), 4.320 (18.10.73), 5.121 (12.11.74), 5.429 (22.04.75), 5.853 (25.11.75), 6.279 (15.06.76), 6.689 (02.12.76), 7.078 (19.05.77), 7.535 (09.12.77) 8.591 (08.05.79), 53.925.4 (09.05.80), 53.1002.9 (01.06.81), 53.1.2908 (03.06.82), 53.1.3670 (25.07.83), 53.1.4194 (21.05.84), 53.1.4440 (21.09.84), 53.1.4723 (08.04.85), 15361 (16.04.86), 15420 (15.05.86), 16075 (04.06.87), 16267 (10.09.87), 16681 (26.05.88), 531711.0 (10.03.89), 531719.1 (22.05.89), 531712.4 (24.04.90), 531727.8 (02.07.90), 531735.6 (01.08.90), 531780.2 (31.05.91), 539724.2 (06.12.91), 5310645.4 (22.05.92), 5312340.0 (01.02.93), 5312485.0 (01.03.93), 5313236.6 (24.06.93), 5314578.8 (07.12.93), 5314948.6 (28.01.94), 5312357.1 (10.03.94), 5315254.1 (20.07.94), 5317742.5 (14.09.95), 5318223.1 (13.12.95), 5318902.9 (09.05.96), 5319068.7 (12.06.96), 5319241.0 (05.07.96), 960476369 (13.11.96), 970343.56 (20.06.97) e 970662831 (13.11.97), respectivamente. Transcrição parcial dos seguintes artigos: "Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe

CARTÓRIO
4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
Titular: INDIO DO BRASIL AFONSO LIMA
Substitutos: ERY TAVARES ARTAGAGAO
ADRIANO DE ARTAGAGAO

21 SET 2001
AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de direito,
que esta fotocópia confere com a cópia
que foi apresentada.
Tabelionato de B.A. LIMA
Rua 4 Belf. Partenon Center - Sala 14 - Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUINTINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

sejam aplicáveis. Art. 2º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Art. 3º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior. Art. 9º São órgãos de Administração, integrados por brasileiros residentes no País, dotados de notórios conhecimentos, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo: I - o Conselho de Administração; e II - a Diretoria. Art. 10 Os eleitos para os órgãos da Administração terão mandato de três anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros. Art. 19 As decisões concernentes aos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao funcionamento do Banco competem à Diretoria. Art. 20 Integram a Diretoria: I) o Presidente do Banco, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República; II) seis Diretores eleitos pelo Conselho de Administração, ao qual compete definir as atribuições de cada Diretor. Art. 25 Compete à Diretoria: V) autorizar a alienação de bens, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a transação ou abatimento negocial, podendo, conforme normas estabelecidas, delegar poderes com limitação expressa; Parágrafo Único. A representação e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou qualquer dos Diretores."

SEGUNDO

RECORTE DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Recorte do Diário Oficial da União. Sexta-Feira, 30 de março de 2001 - Seção 2, folha de rosto nos seguintes termos: "O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve: NOMEAR EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA GUIMARÃES, para exercer o cargo de Presidente do Banco do Brasil S.A. Brasília, 28 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Amaury Guilherme Bier". NADA MAIS. Era tudo o que me foi pedido para extrair, através desta pública forma, dos documentos que me foram apresentados. Dou fé e assino.

Em Testemunho.....da Verdade

NILVA DE CASTRO RODRIGUES

Escrevente

2.º Tabelionato de Notas
Rua 7 n.º 485 - Fone: 225-2524

07 JUN. 2001

Confira com a original das fls.
Gloria Souza Fraustino Pereira
2º Tabelionato de Notas
Gloria Souza Fraustino Pereira
TABELIÁ
RUA 7 N.º 488 - CENTRO
GOIÂNIA - GOIÁS



CARTÓRIO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

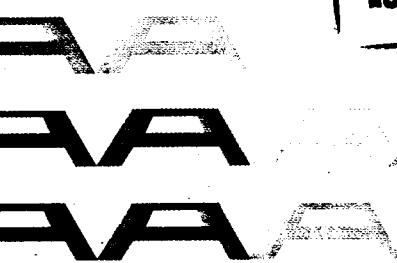
Titular: INDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Substitutos: ERY TAVARES ARTIAGA LIMA

ADRIANO DE ARTIAGA

ESCREVENTES: Denise Pereira Santa Bárbara - Felix Martins Batalha
Lilia Carla Rosa R. Misukami - Lenaldo de Moraes Artiaga - Vivianne Romanholo
B. C. Rosado - Nilva de Castro Rodrigues - Valéria Vieira de Paiva Melo
Valeria Faria Barbosa

E-MAIL: quartotab@uol.com.br
TELEFONE: (62) 212-6511 - FAX: 225-1603
RUA 4, Nº 515, Lojas 02, 17 E 18 - PARTHENON CENTER



Doc 2

78

PROCURAÇÃO

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representado por seu Presidente, Dr. EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA GUIMARÃES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, investido nessa função por Decreto do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, de 28 de março de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001, Seção II, página 0002, na conformidade do contido no parágrafo único do artigo 25 dos Estatutos Sociais, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, OAB/MG nº 35.179, CPF nº 198.209.096-00, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília, ao qual confere os poderes da cláusula ad judicia e os especiais de receber CITAÇÃO, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos em todas as instâncias, requerer falências, aceitar ou embargar concordatas, declarar ou impugnar créditos, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos; poderes que, exceto o de receber citação, podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Os respectivos sub-outorgados poderão também substabelecer, com ou sem reservas. O presente mandato não revoga os anteriormente outorgados.

Brasília (DF), 23 de abril de 2001.



EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA GUIMARÃES
- Presidente -

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO	
ENTREGUE A: DR. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA - TABELIÃO	
ENDERECO: RUA DA PRAIA, 16 - TERREO	
CEP: 74000-000 - BRASÍLIA - DF	
FONE: (61) 30.616.421/0001-80	
RECEBIMENTO é fez por SEMELHANÇA a(s)	
TÍTULO: 165	
NOME: EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA.....	
GUIMARÃES.....	
Em testemunha da verdade,	
BRASÍLIA, 04 de maio de 2001	
SANTOS DIFERENCIAMOS TABELIÃO	
ESTADO: GOIAS - FONTE: TABELIÃO	
NOT. AUT. - TABELIÃO	
NOT. AUT. - TABELIÃO	
NOT. AUT. - TABELIÃO	

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
COMO ORIGINAL
ESTA FACE
DE ACORDO COM O ART. 7º, V, DA LEI 8.935, DE 18/11/1994,
AUTENTICO A FOTOCÓPIA, QUE É REPRODUÇÃO NEI DO ORIGINAL.

Brasília (DF)
10 MAI 2001

José Carvalho Freitas Soárez - Tabelião
José Antônio da Silva - Tab. Substituto
José Geraldo Soárez - Autorizados
Carolina Soárez - Margarida Divina Guimarães
Carmo Soárez - Norma Mônica Silva Moreira

AUTENTICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de direito,
que esta fotocópia confere com a cópia
que fui eu encarregado

11 SET 2001

4º OFÍCIO	INDÍO DO B.A. LIMA
GOIÂNIA	TABELIÃO
GO	Rua 4 Edif. Parthenon Center - Sala 14-Centro

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva, os poderes – exceto o de receber citação – que me foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S/A., na pessoa de seu Presidente, através da procura constante do anverso, datada de 23 de abril de 2001, ao Dr. PAULO AFONSO DE SOUZA, CPF 230.196.971-15, OAB/GO 14.155, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, chefe da Assessoria Jurídica Regional do Estado de Goiás, que por sua vez poderá substabelecer, com ou sem reserva. O presente substabelecimento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

Brasília (DF), 07 de maio de 2001.

João Otávio de Noronha
Consultor Jurídico Geral

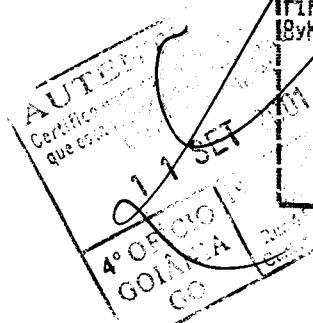
Mod 003.007-4 - SISBB 99176
Ago /2000

3º OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
CEP 70.300-000 - BL 260 - LJ 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 321-2212

RECONHECO e dou fé por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
BvHKE74A-JOAO OTAVIO DE NORONHA.....

Em Testemunho..... da verdade.
Brasilia, 10 de Maio de 2001

010 - MARGARIDA DIVINA GUTMARAES
ESCREVENTE AUTORIZADA



SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram substabelecidos, em 07.05.2001, pelo Dr. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, OAB-MG nº 35.179, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília (DF), constantes da procuração por instrumento público, datada de 23.04.2001, outorgada pelo BANCO DO BRASIL S.A, Sociedade de Economia Mista Federal, sediado no Setor Bancário Sul, em Brasília (DF), inscrito no CGC/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, na pessoa de seu Presidente, Dr. EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA GUIMARÃES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Brasilia (DF), investido nessa função por Decreto do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, de 28 de março de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2001, Seção II, página 0002, substabelecimento este que faço para agirem, conjunta ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, aos advogados abaixo relacionados, todos brasileiros, integrantes do quadro de advogados do BANCO DO BRASIL S.A., ficando convalidados atos processuais porventura já praticados por qualquer deles:

Dr. CÉLIO DELFINO DE SOUZA
OAB-GO n.º 10.307 – CPF n.º 476.709.086-53;
Dr. EDUARDO ANTÔNIO SANTOS
OAB-GO n.º 16.104-A – CPF n.º 557.095.166-00;
Dr. ELIZÂNDRO LUIS PARNOW
OAB-GO n.º 19.262 – CPF n.º 500.506.800-72;
Dr. ÉZIO MATIAS PEREIRA
OAB-GO n.º 16.633 – CPF n.º 462.475.306-25;
Dr. FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA
OAB-GO n.º 17.051 – CPF n.º 146.888.081-00;
Dr.ª MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
OAB-GO n.º 18.417 – CPF n.º 270.650.571-00;
Dr.ª MARIA APARECIDA DE BASTOS
OAB-GO n.º 7.298 – CPF n.º 231.827.921-72;
Dr. MÁRIO EDUARDO BARBERIS
OAB-GO n.º 18.359-A – CPF n.º 096.266.228-30;
Dr.ª MARISTELA VIANA FRANÇA DE ANDRADE
OAB-GO n.º 10834-A – CPF n.º 124.144.411-00;
Dr. RENATO MENDONÇA SANTOS
OAB-GO n.º 15.502 – CPF n.º 322.880.771-15;
Dr. SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS
OAB-GO n.º 16.652 – CPF n.º 263.821.131-15;
Dr.ª SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
OAB-GO n.º 8.298 – CPF n.º 282.766.711-87;
Dr. VILMAR DE SOUZA CARVALHO
OAB-GO n.º 17.820 – CPF n.º 331.079.041-04;
Dr. WOLCER FREITAS MAIA
OAB-GO n.º 18.397-A – CPF n.º 396.978.001-20.

Goiânia (GO), 25 de Maio de 2001.

Reconheço ainsi Sinelhancar firmas(s)
Paulo Afonso de Souza
que assina por Banco do
Brasil S.A.

PAULO AFONSO DE SOUZA

Chefe da Assessoria Jurídica Regional
Do Banco do Brasil em Goiás

Goiânia - GO 04 JUN. 2001

ESCREVENTE Luciméia Ferreira Carvalho
Rua 04 nº 515
Edif. Parthenon Center



AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a cópia que segue é fiel à original que está legível e idêntica com o original que foi apresentado.	
1 SET 2001	
4º OFÍCIO GOIÂNIA GO	INDIO DO B. A. LIMA TABELIAO Rua 04, Ed. Parthenon Center, Sala 14 - Centro

CLAUSULAS ESPECIAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA
CORRENTE - CHEQUE OURO EMPRESARIAL

CONTRATO NR: 145.200.170

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/2615-80
 Endereco: Setor Bancario Sul, Quadra 4, Bloco C, lote 32.
 Cidade: Brasilia UF: DF CEP: 70089-900
 Agencia: APARECIDA GOIANIA Prefixo-dv: 1452-4

2. FINANCIADO:

Razao ou denominacao social: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA.
 CNPJ: 02.223.963/0001-80 Conta Corrente: 17.500-5
 Endereco: AVENIDA MONTENEGRIO QD39-A LT01-E.
 Cidade: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO CEP: 74982-230.

3. DADOS DA OPERACAO DE CREDITO:

Limite: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
 Vencimento: 31/08/2001
 Taxa nominal: 7,750% ao mes Taxa efetiva: 144,910% ao ano

O Banco do Brasil S.A., por sua agencia supra, doravante denominado apenas FINANCIADOR, neste ato representado pelos senhores abaixo assinados, abre ao FINANCIADO acima um credito em conta corrente, sujeito aos encargos financeiros, limite, e vencimento acima estipulados, destinado a constituir reforco ou provisao de sua conta corrente de depositos de pessoa juridica, na forma e condicoes estabelecidas nas CLAUSULAS GERAIS -- de que o FINANCIADO declara, ao assinar este Contrato, ter pleno conhecimento, estar de acordo com o seu teor, ter recebido copia das referidas CLAUSULAS GERAIS e que integram o presente contrato, formando com ele um todo unico e indivisivel para todos os fins de direito --, registradas no Cartorio do Primeiro Oficio de Registro de Titulos e Documentos da cidade de Brasilia(DF), arquivado em copia microfilmada sob numero 394935 em 01/02/2001.

Assina(m), tambem este contrato, a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s), que, na qualidade de fiador(es) e principal(ais) pagador(es), com desistencia dos favores dos arts. 1.491, 1.494, 1.498, 1.499, 1.500, 1.502 e 1.503 doCodigo Civil e arts. 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigacoes assumidas pelo FINANCIADO(A) neste Instrumento, quer no primeiro periodo de vigencia, quer nas prorrogacoes que se realizarem, conforme previsto na Clausula DECIMA PRIMEIRA das CLAUSULAS GERAIS.

Vai este assinado em 02 vias, com as testemunhas abaixo.

APARECIDA DE GOIANIA (GO)

- continua na pagina ANTERIOR



CLAUSULAS ESPECIAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE - CHEQUE OURO EMPRESARIAL

 CONTRATO NR: 145.200.170

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/2615-80
 Endereco: Setor Bancario Sul, Quadra 4, Bloco C, lote 32.
 Cidade: Brasilia UF: DF CEP: 70089-900
 Agencia: APARECIDA GOIANIA Prefixo-dv: 1452-4

2. FINANCIADO:

Razao ou denominacao social: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA.
 CNPJ: 02.223.963/0001-80 Conta Corrente: 17.500-5
 Endereco: AVENIDA MONTENEGRO QD39-A LT01-E.
 Cidade: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO CEP: 74982-230.

3. DADOS DA OPERACAO DE CREDITO:

Limite: R\$5.000,00 (cinco mil reais).
 Vencimento: 31/08/2001
 Taxa nominal: 7,750% ao mes Taxa efetiva: 144,910% ao ano

O Banco do Brasil S.A., por sua agencia supra, doravante denominado apenas FINANCIADOR, neste ato representado pelos senhores abaixo assinados, abre ao FINANCIADO acima um credito em conta corrente, sujeito aos encargos financeiros, limite, e vencimento acima estipulados, destinado a constituir reforco ou provisao de sua conta corrente de depositos de pessoa juridica, na forma e condicoes estabelecidas nas CLAUSULAS GERAIS -- de que o FINANCIADO declara, ao assinar este Contrato, ter pleno conhecimento, estar de acordo com o seu teor, ter recebido copia das referidas CLAUSULAS GERAIS e que integram o presente contrato, formando com ele um todo unico e indivisivel para todos os fins de direito --, registradas no Cartorio do Primeiro Oficio de Registro de Titulos e Documentos da cidade de Brasilia(DF), arquivado em copia microfilmada sob numero 394935 em 01/02/2001.

Assina(m), tambem este contrato, a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s), que, na qualidade de fiador(es) e principal(ais) pagador(es), com desistencia dos favores dos arts. 1.491, 1.494, 1.498, 1.499, 1.500, 1.502 e 1.503 doCodigo Civil e arts. 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigacoes assumidas pelo FINANCIADO(A) neste Instrumento, quer no primeiro periodo de vigencia, quer nas prorrogacoes que se realizarem, conforme previsto na Clausula DECIMA PRIMEIRA das CLAUSULAS GERAIS.

Vai este assinado em 02 vias, com as testemunhas abaixo.

APARECIDA DE GOIANIA(GO), 04/10/2000

- continua na pagina 2 -



Continuacao das CLAUSULAS ESPECIAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE- CHEQUE OURO EMPRESARIAL n. 145.200.170, firmado(a) entre BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA e o Banco do Brasil S.A, no valor de R\$5.000,00, com vencimento final em 31/08/2001.

FINANCIADOR:

Banco do Brasil
 Agencia: APARECIDA GOIANIA
 CNPJ: 00.000.000/2615-80

IVANA DO CARMO FURTADO, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, BANCARIA E ECONOMIARIA, residente e domiciliada em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 3222035, emitido(a) por SSP GO em 19/07/1991, CPF n. 202.089.280-49.

FINANCIADO

BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA
 02.223.963/0001-80

FRANI UMBERTO POLESELLO
 ADMINISTRADOR

FIADOR(ES):

JOAO SPANHOL, BRASILEIRO(A), CASADO(A) -COMUNHÃO UNIVERSAL, AGRICULTOR e EMPRESARIO INDUSTRIAL, COMERCIAL E ASSEMELHADO, residente e domiciliado em PROTASIO ALVES-RS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 3042712715, emitido(a) por SSP RS em 19/06/1987, CPF n. 191.041.030-68.

GRACIEMA TERESA TODESCATTO SPANHOL, BRASILEIRO(A), CASADO(A) -COMUNHÃO UNIVERSAL, DO LAR, residente e domiciliada em PROTASIO ALVES-RS, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 123456, emitido(a) por SSP RS em 15/06/1986, CPF n. 903.805.910-00.

FRANI UMBERTO POLESELLO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO INDUSTRIAL, COMERCIAL E ASSEMELHADO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 1051610234, emitido(a) por SSP RS em 10/02/1989, CPF n. 595.620.130-49.

- continua na pagina 3 -



30-6

Pagina: 3

83

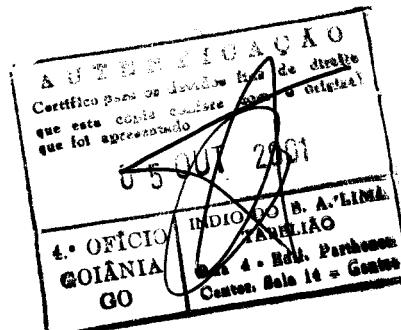
Continuacao das CLAUSULAS ESPECIAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE- CHEQUE OURO EMPRESARIAL n. 145.200.170, firmado(a) entre BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA e o Banco do Brasil S.A, no valor de R\$5.000,00, com vencimento final em 31/08/2001.

TESTEMUNHAS:

Nome: ALEX D'ABADIA
CPF: 860.749.541-00

Nome: BEATRIZ FAGUNDES LIMA
CPF: 710.693.051-20

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39



**CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
EM CONTA CORRENTE - CHEQUE OURO EMPRESARIAL**

Clausulas Gerais que regem os Contratos de Abertura de Credito em Conta Corrente - Cheque Ouro Empresarial, entre o Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasilia, Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministerio da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0001-91, aqui denominado simplesmente FINANCIADOR, por sua Agencia identificada nas Clausulas Especiais que integram o presente Contrato, formando com ele um todo unico e indivisivel para todos os fins de direito, e empresas correntistas tambem identificadas nas Clausulas Especiais do Contrato, abreviadamente denominadas FINANCIADO.

PRIMEIRA - O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, e este aceita, um credito em conta corrente, com limite fixo, destinado a eventual constituicao, ate a concorrencia desse limite, de reforco cu provisao de fundos na conta de depositos de Pessoas Juridicas mantida pelo FINANCIADO em agencia do FINANCIADOR -- identificada nas Clausulas Especiais do Contrato --, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importancias, quando liberadas, para credito em conta de depositos do FINANCIADO, mediante lancamento sob aviso.

SEGUNDA - Fica o FINANCIADOR, desde ja -- verificada a ausencia ou insuficiencia de provisao na mencionada conta de depositos -- autorizado a transferir da conta da presente abertura de credito para aquela conta de depositos as importancias necessarias a cobertura parcial ou total dos cheques apresentados e de outros debitos autorizados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os creditos nessa conta de depositos, por forca da precipitada transferencia, valerao, para todos os efeitos do presente Contrato, como fornecimentos em dinheiro realizados ao FINANCIADO por conta do credito aberto.

PARAGRAFO SEGUNDO - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR excederem o limite da conta, o credito sera automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobranca judicial, sem prejuizo do disposto na Clausula SEXTA.

TERCEIRA - Os encargos financeiros, demais acessorios e despesas serao debitados na conta aberta por forca deste instrumento, a medida que se tornarem exigiveis, considerando-se as respectivas importancias, para todos os efeitos, como fornecimentos feitos em dinheiro ao FINANCIADO, por conta do credito aberto.

PARAGRAFO UNICO - A falta ou insuficiencia de disponibilidade na conta de abertura de credito para debito dessas despesas, podera o FINANCIADOR dar por antecipadamente vencido o Contrato se, no prazo de 1 (um) dia, nao for depositado o valor do excesso.

QUARTA - O FINANCIADO reconhecerá como prova de seu debito os cheques, saques, ordens e recibos que emitir ou assinar, bem assim quaisquer avisos de lancamentos que o FINANCIADOR vier a expedir-lhe, em consequencia dos debitos realizados na conta de abertura de credito, conforme previsto neste Contrato. O FINANCIADOR reconhecerá como prova dos creditos em favor do FINANCIADO os recibos que passar das quantias entregues para aquele fim, ou os avisos que expedir relativos a quaisquer outros creditos feitos na referida conta. Desse modo, ficam expressa e plenamente assentadas a certeza e liquidez da dívida com o FINANCIADOR.

- continua na pagina 2



Continuacao das Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Credito em Conta Corrente - Cheque-Ouro Empresarial.

FINANCIADO, compreendendo o principal, encargos financeiros e demais acessorios inerentes a este Contrato.

QUINTA - Dentro do prazo estabelecido para utilizacao do credito, podera o **FINANCIADO** reutilizar para novas aplicacoes, nos precisos termos deste Contrato, as quantias devidamente entregues ao **FINANCIADOR** para amortizacao da dvida resultante deste instrumento.

SEXTA - Sobre os saldos devedores verificados nos dias uteis (assim entendidos todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancarios nacionais) na conta da presente abertura de credito incidirao juros a taxa nominal -- e correspondente taxa efetiva -- expressa nas Clausulas Especiais. Referidos encargos terao periodo de vigencia e periodo de calculo, debito, capitalizacao e exigibilidade na forma indicada a seguir. Os encargos vigeroao desde o ultimo dia util do mes anterior ao de calculo ate o penultimo dia util do mes em que ocorrer o calculo desses encargos. De outra parte, referidos encargos serao calculados "pro-rata" dia util e corrigidos a mesma taxa indicada nas Clausulas Especiais, ate o dia util que anteceder a data do debito/exigibilidade, levando-se em conta o numero de dias uteis do periodo, para serem debitados/capitalizados e exigidos no ultimo dia util de cada mes, no vencimento, na transferencia da conta corrente de depositos para outra agencia e na liquidacao deste Contrato.

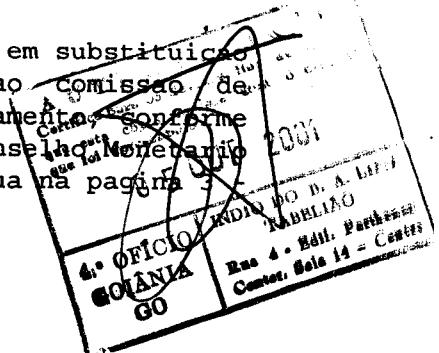
PARAGRAFO UNICO - A taxa de juros prevista no "caput" desta Clausula podera ser reajustada mensalmente, permanecendo inalterada a forma de calculo, debito e exigibilidade definida, ficando convencionado que os novos percentuais a vigorar pelo periodo estipulado serao comunicados ao **FINANCIADO**, mediante expedicao de extrato e/ou outros meios que o **FINANCIADOR** julgar convenientes, sendo que qualquer utilizacao do limite de credito sera entendida como anuencia a nova taxa de juros definida.

SETIMA - O **FINANCIADO** obriga-se a pagar o Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguros ou relativas a Titulos ou Valores Mobiliarios (IOF), de acordo com o Decreto 2.219, de 02/05/1997, e alteracoes posteriores, e, desde ja, autoriza o **FINANCIADOR** a efetuar o debito em sua conta de depositos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-a informado mediante aviso de debito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

OITAVA - Alem dos encargos financeiros pactuados, o **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua conta de depositos, a titulo de remuneracao sobre servicos, os valores correspondentes as tarifas de abertura de credito, de manutencao e demais tarifas aplicaveis a operacao, vigentes a epoca da cobranca, constantes da Tabela de Tarifas de Servicos Bancarios - Pessoa Juridica, que se encontra disponivel em qualquer agencia do **FINANCIADOR**. O **FINANCIADO** se declara ciente de que tais debitos lhe serao informados mediante aviso de debito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

NONA - Sobre eventuais excessos ao limite contratual, em substituicao aos juros previstos na Clausula **SEXTA**, incidirao ~~comissao de permanencia~~ ~~calculo conforme~~ ~~faculta a Resolucao nr. 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetario~~ ~~- continua na pagina~~

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador: Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39



Continuacao das Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Credito em Conta Corrente - Cheque-Ouro Empresarial.

Nacional.

DECIMA - Vencido o Contrato, ordinaria ou extraordinariamente, inclusive por encerramento da conta de depositos, ou por descumprimento de quaisquer das obrigacoes contratuais ou legais, ou ainda por distrato, o FINANCIADO pagara imediatamente o saldo devedor que houver, sob pena de ficar constituido em mora, independentemente de quaisquer avisos, interpelacoes judiciais ou extrajudiciais, passando a incidir sobre o saldo devedor, ate o pagamento final, em substituicao aos encargos previstos na Clausula SEXTA: a) comissao de permanencia a taxa de mercado, conforme faculta a Resolucao nr. 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetario Nacional; b) juros moratorios a taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; e c) multa de 10% (dez por cento). Os encargos previstos nas alineas "a" e "b" retro seraо calculados e debitados no ultimo dia de cada mes e na liquidacao da divida, para serem exigidos juntamente com os valores de principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata a alinea "c" retro seraо calculada nas datas das amortizacoes, sobre os valores amortizados e, na liquidacao da operacao, sobre o saldo devedor da operacao, e seraо debitada e exigida juntamente com as amortizacoes ou liquidacao da operacao.

DECIMA PRIMEIRA - Nao havendo manifestacao em contrario de qualquer das partes, o prazo do presente Contrato, que se estende desde a contratacao ate a data do primeiro vencimento, expresso nas Clausulas Especiais, podera ser automatica e sucessivamente prorrogado por periodo de 12 (doze) meses, de forma que o novo vencimento recaia sempre no ultimo dia util do decimo segundo mes apos a prorrogacao. O Contrato podera ser resolido por qualquer das partes, mediante previo aviso, expresso e escrito, com prazo de 10 (dez) dias, permanecendo em vigor todas as obrigacoes assumidas, decorrentes de utilizacoes do credito aberto realizadas anteriormente a resiliaco.

PARAGRAFO UNICO - As prorrogacoes com reducao do limite de credito seraо comunicadas pelo FINANCIADOR, importando o silencio do FINANCIADO em concordancia com o novo valor. Nesses casos, em sendo devedor o saldo, a prorrogacao so se operara com previo pagamento do excesso porventura existente. A inexigibilidade do saldo devedor por parte do FINANCIADOR configurara mera tolerancia, nao se confundindo nem representando renovacao automatica quando esta nao se concretizar de forma inequivoca.

DECIMA SEGUNDA - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstencao do exercicio, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por forca do presente Contrato ou a concordancia com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigacao do FINANCIADO, nao afetarao aqueles direitos ou faculdades -- que poderao ser exercidos a qualquer tempo -- e nao alterarao, de nenhum modo, as condicoes estipuladas neste Contrato, nem obligarao o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

DECIMA TERCEIRA - A falta de cumprimento de qualquer das obrigacoes do FINANCIADO, assumidas nao so neste Instrumento como em outros que porventura tenha firmado ou venha a firmar com o FINANCIADOR, ou no caso de concordata preventiva do FINANCIADO, ou ainda pela ocorrencia de qualquer dos casos de antecipacao legal do vencimento,

- continua na paginação da TABELA



Continuacao das Clausulas Gerais do Contrato de Abertura de Credito em Conta Corrente - Cheque-Ouro Empresarial.

podera o FINANCIADOR considerar vencidas, de pleno direito, as operacoes de credito existentes e exigir o total da dvida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelacao judicial. Podera o FINANCIADOR dar tambem por vencidas as operacoes de credito, tornando-se exigivel o total da dvida, em caso de falencia do FINANCIADO.

DECIMA QUARTA - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de credito, quaisquer importancias levadas, a qualquer titulo, a credito da conta de depositos.

DECIMA QUINTA - O FINANCIADO, em carater irrevogavel e irretratavel, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de previo aviso, proceder a compensacao, prevista no Artigo nr. 1.009 doCodigo Civil Brasileiro, entre o credito do FINANCIADOR, correspondente ao saldo devedor apresentado na conta de abertura de credito, e os creditos de qualquer natureza que tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

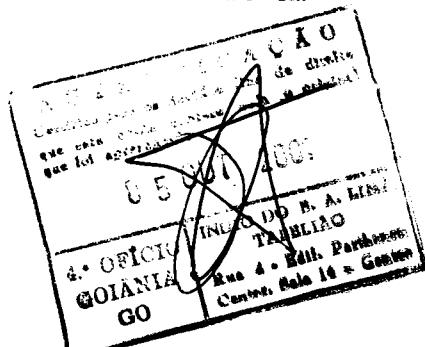
DECIMA SEXTA - As quantias recebidas para credito do FINANCIADO serao imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas e na seguinte ordem de preferencia: juros, comissao de permanencia, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo.

DECIMA SETIMA - O FINANCIADO se responsabiliza, de forma plena e irrevogavel, pelos danos ou prejuizos resultantes do extravio (perda, roubo, apropriacao indebita) de qualquer cheque emitido pelo proprio correntista dentro do limite da garantia oferecida pelo FINANCIADOR, que venha a ser depositado por terceiros em qualquer agencia bancaria.

DECIMA OITAVA - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, a ceder, transferir, caucionar o credito oriundo deste instrumento, bem como ceder os direitos, titulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma prevista nas Resolucoes CMN nr. 2.493 e 2.561, de 07/05/1998 e 05/11/1998, respectivamente.

DECIMA NONA - Os deveres e obrigacoes do FINANCIADO serao satisfeitos na agencia do FINANCIADOR em que for mantida sua conta de depositos de Pessoas Juridicas -- identificada nas Clausulas Especiais do Contrato --, praca que fica designada como foro do Contrato.

VIGESIMA - Quaisquer alteracoes -- introduzindo, retirando ou modificando as presentes Clausulas -- serao comunicadas ao FINANCIADO mediante extrato e/ou por outros meios e registradas e averbadas no Cartorio do Primeiro Oficio de Registro de Titulos e Documentos da cidade de Brasilia (DF). Essas alteracoes torna-se-ao eficazes para todos os contratos e todas as prorrogacoes que se fizerem apos a data do registro e averbacao, importando o silencio do FINANCIADO em concordancia com a proposicao.



88
9c 11

MPD09A	SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil		04/10/2001
F6384890	AUTO-ATENDIMENTO		15.41.02
----- Extrato de Conta Corrente -----			
Agencia: 1452 Conta: 00000017500 De: 01/09/2001 a 30/09/2001 Pag: 00001 / 00005			
----- BRASIL IND COM METAIS LTD -----			
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --			
Data Bal. Historico	Documento Orig	Lote	V a l o r
3108 Saldo Anterior em 31/08/2001	0170500	1705 13294	5.169,67D
0309 830-DEP.ONLINE	3698806	11128	95,50C
124-COBRANCA	3698806	11128	1.137,66D
807-EST.DEBITO			1.137,66C
0309 Saldo Parcial			5.074,17D
0409 124-COBRANCA	4007737	11128	225,00D
631-LIB.DEP.BL			300,48C
0409 Saldo Parcial			4.998,69D
0509 830-DEP.ONLINE	0006900 0069	16603	1.847,91C
830-DEP.ONLINE	2431430475	4823 00001	1.000,00C
830-DEP.ONLINE	2431430483	4823 00001	200,00C
0409 680-EST.DEBITO	4092868	12128	225,00C
124-COBRANCA	4531348	11128	1.256,04D
0509 Saldo Parcial			2.981,82D
0609 0509 813-CHQ. DESC.	7448563	1452 12122	657,36C
470-TRF ONLINE	553483000012181	1452 01452	83,50D
0509 239-TX.SDO.DEV	0010831	1903 11113	9,50D
320-CPMF			6,23D
0609 Saldo Parcial			2.423,69D
1009 124-COBRANCA		11020	9,60D
124-COBRANCA	5046019	11128	197,39D
435-PLANO OURO	0010910	1903 11113	20,00D
456-CHCP CPMFO	0121041	1920 11097	1.200,00D
1009 Saldo Parcial			3.850,68D
1109 1009 680-EST.DEBITO	5136056	12128	197,39C
408-CHQ.DESC.	7616617	1452 11122	403,12D
456-CHCP CPMFO	0121042	1920 11097	1.100,00D
1109 Saldo Parcial			5.156,41D
1209 914-BL.4D UTIL	1778556801	4823 00001	403,12*
1209 Saldo Parcial			5.156,41D
1309 605-DEP.CHEQUE	0000855	1920 12143	403,12C
631-LIB.DEP.BL		11143	403,12C
413-EST.DEP.3D	0000855	1920 11143	403,12D
114-DEVL.CHDEP	0000855	1920 11143	403,12D
1309 Saldo Parcial			5.156,41D
1409 320-CPMF			16,03D
1409 Saldo Parcial			5.172,44D
1709 124-COBRANCA		11020	4,80D
1709 Saldo Parcial			5.177,24D
2109 408-CHQ.DESC.	7820060	11122	133,00D
807-EST.DEBITO	7820060	11122	133,00C
2109 320-CPMF			0,01D
2109 Saldo Parcial			5.177,25D
2409 912-BL.2D UTIL	1467450530	4823 00001	84,29*
830-DEP.ONLINE	1467450530	4823 00001	275,72C
124-COBRANCA		11020	4,80D
239-TX.SDO.DEV	0010911	1903 11113	9,50D
239-TX.SDO.DEV	0010914	1903 11113	9,50D
408-CHQ.DESC.	7820060	11122	136,83D
807-EST.DEBITO	7820060	11122	136,83C
2409 Saldo Parcial			4.925,33D
2509 408-CHQ.DESC.	7820060	11122	137,23D
807-EST.DEBITO	7820060	11122	137,23C
2509 Saldo Parcial			4.925,33D
2609 408-CHQ.DESC.	7820060	1452 11122	137,61D
631-LIB.DEP.BL			84,29C
2609 Saldo Parcial			4.978,65D
2809 168-EUROCAP	0046301	11013	33,31D
807-EST.DEBITO	0046301	11013	33,31C
123-COBR.JUROS	511057327	13601	393,38D
118-COBR.I.O.F	391100702	13601	5,25D
320-CPMF			1,56D
3009 Saldo Parcial			5.378,84D

BANCO DO BRASIL S/A. - Apar.
CGC 00.000.000/261

Ivana do Carmo Furtado
Gerente de Agência

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39



0110	168-OUROCAP	0046301	11013	33,31D
	807-EST.DEBITO	0046301	11013	33,31C
0110	Saldo Parcial			5.378,84D
0210	124-COBRANCA	9031797	11128	1.133,82D
	807-EST.DEBITO	9031797	11128	1.133,82C
	168-OUROCAP	0046301	11013	33,31D
	807-EST.DEBITO	0046301	11013	33,31C
0210	Saldo Parcial			5.378,84D
0310	124-COBRANCA	9202993	11128	1.136,74D
	807-EST.DEBITO	9202993	11128	1.136,74C
0410	Saldo Final			5.378,84D

LIMITE CH.OURO EMPRESARIAL

5.000,00C

LIMITE ULTRAPASSADO

378,84D

JUROS

85,42

IOF

1,32

CPMF

2,94-

TAXA CH.OURO EMPRESARIAL

8,30% a.m.

138,65% a.a.

VENCIMENTO

31/07/2002

OBSERVACOES:

- A TARIFA NAO FOI COBRADA

Ivana do Carmo Furtado
Gerente de Agencia

00.000.000,00

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE PARA DESCONTO DE CHEQUES
CLAUSULAS ESPECIAIS

2A.VIA

CONTRATO NR : 76598823 Pag.:1/2

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ : 00.000.000/2615-80

Agencia : APARECIDA GOIANIA

Prefixo : 1452

FINANCIADO

Nome : BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA

Endereco: AV. MONTE NEGRO, QD. 39-A, LT. 01-E JARDIM CRISTAL

Cidade : APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO CEP: 74.982-230

CNPJ : 02.223.963/0001-80

Conta Corrente: 17500

DADOS DA OPERACAO DE CREDITO

Limite R\$ 45.000,00

(QUARENTA E CINCO MIL REAIS ****)

Vencimento 06/01/2001

O Banco do Brasil S.A., por sua agencia supra, doravante denominado apenas FINANCIADOR, neste ato representado pelos senhores abaixo assinados, abre ao FINANCIADO acima um credito em conta corrente, ate o limite supra indicado, sujeito ao vencimento acima estipulado e aos encargos pactuados em cada PROPOSTA emitida pelo FINANCIADO, na forma e condicoes estabelecidas nas CLAUSULAS GERAIS -- de que o FINANCIADO declara, ao assinar este instrumento, ter pleno conhecimento e que integram o presente Contrato, formando com ele um todo unico e indivisivel para todos os fins de direito --, registradas no Cartorio do Primeiro Oficio de Registro de Titulos e Documentos da Cidade de Brasilia (DF), arquivadas em copia microfilmada sob numero 356760, em 05.04.2000.

Assina(m), tambem, este Contrato, a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), que, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), com desistencia dos favores dos arts. 1.491, 1.500 e 1.503 doCodigo Civil e arts. 261 e 262 do Código Comercial, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigacoes assumidas pelo FINANCIADO neste instrumento, quer no primeiro periodo de vigencia, quer nas prorrogacoes a serem realizadas, conforme previsto na Clausula DECIMA das Clausulas Gerais.

APARECIDA DE GOIANIA , 10/07/2000

F I N A N C I A D O R

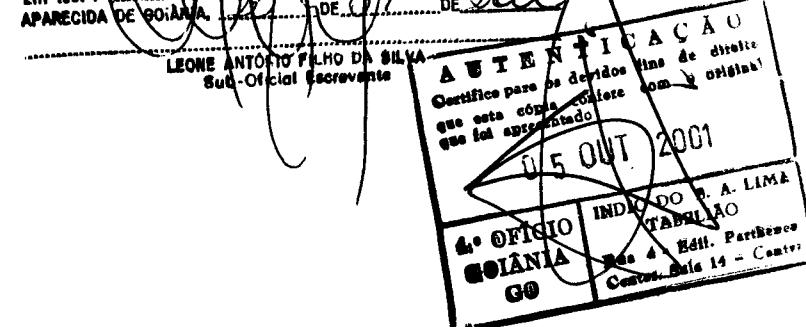
IVANA DO CARMO FURTADO
CPF: 202.089.280-49FRANCIMBERTO POLESELLO
CPF: 595.620.130-49

F I N A N C I A D O

JOAO SPANHOL
CPF: 191.041.030-68

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

2º SERVIÇO NOTORIAL - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
 Reconheço, e, simetorncia a assinatura de Hézumi Lima
Luzia Cipriano e Bruna Carlos
Branca
 na qualidade da representante(s) de
 por análoga(s) a(s) qualificação(s) em nosso arquivo. Dou fé.
 Em test^o.) de vendida
 APARECIDA DE GOIÂNIA DE 2001



Doc 14

91

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO EM CONTA CORRENTE PARA DESCONTO DE CHEQUES
CLAUSULAS ESPECIAIS

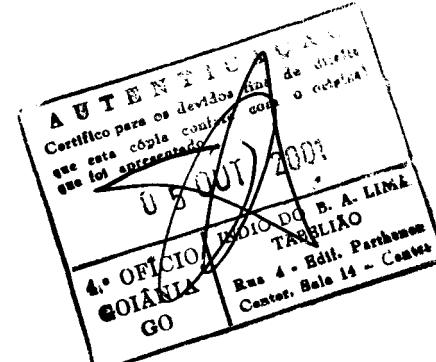
CONTRATO NR : 76598823 Pag.: 2/2

FRANI UMBERTO POLESELLO
CPF: 595.620.130-49JOAO SPANHOL
CPF: 191.041.030-68Valor: R\$ 5.000,00 | Classificado:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

TESTEMUNHAS

MAILDES ZENI DA SILVA
CPF: 889.995.051-20JORGE ROCHA BRANDAO
CPF: 770.672.361-87

• SERVIÇO NOTORIAL - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
 Reconheço, por semelhança da assinatura de Antônio Belchior Cabral de Melo, que a(s) assinatura(s) de Maildes Zeni da Silva e Jorge Rocha Brandao, feita(s) em 25/01/2018, na qualidade de representante(s) de Antônio Belchior Cabral de Melo, por análoga(s) a(s) existente(s) em nosso arquivo. Dou fé.
 Em test^o. APARECIDA DE GOIÂNIA, 25 de janeiro de 2018) da verdade.
LEONE ANTONIO FILHO DA SILVA
 Sub-Oficial Escrevente



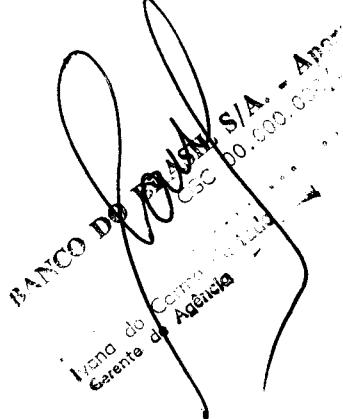
----- Consultar - Cliente da Agencia -----

Prefixo : 1452 APARECIDA DE GOIANIA,GO
 Conta : 17500 BRASIL IND COM METAIS LTD
 Código Cliente: 908523581

Enq. Contabil/ Segmento/ Risco.:	31005-9807 / Industria	/ B	
Límite de Credito	38.000,00	Vencimento:	24/03/2002
Nro. Contrato de Desconto	76598823	Vencimento:	31/12/2001
Tetos para Desconto: Regular. . . .	15.000,00	Especifico:	30.000,00
Utilizado.:	437,69	Utilizado.:	0,00
Disponivel:	14.562,31	Disponivel:	30.000,00
Total de cheques descontaveis	0,00		
Total DESCONTADO / Qtd. Ch.:	1.459,00	3	
Total BB-CREDICHECK / Qtd. Ch.:	0,00	/	0
Teto por cheque para desconto	1.000,00		
Atraso em 04/10/2001 Sdo/Qtd.:	0,00	/	0

F1 Ajuda F2 Liberacoes F3 Sair F4 Dados do Cliente F5 Encerra
 F6 Liquidez F9 Taxas F11 Inadimplencia F12 Hist.Depositos

BANCO DO BRASIL S/A - Anexo
 Vinculo do Cliente
 Gerente da Agencia




CONTRATO PARA DESCONTO DE TITULOS - CLAUSULAS ESPECIAIS

CONTRATO NR: 145.200.220

1. FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

Agencia: APARECIDA GOIANIA

CNPJ: 00.000.000/2615-80

Prefixo-dv: 1452-4

2. FINANCIADO:

Razao ou denominacao social: BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA.

CNPJ: 02.223.963/0001-80

Conta Corrente: 17.500-5

Endereco: AVENIDA MONTNEGRO QD39-A LT01-E.

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO CEP: 74982-230.

3. DADOS DA OPERACAO DE CREDITO:

Limite: R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

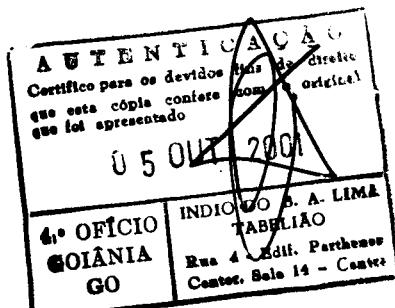
Vencimento: 07/02/2002

Prazo de reembolso: 10 dias corridos.

O Banco do Brasil S.A., por sua agencia supra, doravante denominado apenas FINANCIADOR, neste ato representado pelos Senhores abaixo assinados, concede ao FINANCIADO acima um credito rotativo, ate o valor supra indicado, sujeito ao vencimento acima estipulado e aos encargos pactuados em cada BORDERO emitido pelo FINANCIADO, na forma e condicoes estabelecidas nas CLAUSULAS GERAIS -- de que o FINANCIADO DECLARA, AO ASSINAR ESTE INSTRUMENTO, TER PLENO CONHECIMENTO, ESTAR DE ACORDO COM O SEU TEOR, TER RECEBIDO COPIA DAS REFERIDAS CLAUSULAS GERAIS, QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO, FORMANDO COM ELE UM TODO UNICO E INDIVISIVEL PARA TODOS OS FINS DE DIREITO --, registradas no Cartorio do Primeiro Oficio de Registro de Titulos e Documentos da cidade de Brasilia(DF), arquivadas em copia microfilmada sob numero 370056 em 30/08/2000.

Assina(m), tambem este contrato, a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s), NA QUALIDADE DE FIADOR(ES) E PRINCIPAL(AIS) PAGADOR(ES), SENDO ESTA FIANCA ABSOLUTA, IRREVOGAVEL, IRRETRATAVEL E INCONDICIONAL, NAO COMPORTANDO QUALQUER TIPO DE EXONERACAO, RENUNCIANDO O(S) FIADOR(ES), EXPRESSAMENTE, AOS BENEFICIOS DOS ARTIGOS 1.491, 1.494, 1.498, 1.499, 1.500, 1.502, E 1.503, TODOS LO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E DOS ARTIGOS 261 E 262 DO CODIGO COMERCIAL BRASILEIRO, SOLIDARIAMENTE SE RESPONSABILIZANDO PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGACOES ASSUMIDAS PELO FINANCIADO(A) NESTE INSTRUMENTO, QUER NO PRIMEIRO PERIODO DE VIGENCIA, QUER NAS PRORROGACOES A SEREM REALIZADAS, CONFORME PREVISTO NA CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS CLAUSULAS GERAIS.

Vai este assinado em 02 vias, com as testemunhas abaixo.



APARECIDA LE GOIANIA(GO), 06/02/2001

- continua na pagina 2 -



94
Dc 17

Pagina: 2

Continuacao do(a) CONTRATO PARA DESCONTO DE TITULOS - CLAUSULAS ESPECIAIS n. 145.200.220, firmado(a) entre BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA e o Banco do Brasil S.A, no valor de R\$19.800,00, com vencimento final em 07/02/2002.

FINANCIADOR:

IVANA DO CARMO FURTADO, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, BANCARIA E ECONOMIARIA, residente e domiciliada em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 3222035, emitido(a) por SSP GO em 19/07/1991, CPF n. 202.089.280-49.

FINANCIADO

BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS LTDA
02.223.963/0001-80

FRANCIMBERTO POLESELLO
ADMINISTRADOR

FIADOR(ES):

FRANCIMBERTO POLESELLO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO INDUSTRIAL, COMERCIAL E ASSEMELHADO, residente e domiciliado em GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 1051610234, emitido(a) por SSP RS em 10/02/1989, CPF n. 595.620.130-49.

LUIS CARLOS SPANHOL, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), EMPRESARIO INDUSTRIAL, COMERCIAL E ASSEMELHADO, residente e domiciliado em APARECIDA DE GOIANIA-GO, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 2057109106, emitido(a) por SSPRS em 07/01/1992, CPF n. 694.797.800-97.

TESTEMUNHAS:

Nome: ALEX D ABADIA
CPF: 860.749.541-00

Nome: BEATRIZ FAGUNDES LIMA
CPF: 710.693.051-20

AUTENTICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de direito que esta cópia confere com a original que foi apresentada	
05 OUT 2001	
4º OFÍCIO GOIÂNIA GO	INDIO DO BRA. LIMA TABELIAO Rua 4º Boll. Parchem Centro, Sala 14 - Centro



Desconto de Titulos

Dependencia . . . : 1452 - APARECIDA DE GOIANIA (GO) Operacao: 145.200.220
 Linha de credito: 0065 - DESCONTO DE TITULOS Nivel: 1 Faixa: 120
 Cliente : BRASIL IND COM DE METAIS HIDRAULICOS Risco base taxa: A
 Prazo reembolso : 10 dias Vencimento: 07.02.2002 Debito automatico conta: SIM

Procedimento

11. # Agendamento de utilizacao

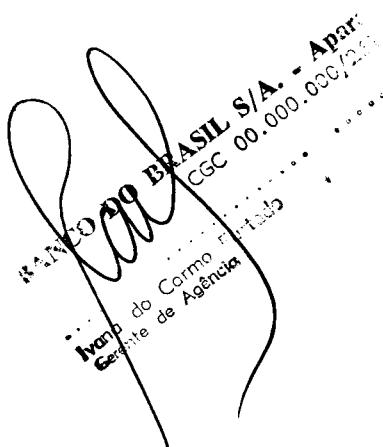
Valor teto :	19.800,00
Valor utilizado :	6.809,84
Margem disponivel:	12.990,16

Consulta

- 21. Movimento Diario
- 22. Remessa
- 23. Titulo
- 24. # Liquidez

Opcão : — (#) Opcão nao disponivel
 Argumento pesquisa: — (opcao 22) (*) Usuario nao autorizado

F2 Detalha Operacao F3 Sai F4 Nro Documento DEB F5 Encerra F9 Taxas MCO

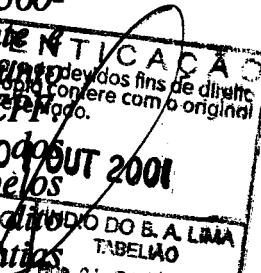


RAMON DO BRASIL S/A - Apa
CNPJ 00.000.000/1234-56
Centro do Comercio
Centra de Agencia

LIVRO - 320
FOLHAS - 149/152
1º TRASLADO

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONFESSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA
HIPOTECÁRIA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos a presente Escritura virem ou conhecimento dela tiverem, que aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de um mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente, compareceram de um lado, como CREDOR - o BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.000/3962-49, adiante denominado simplesmente BANCO ou CREDOR, representado pelos Administradores de sua Agência Nova Suiça - Goiânia-Go, 3648-X, Srs. HERMENEGILDO PANIAGO FILHO, CI. 180.018-SSP-GO, CPF.051.889.201-82, e DIVINO SEVERIANO DA SILVA, CI. 242.329-6233325-SSP-GO, CPF. 081.411.261-72, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como DEVEDORA, assim designada, BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CGC.MF sob o nº 26.731.414/0001-84, com sede na Rua 45, Quadra 50, Lotes 01/06, no Jardim Bela Vista - Aparecida de Goiânia-Go, neste ato devidamente representada pelos Sócios Sr. ELIAS ESTEVES FERREIRA, CI. nº 1.408.710-SSP-GO, CPF. 232.027.709-72, desquitado, e VANESSA CARRIJO SANTOS, CI. 3120317-751499-SSP-GO, CPF.575.670.501-53, solteira, maior emancipada, consoante Emancipação de nº 9.004, Fls 03V, Livro E-16, do Cartório de Registro Civil da 1ª Circunscrição desta Comarca, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital; e, ainda, como AVALISTAS/FIADORES, assim adiante designados, ELIAS ESTEVES FERREIRA, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhor do Bonfim, quadra 05, Lote 02, Conjunto Fabiana, nesta capital, portador CI. nº 1.408.710-SSP-GO e do CPF. 232.027.709-72; MOACYR CHRISTINO BAPTISTA, brasileiro, empresário, desquitado, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhor do Bonfim, quadra 05, Lote 02, Conjunto Fabiana, nesta capital, portador da CI. nº 763.140-SSP-GO e do CPF. 052.981.560-53; e, VANESSA CARRIJO SANTOS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhor do Bonfim, quadra 05, Lote 02, Conjunto Fabiana, nesta capital, portador da CI. nº 3120317-751499-SSP-GO e do CPF. 575.670.501-53; os presentes reconhecidos por mim, Escrevente, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. A) - Então, pelos comparecentes, falando cada um por sua vez, me foi uniforme e sucessivamente dito que têm justo e acordado a presente confissão de dívidas com estipulação de garantias e formas de pagamento nos termos das seguintes Cláusulas: B) - BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, ressalvados quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, juntamente com os coobrigados.



Avalistas/Fiadores retro qualificados, se confessam devedores ao BANCO, da importância de R\$292.000,00 (Duzentos Noventa e Dois Mil Reais), proveniente de: 01) Nota Promissória no valor de CR\$3.823.178,20 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte e Três Mil, Cento e Setenta e Oito Cruzeiros Reais e Vinte Centavos), avalizada por ELIAS ESTEVES FERREIRA, CPF. 232.027.709-72; e, MOACYR CHRISTINO BAPTISTA, CPF. 052.981.560-53, emitida em 06 de setembro de 1993, vencida em 08 de Outubro de 1993; 02) Nota Promissória no valor de CR\$1.996.099,90 (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Seis Mil, Noventa e Nove Cruzeiros Reais e Noventa Centavos), avalizada por ELIAS ESTEVES FERREIRA, CPF. 232.027.709-72; e, MOACYR CHRISTINO BAPTISTA, CPF. 052.981.560-53, emitida em 27 de agosto de 1993, vencida em 29 de setembro de 1993; 03) - Cédula de Crédito Industrial - 93/00036-7, emitida em 12 de julho de 1993, com parcelas vencidas em 09 de novembro e 09 de Dezembro de 1.993, no valor de CR\$4.499,658,60 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Seiscents e Cinquenta e Oito Cruzeiros Reais e Sessenta Centavos), avalizada por ELIAS ESTEVES FERREIRA, CPF. 232.027.709-72; e, MOACYR CHRISTINO BAPTISTA, CPF. 052.981.560-53, garantida, ainda, por Hipoteca Cedular do imóvel constituído pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da quadra 50 (50), do loteamento Jardim Bela Vista, no Município de Aparecida de Goiânia - Go, com a área total de 2.917,37 metros quadrados - EPCV de 26-08-92, registrada sob o nº R-9, matricula 15.829, 15.831, 15.833, 15.835, 15.837 e 15.839, no Livro 02, às Fls. 01, no CRI de Aparecida de Goiânia-Go; 04) - Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente - 93/00037-5, no valor de CR\$13.360.458,46 (Treze Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros Reais, quarenta e Seis Centavos) emitida em 12 de julho de 1.993, vencida em 29 de outubro de 1.993, afiançada por ELIAS ESTEVES FERREIRA, CPF. 232.027.709-72; e, MOACYR CHRISTINO BAPTISTA, CPF. 052.981.560-53; 05) - Cédula de Crédito Industrial - 92/00078-9, no valor de CR\$1.302.579,35 (Hum Milhão, Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Cruzeiros Reais, Trinta e Cinco Centavos), emitida em 09 de setembro de 1.992, aditada em 29 de março de 1.993, vencida em 10 de outubro de 1.993, avalizada por CARLOS SILVANO BAPTISTA, CPF. 064.976.808-61 e ELIAS ESTEVES FERREIRA, CPF. 232.027.709-72, garantida, por Hipoteca Cedular dos imóveis constituídos pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (01, 02, 03, 04, 05, e 06), de propriedade da Empresa, localizados na Quadra 50 (50), no Loteamento "JARDIM BELA VISTA", no município de Aparecida de Goiânia - Go, com a área total de 2.916,97 metros quadrados; 06) - Cédula de Crédito Industrial - 92/00079-7, no valor de CR\$ 1.136.540,61 (Hum Milhão, Cento e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Cruzeiros Reais e Sessenta e Um Centavos), emitida em 09 de setembro de 1.992, aditada em 29 de março de 1.993, vencida em 10 de outubro de 1.993, avalizada por CARLOS SILVANO BAPTISTA, CPF. 064.976.808-61 e ELIAS ESTEVES FERREIRA, CPF. 235.027.709-72, garantida, ainda, por Hipoteca Cedular dos imóveis constituídos pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (01, 02, 03, 04, 05, e 06), de propriedade da Empresa, localizados na Quadra 50 (50), no Loteamento "JARDIM BELA VISTA", no município de Aparecida de Goiânia - Go, com a área total de 2.916,97 metros quadrados; 07) Saldo devedor apresentado em conta corrente da Empresa, no valor de CR\$23.700.000,00 (Vinte e Três Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros Reais), Dívidas confessadas e assumidas em 22-12-93, através de ESCRITURA PÚBLICA DE CONFESSÃO DE DÍVIDAS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada no 6º Tabelionato de Notas de Goiânia - Go, no valor de Cr\$49.818.515,12 (Quarenta e Nove Milhões, Oitocentos Dezoito Mil, Quinhentos e Quinze Cruzeiros Reais e Doze Centavos) saldo devedor nesta data de R\$250.000,00 (Duzentos Cinquenta Mil Reais), com parcelas vencidas em 01/03, 01/04, 01/05, 01/06, 01/07, 01/08, 01/09 e 01/10 de 1994, garantida por HIPOTECA CEDULAR dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da quadra 50, loteamento JARDIM BELA VISTA.



6º TABELIONATO DE NOTAS

Processo 0117575.39.2001.8.09.0011 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua k nº 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 281-5500 Fax: (062) 281-5626

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 3 : 3_processo_físico_digitalizado_vol1.pdf

Wander Barbosa de Faria

6º Tabelião

Município de Aparecida de Goiânia - Go e ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e FIANÇA de ELIAS ESTEVES FERREIRA, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhor do Bonfim, Qd. 05, Lote 02, Conjunto Fabiana, nesta Capital, CI. 1.408.710-SSP-GO, CPF. 232.027.709-72; MOACYR CHRISTINO BAPTISTA, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Senhor do Bonfim, Qd. 05, Lote 02, Conjunto Fabiana - Goiânia-Go, CI. 763.140-SSP-GO, CPF. 052.981.560-53; VANESSA CARRIJO DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhor do Bonfim, Qd. 05, Lote 02, Conjunto Fabiana - Goiânia - Go, CI. 3.120.317-751499-SSP-GO, CPF. 575.670.501-53.

Cedula de Crédito Industrial (Pasep - 93/00036-7, no valor de CR\$7.000.000.000,00 (Sete Bilhões de Cruzeiros), saldo nesta data de R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), emitida em 12 de julho de 1.993, com vencimento final para 03 de janeiro de 1.995, avalizada por Elias Esteves Ferreira, CPF. 235.027.709-72 e Moacyr Christino Baptista, CPF. 052.981.560-53, garantida, ainda, por Hipoteca, constituída dos imóveis nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 50, loteamento Bela Vista - Continuação - Município de Aparecida de Goiânia - GO, registrada sob o nº R-7, matricula 15.829, 15.831, 15.833, 15.835, 15.837 e 15.839, do Livro 2-AD, Fls 248/253, em 23-09-93 - CRI de Aparecida de Goiânia-GO; e nº 494 do Livro 03, Auxiliar, CRI de Aparecida de Goiânia-GO, em 23-09-93. As dívidas ora confessada, no valor total de R\$292.000,00 (Duzentos Noventa Dois Mil Reais), serão registradas em uma só conta, meramente gráfica, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido, sem nenhuma novação. C) Sobre o total da dívida confessada, e quaisquer importâncias decorrentes de despesas, vencerão:

- ENCARGOS FINANCEIROS - ENCARGOS BÁSICOS E ADICIONAIS - Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento incidirão encargos denominados básicos, calculados pelo método hamburgues, com base na variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), verificada no mês sob atualização; sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão, ainda, encargos denominados adicionais à taxa nominal de 1,50 (Hum Inteiro e Cinquenta Centésimos) pontos percentuais ao mês, calculados também pelo método hamburgues, com base na taxa proporcional diária (mês comercial) correspondendo à 19,56 (Dezenove Inteiros e Cinquenta e Seis Centésimos) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos básicos e adicionais serão debitados/capitalizados no último dia de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, sendo que os adicionais serão exigidos nas respectivas épocas de débito/capitalização e os encargos básicos capitalizados para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso ocorra a liquidação antes da divulgação do IGP-M, será utilizado, para efeito de cálculo dos encargos básicos e adicionais, o IGP-M relativo ao mês imediatamente anterior. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se, por qualquer motivo, o IGP-M deixar de ser divulgado, em sua substituição será utilizada a variação positiva de um dos seguintes índices, só prevalecendo o posterior na falta do antecedente: Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); Índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Económicas (FIPE), ou, na falta destes, qualquer outro índice de preços cuja série seja de conhecimento público, e divulgada regularmente. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os encargos básicos e adicionais definidos no "CAPUT" desta Cláusula serão calculados, debitados/capitalizados, também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

INADIMPLEMENTOS - Em caso de inadimplência desta operação, sobre os valores da obrigação em 01/01/2001 incidirão, em substituição, aos encargos de normalidade: A) - Comissão de Permanência calculada à taxa de mercado, conforme facultam as resoluções P. 129 DO B. ALMA TADEU GOIANIA Tabelião GO. P. 129 DO B. ALMA TADEU GOIANIA Tabelião GO. P. 129 DO B. ALMA TADEU GOIANIA Tabelião GO.

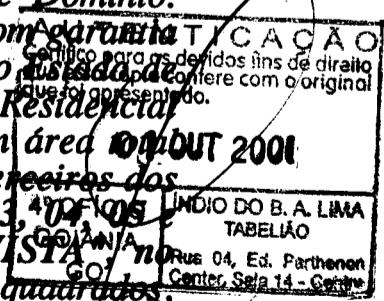
Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

1.572, de 15-05-86 e 18-01-89, respectivamente, do Banco Central do Brasil; B) - Multa de 10% (dez por cento), incidente, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data; e, C) - Juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao ano, calculados pelo método exponencial. Os encargos de que tratam os itens "a", "b" e "c" retro serão calculados, debitados/capitalizados e exigidos nas datas das amortizações e na liquidação da dívida; E) - na falta de pagamento de qualquer prestação de principal ou acessórios, nos seus vencimentos e enquanto não regularizada a obrigação, é facultado ao Banco cobrar o total da dívida do confitente e coobrigados da operação original; F) - Os Juros, as despesas, os prêmios de seguro e quaisquer acessórios decorrentes deste Contrato, à medida que se tornarem exigíveis, serão debitados, sob aviso, na conta aberta por força deste instrumento, considerando-se as respectivas importâncias, para todos os efeitos, como fornecimentos feitos em dinheiro aos DEVEDORES, ressalvado a estes reclamar contra qualquer erro ou engano dentro de 15 (Quinze) dias da comunicação que o Banco lhes fizer; G) - O total devido será pago no prazo de 36 (trinta e seis) meses em oito (08) parcelas quadrimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 19 de agosto de 1.995 e a última em 19 de outubro de 1.997, sendo: em 19 de agosto de 1.995 - R\$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais); em 19 de dezembro de 1.995 - R\$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais); em 19 de abril de 1.996 - R\$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais); em 19 de agosto de 1.996 - R\$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais); em 19 de dezembro de 1.996 - R\$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais); em 19 de abril de 1.997 - R\$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais); em 19 de agosto de 1.997 - R\$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais); em 19 de outubro de 1.997 - R\$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais). A imputação dos pagamentos na dívida confessada será feita de acordo com o que for indicado pelo Banco: Até serem integralmente pagas as dívidas, poderá o Banco cobrá-las dos demais coobrigados e o que deles receber será abatido das prestações aqui estabelecidas, a começar da de vencimento mais afastado, da última para a primeira. Fica estabelecido que esta faculdade será usada a exclusivo critério do Banco e que continuarão mantidas em seus valores e vencimentos as prestações não atingidas pelo abatimento; H) - Em garantia de pagamento da dívida por ser confessada de acordo com a Cláusula "B", inclusive ju., encargos financeiros em geral, pena convencional, custas, despesas e demais obrigações decorrentes deste contrato, a Devedora - BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, dá ao Banco em hipoteca, o imóvel de sua propriedade, assim descrito e caracterizado: Em hipoteca cedular de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída o bem de propriedade de Moacyr Christino Baptista, que se encontra em sua posse mansa e pacífica, livre de ônus e responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características: REGISTRO - Matricula AV - 11 e R-12 - 8.607, Fls 02, Livro 02, de 27-11-81, no CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia - GO. Localização: Lote nº 02 da quadra 05, loteamento Fabiana nesta Capital. Área e confrontações: 321,47m² do loteamento denominado Fabiana nesta Capital, sito à Avenida Senhor do Bonfim com 11,00 metros de fundos com o lote nº 15; 29,225 metros pelo lado direito com o lote nº 03; 29,225 metros pelo lado esquerdo com os lotes 01 e 18. Título de Domínio: Contrato Particular de Compra e Venda, transferência de financiamento, com garantia hipotecária e re-ratificação de outra, celebrada entre a Caixa Econômica do Estado de Goiás e o Sr. Moacyr Christino Baptista, em 01-10-81. Benfeitorias: Casa Residencial contendo sala, 02 quartos, cozinha, banheiro social e área de tanque, com área construída de 48,87m²; Hipoteca em Quinto Grau e sem concorrência de terceiros dos imóveis constituídos pelos Lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (01, 02, 03, 04, 05 e 06), da quadra 50 (50), no Loteamento denominado "JARDIM BELA VISTA" no Município de Aparecida de Goiânia-GO, com a área de 2.916,97 metros quadrados.



Soc 22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás - Comarca de Goiânia

6º TABELIONATO

Fls.: 003

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua k nº 22 - Setor Oeste

Fone: (062) 281-5500 Fax: (062) 281-5626

Bel. Wander Barbosa de Faria

6º Tabelião

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Estúdio: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

havido por EPCV de 26-08-92, registro R-7, matrículas 15.829, 15.831, 15.833, 15.835, 15.837 e 15.839, do Livro 2-AD, Fls. 248/253, no CRI de Aparecida de Goiânia-Go. A Devedora dá em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, neste ato, os seguintes bens: I) - Uma Máquina polikorte - WEG - motor trifásico 22/380/V modelo - L, no valor de R\$120,00 (Cento e Vinte Reais); II) - Uma furadeira de bancada - marca Schultz - modelo - A56 - 0192 - 380 V - 1/2 HP, no valor de R\$150,00 (Cento Cinquenta Reais); III) Uma furadeira de coluna modelo - 811/257 3FC - ano 78, no valor de R\$610,00 (Seiscentos Dez Reais); IV) Uma Máquina de solda MIG VI - 475, no valor de CR\$1.190,00 (Hum Mil Cento e Noventa Reais); V) Uma Máquina Geradora para solda DC - tipo TN sb/45, no valor de R\$1.190,00 (Hum Mil Cento e Noventa Reais); VI) Um Oxicorte ABBAS - tara 05 - Cap: 45 Kg de massa, no valor de R\$408,00 (Quatrocentos e Oito Reais); VII) Uma furadeira Manual BOSCH - grande, no valor de CR\$150,00 (Cento Cinquenta Reais); VIII) Uma furadeira Manual BOSCH - média, no valor de R\$100,00 (Cem Reais); IX) Uma furadeira Manual BOSCH - pequena, no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais); X) Uma Esmerilhadeira BOSCH 220 V, Mod. 908, no valor de CR\$255,00 (Duzentos Cinquenta e Cinco Reais); XI) Uma prensa excêntrica MSL - 12 toneladas mod - 03, motor 1,5 HP, no valor de R\$850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais), XII) Uma prensa excêntrica - 40 toneladas tipo P V-40 motor 04 HP, ano - 90, no valor de R\$2.380,00 (Dois Mil Trezentos e Oitenta Reais); XIII) Um esmeril TRANSOL - 110/220 V - 1,5 HP, monofásico, no valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais); IX) quatro (04) guinchos a cabo P/01 tonelada, no valor de R\$1.020,00 (Hum Mil e Vinte Reais), totalizando em R\$8.723,00 (Oito Mil, Setecentos Vinte e Três Reais). Todos os equipamentos e máquinas em bom estado de conservação. Os bens objetos da alienação fiduciária acima pactuada ficarão todos em poder da devedora, que os possuirá em nome do CREDOR, assumindo as responsabilidades de Depositária dos mesmos bens e obrigando-se a deles não dispor nem a removê-los de onde encontram ou foram instalados, sem nenhum pretexto nem alterá-los ou mudar a situação dos que se acham presos ao solo, sem prévio consentimento escrito do CREDOR. Fica, ainda, a DEVEDORA obrigada a transmitir a posse dos bens objeto de alienação a CREDORA no caso de inadimplemento de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A) - Obriga-se a Devedora a providenciar, nas épocas próprias, o pagamento de todos os impostos que incidirem ou venham a incidir sobre o imóvel hipotecado; B) a manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitir a sua livre inspeção por prepostos do Banco; C) - a não alugar, alienar ou onerar os bens gravados sem prévio e expresso consentimento do Banco, dado por escrito; D) - a reembolsar o Banco de todas as despesas que este fizer para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios, inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente contrato e respectivo registro no Cartório competente; E) - a manter em dia o pagamento de salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais e previdenciárias; I) - Os bens oferecidos em garantia das dívidas resultantes deste contrato serão, até final liquidação do débito, segurados sempre em favor do Banco, na qualidade de credor com direito real de garantia, pelos DEVEDORES ou pelo próprio Banco, se este preferir, efetuando, neste caso, a débito dos DEVEDORES, o pagamento dos prêmios e despesas que houver, contra todos os riscos a que possam estar sujeitos e sejam objeto de seguro. Fica estabelecido mais o seguinte: A) tem o Banco a faculdade de promover as renovações necessárias também a débito dos Devedores, caso estes não renovem o seguro até 30 (trinta) dias antes de expirado o prazo da apólice que estiver em vigor; B) dentro de 10 (dez) dias do aviso que lhes for expedido, os Devedores reporão ao Banco a quantia correspondente aos pagamentos dos prêmios e despesas efetuadas para efetivação ou renovação dos seguros, sob pena de vencimento antecipado do Contrato; C) - o seguro será feito com a companhia ou companhias que forem aceitas pelo Banco; D) as apólices contêm 14 folhas, E) Parthenon Centro, Sala 14 - Centro.

Certifico para os devidos fins de direito que a documentação original que foi apresentada	
1º DELEGADO DO B. A. LIMA	GOIÂNIA - GOIAS
G. CABRAL DE MELO NETO	Parthenon Centro, Sala 14 - Centro



Data: 24

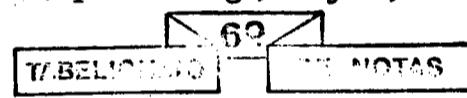
Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrifuras	Autenticações
Contratos	Rec. de Firmas
Procurações	Fotocópias

Cláusulas especiais que convierem ao Banco, ao qual os Devedores outorgam, pela presente, poderes especiais, em caráter irrevogável, para receber as indenizações que se tornarem devidas por qualquer sinistro; E) - as indenizações que o Banco receber em virtude de sinistros ocorridos serão aplicadas na amortização ou solução integral do débito, posto o saldo que se verificar à disposição dos Devedores, salvo ao Banco o direito de invocar compensação; F) - nenhuma responsabilidade caberá ao Banco quanto aos prejuízos porventura decorrentes de irregularidade na cobertura dos riscos aludidos; J) - Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado o valor global de R\$150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais). Em qualquer situação, ficará, porém, assegurada ao Banco, como credor hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais; L) - À falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos Devedores, por este ou por outro instrumento, para com o Banco ou no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses enunciadas no artigo 762 do Código Civil, poderá o Banco considerar vencidos os contratos existentes e exigir o total das dívidas deles resultantes, independentemente de ação extrajudicial ou interpelação judicial; M) - Ficam ratificadas todas as esculpulações das Notas Promissórias mencionadas na cláusulas primeira, em tudo quanto não tiver sido alterado pelo presente instrumento; N) - Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco, denominada Nova Suiça, nesta praça, e o foro deste Contrato é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo foro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo domicílio dos Devedores ou, ainda, pelo do local onde se encontram os bens dados em garantia. E de como assim disseram, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhes sendo lido, aceitam, outorgam e assinam. (as) Maurício Borges de Castro Júnior, Hermenegildo Paniago Filho, Divino Severiano da Silva, Elias Esteves Fereira, Vanessa Carrijo Santos e Moacyr Christino Baptista. NADA MAIS. Eu, Escrevente, Maurício Borges de Castro Júnior, que o redigi, conferi, dou fé e assino em público e raso.



Rua K Esquina c/ 23 — Setor Oeste

Maurício Borges de Castro Júnior

Escrevente

ESCRITURAS, - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.
 Fone: 281-5500 - Fax: 281-5626

EM TESTO

DA VERDADE

Maurício Borges de C. Júnior
 Escrivente

A Taxa Judiciária será recolhida na conta
 610.240-9, D.E.G., a ordem do Trib. Just. GO

Estado de Goiás - Comarca de Aparecida de Goiânia
 Cartório de Registro de Imóveis e Tabellonato
 de Notas

Protocolado no protocolo 1º sob o n.º 160076-05
 Registrado no Livro 02 da fls. 199, p.º 01
 Número da matrícula n.º 15835/15837 e 15839

2º ofício de Goiânia, dia 13 de dezembro de 1994

AUTENTICAÇÃO
 Certificado para os devidos fins de direito
 que esta cópia concorda com o original
 que foi apresentado.

01 OUT 2001

4º OFÍCIO GOIÂNIA GO	INDÍCIO DO B. A. LIMA TABELIÃO que 04. Ed. Parthenon Centro, Sala 14 - Centro
----------------------------	--

 **BANCO DO BRASIL**

doc 85

102**CÓPIA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a
 VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

EXECUÇÃO FORÇADA

Autos: 941/96

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Executados: BRASIL IND. COM. EST. METÁLICAS LTDA. e outros

96/224593-8

96/224593-8

BANCO DO BRASIL S.A., representado pela Administração de sua Agência URC-UNIDADE REGIONAL DE COBRANÇA, nesta cidade, Srs. **JORGE MAGALHÃES DIVINO**, brasileiro, casado, CPF.nr.055.495.401-00, Gerente de URC e **SÍLVIO ABDALA**, brasileiro, casado, CPF.nr.081.713.861-72, Gerente de Expediente e.e., assistido por advogado, e, BRASIL IND. E COM. ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, ELIAS ESTEVES FERREIRA, MOACYR CHRISTINO BAPTISTA E VANESSA CARRIJO SANTOS, todos qualificados nos autos supra de **EXECUÇÃO FORÇADA** que lhes move o primeiro, expõem e depois REQUEREM a Vossa Excelênciia o que se segue:

1. O exequente, para viabilizar a liquidação espontânea da dívida, concede abatimento negocial e excluiu do débito exequendo, sob as condições adiante indicadas, as parcelas exigíveis relativas à elevação de taxas de juros por inadimplência, juros de mora e multa de 10%.

Avenida Goiás, 980, Edifício Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia (GO) - CEP 74010-010

BANCO DO BRASIL

sec 46

103

2. O crédito exequendo, já deduzidas as parcelas de que trata o item anterior, expressa, em 25/08/1998, a quantia de R\$ 138.200,00 (Cento e trinta e oito mil e duzentos reais), **valor esse que prevalecerá somente no caso de ser cumprida a obrigação no prazo e condições ora estipulados.**

3. Do montante da dívida indicado no item anterior, será separada e contabilizada em conta à parte, a quantia de R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais). Nos termos do que dispõe o artigo 792, do Código de Processo Civil, o exequente concede aos executados prazo até 01/09/2000, para a satisfação total dessa parcela, nas condições ora estipuladas.

4. O valor indicado no item "3" anterior será pago em quatro (04) prestações semestrais, vencendo-se a primeira em 01/03/99, a segunda em 01/09/99, a terceira em 01/03/2000 e a última em 01/09/2000, de forma que com o pagamento da última reste liquidada a obrigação decorrente do presente ajuste.

5. Sobre o saldo da dívida mencionada no item "3", incidirá correção monetária calculada com base na Taxa Básica Financeira (TBF), tendo como data de aniversário o dia 01 (primeiro) de cada mês e, ainda, juros de 0,7% (zero vírgula sete) pontos percentuais ao mês que serão debitados e exigidos mensalmente nas datas designadas para aniversário da dívida. Se não forem pagos nas datas determinadas, serão capitalizados para efeito de cálculo.

6. Em caso de liquidação/amortização da dívida fora da data designada como sendo a de aniversário, será computada a correção monetária sob o critério **pro rata tempore** pelo período decorrido desde a última atualização e tomando-se como base o índice vigente na data da amortização/liquidação.

Avenida Goiás, 980, Edifício Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia (GO) - CEP 74010-010



BANCO DO BRASIL

Joe 27

109

7. Para a liquidação do saldo remanescente da dívida, que em 25/08/98 importa a quantia de R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais) - item "2" menos item "3" - o exequente diligenciará os atos processuais necessários visando a efetiva venda em hasta pública dos seguintes bens concretados: **lotes 01, 02, 03, 05 e 06 da quadra 50 do loteamento Jardim Bela Vista, observadas as dimensões ora apostas no memorial descritivo anexo, identificado como "NOVO" e que deverão ser regularizados no CRI competente pelos executados.**

8. O produto da venda desses bens, independentemente do valor alcançado, será utilizado para a quitação da quantia descrita no item imediatamente anterior, ou para amortização do total do débito.

9. Ficam mantidas todas as garantias constituídas nos títulos de crédito e ratificadas as penhoras realizadas, obrigando-se os executados a procederem ao desmembramento do lote nº 04, da quadra nº 50, do loteamento Jardim Bela Vista, município de Aparecida de Goiânia (GO), matrícula nº 15.835, do CRI de Aparecida Goiânia (GO), o qual, juntamente com o imóvel residencial localizado no lote nº 02, da quadra nº 05, loteamento Conjunto Fabiana, matrícula nº 8.607, do CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia (GO), permanecerão penhorados em garantia do remanescente da dívida (item "3"), até final cumprimento do acordo.

9.1. O desmembramento mencionado consiste no redimensionamento dos lotes nºs. 02, 03, 04 e 05 da aludida quadra 50, na conformidade apostada nos memoriais descritivos anexos, nominados de "ANTIGO" (estado anterior) e "NOVO" (estado atual), de forma que a edificação residencial existente fique apenas no lote nº 04, liberando os demais lotes (01, 02, 03, 05 e 06) para o fim proposto no item 08, e que esse seja o lote de nº 04 e a edificação residencial nele existente possa ser transferida para o avalista MOACYR CHRISTINO BAPTISTA, acordo ajustado neste instrumento.

9.2. Os executados ajustam entre si e o exequente se manifesta de acordo com que o lote nº 04 da quadra nº 50 do loteamento Jardim Bela Vista seja transferido ao avalista MOACYR CHRISTINO

Avenida Goiás, 980, Edifício Banco do Brasil, 7º andar Centro, Goiânia (GO) - CEP 74010-010



BANCO DO BRASIL

go c 28

105

BAPTISTA e o imóvel residencial nele edificado a título de reposição do pagamento ajustado no item 03 deste instrumento, que será por ele efetuado, ficando, portanto, sub-rogado no respectivo direito de crédito além de ali residirem familiares seus, ficando expressamente convencionada a liberação dos aludidos imóveis residenciais depois do cumprimento do disposto no item nº 03 desta promoção para a transferência aqui acordada entre os executados e com o que comunga o exequente.

10. O descumprimento de qualquer obrigação decorrente do presente acordo por parte dos executados, importará em renúncia aos seus termos e ensejará ao exequente a faculdade de prosseguir na cobrança judicial de seu crédito nas bases e condições estabelecidas nos respectivos títulos executivos, como se o presente ajuste nunca houvesse existido.

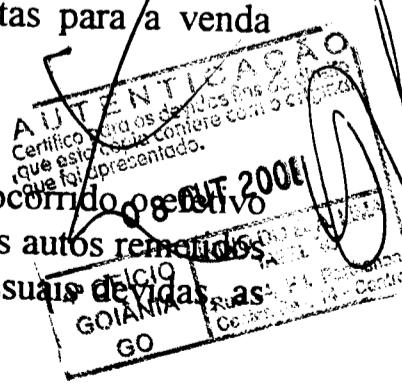
11. Os executados, por este ato, reconhecem a legalidade da dívida objeto da presente execução nos exatos termos dos títulos que a instruem, DESISTEM dos embargos a ela opostos, bem como de qualquer outra ação proposta contra o exequente e respectivos recursos que tenham por base a discussão da dívida **sub judice**.

12. Os executados expressam sua concordância com todos os termos do presente ajuste.

13. **Isto Posto**, estipuladas, assim, as condições para o resgate ainda espontâneo do débito, respeitosamente, **REQUEREM** a Vossa Excelência o seguinte:

a) seja determinado o prosseguimento da Execução com a consequente avaliação dos bens constitutivos, aqueles descritos no item "8" retro, designando, após, as datas para a venda judicial, consoante acordo das partes;

b) efetivada a venda dos bens penhorados e ocorrido o efetivo pagamento ao credor, requer também sejam os autos remetidos ao Contador para apuração das custas processuais devidas, as quais serão pagas pelos devedores;



Avenida Goiás, 980, Edifício Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia (GO) - CEP 74010-010

BANCO DO BRASIL

doc 49

106

c) após, sejam os autos arquivados **sem extinção e sem baixa na distribuição**, até final liquidação do remanescente da dívida (item “3”) ou a reativação da execução, na forma ora ajustada.

Termos em que, j. esta aos autos e,

Pede Deferimento.

Goiânia (GO) 25 de setembro de 1998.

BANCO DO BRASIL S.A.Gerente de URCM. MolinaGerente de ExpedienteAdvogadoDevedorDevedorDevedoradvogado devedores

Avenida Goiás, 980, Edifício Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia (GO) - CEP 74010-010

5

Mod. 0.03.007-4

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

JUNTADA

Aos 11 dias do mês de 10 do ano de 01
faço juntar estes autos à carta de
reembolso para frente
e para constar, na folha 0000.

Escrivã

CONCLUSÃO

AOS / / FAÇO CONCLUSOS ESTES AUTOS
 À MMA. JUÍZA DRA. VIVIANE S. DE M. AZEVÊDO
 ESCRIVÃO(Â)

Tendo em vista que a comissária nomeada não aceitou o encargo, nomeio em substituição o Banco do Brasil S/A, o qual deverá ser intimado dentro do prazo de 24 horas para assinar o compromisso.

Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2001.

VIVIANE SILVA DE MORAES AZEVÊDO
JUÍZA DE DIREITO

NOME OU	<i>d'laceado</i>			200101175757	107
ENDERE	A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)				
CEP / COD	ACOMETE COMÉRCIO DE METAIS LTDA Av. Pres. Wilson, n. 1707, Mooca Sao Paulo - SP,			AYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO): DISCRIMINAÇÃO					
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE ENVOLTO E/OU ENVIADO		DATA DE RECEBIMENTO		CARIMBO DE ENTREGA	
<input checked="" type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS		04/10/01		UN DABÉ DE DESTINO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE				BUREAU DE DESTINATION	
<i>+ d'laceado (APARECIDO MOGI)</i>				<i>SPM-COD-MOOCADA</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		04/10/OUT/01	
		<i>(Alho 89)74267</i>			
VOLTE DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.					

75240203-0



* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463-16

114 x 136 mm



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

JUNTADA

Aos 26 dias do mês de 01 do ano de 2010
foço juntada destas fls. ao mandado
presente
e para constar, lavrei o presente termo. JP

Escrivã _____



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 10268020
R121P COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA
FORUM - RUA SAO DOMINGOS 100 SETOR CENTRAL
CEP - 74980970 TEL: 283-1110 - FAX : 283-1277

1A VARA CIVEL E JUIZ. INF. JUVENTUDE - 1 ANDAR

EMITENTE: 5021570

PROTOCOLO NÚMERO: 200101175757 - Prazo para o ofício 28/11/2001 RODRIGUES LAZARO
 AUTOS NÚMERO: 686 INÍCIO DA OBSTIESE A 10/11/2001 FIM DA OBSTIESE ONDE O SISTEMA
 Natureza : CONCORDATA PREVENTIVA
 CONCORDATARIO : BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS ALTAULICOS, V.
 ADV (REQTE) : (10240 GO) ALCIMAR JOSE DE CARVALHO
 Valor da causa: 5.000,00 1000-11-88 Abertura MANDADO : 10268020
 JUIZ(A) : VIVIANE SILVA DE MORAES AZEVEDO OFICIAL : 2
 COMISSARIO : BANCO DO BRASIL S/A DISTRIBUIDO: 22/11/2001
 Endereço : PRACA DA MATRIZ ENTREGA : 06/12/2001
 Núm. : 0 QUINTA FERIA CAMPANHAR: REGIÃO : REGIAO I -
 Bairro: CENTRO 1º fl - Centro de Apresentação
 Munic.: APARECIDA DE GOIANIA Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito VIVIANE SILVA DE
MORAES AZEVEDO (JUIZ 1) DO COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA,
Estado de Goias.

Manda o senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrita:

Determinação: Proceder a INTIMAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A para, no prazo de 24 horas assinar o compromisso do encargo de Comissaria.

despacho : "Tendo em vista que a comissaria nomeada não aceitou o encardo, nomeio em substituição o Banco do Brasil S/A, o qual deverá ser intimado dentro do prazo de 24 horas para assinar o compromisso. Apresentada de Goiania, 20 de novembro de 2001. (as) Viviane Silva de Moraes Azevedo - Juiza de Direito."

APARECIDA DE GOIANIA , 21 de novembro de 2001

- 54 -

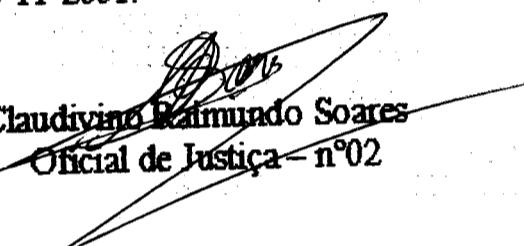
*one Aparecid - Batista - Escrivá
Por el Dr. J. M. Jiménez*

Edson A. Rodrigues
Gerente de Agencia - 5248-5
Mat. 2696 572-0

CERTIDÃO

Certifico eu, Cláudivino, Oficial de Justiça, que dirigi-me ao endereço mencionado na data de hoje e ali sendo, INTIMEI o BANCO DO BRASIL S/A, na pessoa de seu Gerente de Agência o Sr. EDSON A. RODRIGUES, por todo o conteúdo do mandado, ficando bem ciente do prazo estipulado pela MM. Juiza, exarando seu ciente. O referido é verdade e dou fé.

Aparecida, 23-11-2001.


Cláudivino Raimundo Soares
Oficial de Justiça - nº02

162
gr

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS NUMR. 10268020
 R121P COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA
 FORUM - RUA SAO DOMINGOS 100 SETOR CENTRAL
 CEP - 74980970 TEL: 283-1110 - FAX : 283-1277

1A VARA CIVEL E JUIZ. INF. JUVENTUDE - 1 ANDAR

EMITENTE: 5021570

MANDADO DE INTIMAÇÃO

----- Processo ----- *Determinação*
 PROTOCOLO NUMR: 200101175757
 AUTOS NUMR. : 686
 Natureza : CONCORDATA PREVENTIVA
 CONCORDATARIO : BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS
 ADV (REQTE) : (10240 GO) ALCIMAR JOSE DE CARVALHO
 Valor da causa: 5.000,00
 JUIZ(A) : VIVIANE SILVA DE MORAES AZEVEDO (JUIZ 1)
 COMISSARIO : BANCO DO BRASIL S/A
 Endereço : PRACA DA MATRIZ
 Numr : 0 Qd: Lt: Comp: MANDADO : 10268020
 OFICIAL : 2
 Bairro: CENTRO DISTRIBUIDO: 22/11/2001
 Munic.: APARECIDA DE GOIANIA ENTREGA : 06/12/2001
 REGIAO : REGIAO I -

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito VIVIANE SILVA DE MORAES AZEVEDO (JUIZ 1) DO COMARCA DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goias.

Manda o senhor Oficial de Justica que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transrito:

Determinação: Proceder a INTIMAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A para, no prazo de 24 horas assinar o compromisso do encargo de Comissaria.

Despacho : "Tendo em vista que a comissaria nomeada não aceitou o encargo, nomeio em substituição o Banco do Brasil S/A, o qual deverá ser intimado dentro do prazo de 24 horas para assinar o compromisso. Apresentada de Goiania, 20 de novembro de 2001. (as) Viviane Silva de Moraes Azevedo - Juiza de Direito."

APARECIDA DE GOIANIA , 21 de novembro de 2001

8mzo vlt

- DJ -

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

JUNTADA

Aos 27 dias do mês de II do ano de 11
faço juntada da petição em
proazo
e para constar favele e assinei.

Escrivã



JJ
Aparecida de Goiânia, 26 de novembro de 2001

Exma. Sra. Doutora Juíza de Direito

Viviane Silva de Moraes Azevedo

200101175757-004

Comarca de Aparecida de Goiânia - GO

MANDADO DE INTIMAÇÃO - 502/570 - AUTOS 686 - Agradecemos-lhe a deferência a nossa empresa - Banco do Brasil S.A - nomeando-nos para comissários do referido processo. Porém, por questões estatutárias, as quais dependem de deliberação de Assembléia, estamos impedidos de tal prática. Desta forma, declinamos pelo **não aceite**, conforme preconiza nosso código civil e C.P.C.

Nossos Agradecimentos.

BANCO DO BRASIL S.A
 Agência Aparecida de Goiânia - GO

Edson A. I. Rodrigues
 Gerente de Agência

1A VARA CÍVEL E JUIZ
 200101175757/0004
 ANDAM. : AGUARDANDO DEVOLUCAO DE MANDADO
 DATA : 26/11/2001 HORAS 10:34
 REVISÃO : BANCO DO BRASIL

Mod. 03.007-4 - SISBB 99176
 Ago./2000



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

JUNTADA

nos 28 dias do mês de 01 do ano de 08
para juntada das partes da petição em
processo

para o Juiz, na forma de termo.

ESCRITA

je

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

Mauro H. da Cunha

ADVOGADO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

1A VARA CÍVEL E JUIZ-INF. JUVENT
 200101175757/0005
 ANDAM. : A SEREM CONCLUSOS AO JUIZ
 DATA AND: 09/01/2002 JUIZ: 1 N.DOC/FOLHA: 10
 INTERLOC: JUNTADA DE DOCUMENTOS
 DATA : 14/01/2002 HORA: 15:19
 REBTE: TORRES IND.E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA

Processo nº 2001.01175757 - 0005

TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Orfeu Papa, 451, Ambuitá, Itapevi/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 43.635.523/0001-17 e com Inscrição Estadual nº 373.016.266.119, por seu advogado infra-assinado (docs.01/08), o qual receberá intimações em seu escritório, na Rua XV de Novembro, nº 200, 9º andar, São Paulo/SP., CEP.: 01013-000, telefone (0**11) 3105-3046, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** da empresa **BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA.**, em trâmite perante esse DD. Juízo, estando no Quadro Geral de Credores Quirográfarios apresentado pela Concordatária, na importância de **R\$ 1.858,38**

Rua XV de Novembro, 200 - 9º Andar - Tel. (011) 3105-3046 (PABX) - FAX (011) 3107-9385 - CEP 01013-000 - São Paulo - SP



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

Mauro H. da Cunha

ADVOGADO



(um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos),
requerer a juntada do incluso instrumento de mandato, para os fins de
intimações dos r. despachos e processamento do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

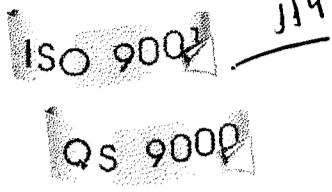
São Paulo, 10 de janeiro de 2002.

Mauro H. da Cunha
OAB/SP 78.774

mc

Rua XV de Novembro, 200 - 9º Andar - Tel. (011) 3105-3046 (PABX) - FAX (011) 3107-9385 - CEP 01013-000 - São Paulo - SP

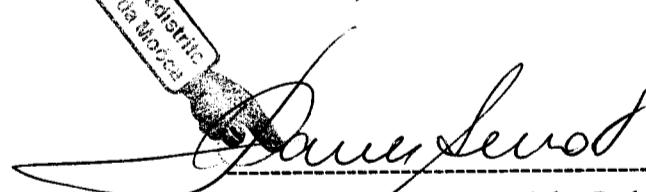




PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado , estabelecida na rua Orfeu Papa , nº 451, bairro de Ambuita , Itapevi/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 43.635.523/0001-17,e Inscrição estadual 373.016.266.119, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es), a **MAURO H. DA CUNHA**, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob nº 78774, Secção do Rio de Janeiro sob nº 1592-A e Secção do Rio Grande do Sul nº 35.303-A, inscrito no CPF/NF sob nº 275.681.308-78, com escritório na Rua XV de Novembro nº 200, 9º andar – Cep 01013-000, Capital, São Paulo, outorgando-lhes amplos e Gerais Poderes das cláusulas “Ad Negotia” e “Ad judicia”, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à cobrança de quaisquer créditos decorrentes de títulos, direitos, ações ou negócios, agindo no foro judicial ou extrajudicial contra quem de direito, outorgados ainda os poderes especiais para receber e dar quitação, desistir, transigir, fazer acordos, confessar, firmar compromissos, endossar, sub-rogar, ceder, novar, impugnar, requerer e prestar depoimento pessoal em nome da outorgante, substabelecer, estes poderes com ou sem reserva, atuar também em qualquer repartição pública ou entidade bancária, financeira ou creditícia, bem como em qualquer Juízo ou Tribunal, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive propor Ação de Falência, ou outra medida judicial em face de : **BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO METAIS HIDRAULICOS LTDA.**

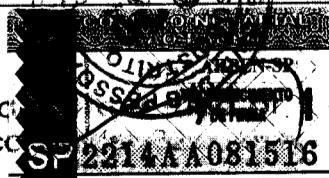
São Paulo ,31 de Outubro de 2001


**Torres Ind. Com Etqs Ades Ltda.
 RENATO TORRES GONÇALVES**

OFICIAL REP.CIVIL PES.NATURAIS DO MUNICÍPIO DA MUDECA- 330 SUUD.
 Válido somente c/cópia de autenticidade /DF. Ilustra V. Marques
 Reconheço, por semelhança, a firma de RENATO TORRES
 GONÇALVES, a qual conterei com a maior devoção
 Lectaria. São Paulo, 31 de outubro de 2001.
 Em testemunha da verdade.
 Jose Láz Valente - Escrivente Autorizado
 Imposto 24 firma R\$ 1,83 Valor total R\$ 1,83



e-mail: ac
 Rua Odorico



web site: www.torres.ind.br

• Comércio de Etiquetas e Adesivos Ltda.
 • Tel (11) 3277.1711 • Fax: ramal 224
 São Paulo - SP Brasil • CEP 03106-030



Mauro H. da Cunha

ADVOGADO



SUBSTABELECIMENTO

Com reservas de iguais, substabeleço à advogada **LUCIANI RIQUENA CALDAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 102.774 e no CPF/MF sob o nº 048.939.938-01, com escritório na Rua XV de Novembro, nº 200, 9º andar, São Paulo - SP., telefone (0XX11) 3105.3046; todos os poderes que me foram conferidos por **TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA.**, para representá-la nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** da empresa **BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRAULICOS LTDA.**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Apresentada de Goiânia/GO - processo nº 2001.01175757.

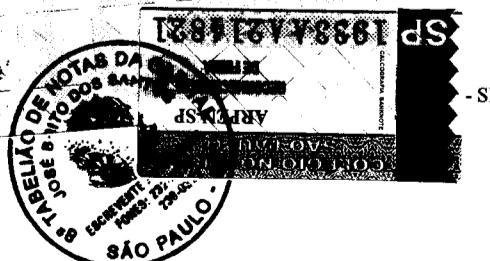
São Paulo, 10 de janeiro de 2002.

Mauro H. da Cunha
OAB/SP 78.774

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
8º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualib
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252.

Reconhecido por SEMELHANÇA à firma de: MAURO HIGINO DA CUNHA...
SAO PAULO, 10 de janeiro de 2002
Pago R\$ 1,99 EM TEST. DA VERDADE 6/6/6
120610241248246029650-016

Rua XV de Novembro, 200 - 01013-001 - SP
Valido somente com o selo de autenticidade



JUCESP PROTOCOLO
62161/00-3



62161/00-3

136

**SINGULAR
TORRES I**

~~TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUET~~



39

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

RENATO TORRES GONÇALVES, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de Identidade nº 4.700.965-2 e CPF nº 397.633.588-68, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Tibiriça nº 196, bairro do Brooklin Paulista, CEP nº 04622-010, e.

RENATA TORRES GONÇALVES, brasileira, solteira, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 21.883.879-7-SSP/SP e CPF nº 296.796.448-47, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Tibiriça nº 196, bairro do Brooklin Paulista, CEP nº 04622-010; na qualidade de sócios, únicos componentes da sociedade que gira nesta praça de São Paulo sob a denominação de **TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA.**, com sede à Rua Orfeu Papa, 451 - bairro de Ambuitá - CEP 06695-350, Município de Itapevi, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social registrado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 652.536/73 em sessão de 10/04/73, e posteriores alterações, sendo a última registrada sob nº 194.302/99-4 em 03.11.99, inscrita no CGC(MF) sob nº 43.635.523/0001-17 e registro no NIRC nº 35202189723, tem entre si justo e acertado proceder alterações em seu Contrato Social, obedecendo para tanto as cláusulas e condições:

390

• RENATO TORRES GONÇALVES	-	2.811.600 cotas
• à R\$ 1,00 (hum real) cada - total de	R\$	2.811.600,00
• RENATA TORRES GONÇALVES	-	28.400 cotas
• à R\$ 1,00 (hum real) cada - total de	R\$	28.400,00
• -----		
Totalizando:	-	2.840.000 cotas
• à R\$ 1,00 (hum real) cada	R\$	2.840.000,00
• Par. Único - A responsabilidade dos sócios, é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2 "IN FINE" do Decreto nº 3708 de 10/01/19.		

4. Do Capital Social, destaca-se para as Filiais as seguintes importâncias:

- Filial nº 01- CGC.43.635.523/0002-06 -R\$ 150.000,00
- Filial nº 03- CGC.43.635.523/0005-40 -R\$ 150.000,00

Continua em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas pelo presente instrumento.

E, pôr assim estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

São Paulo, 26 de Janeiro de 2000

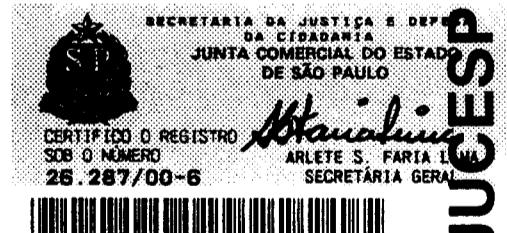
Renato Torres Gonçalves
R.G. 4.700.965-2-SSP/SP

Renata Torres Gonçalves
R.G. 21.883.879-7-SSP/SP

Testemunhas:

Norival Gaspar
R.G. 5.060.724-SSP/SP

Giannina Genova
R.G.13.024.306-1-SSP/SP



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAIS
SUBDISTRITO - NOCCA
ANTONIO CABRAL DE MELO NETO, 2.282 - SÃO PAULO - SP
Data: 19/01/2018 - Autentico a seguir a cópia fotográfica
original a mim apresentada, no que dou fé



TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- **RENATO TORRES GONÇALVES**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de Identidade nº 4.700.965-2-SSP/SP e CPF nº 397.633.588-68, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Tibiriça nº 196, bairro do Brooklin Paulista, CEP nº 04622-010, e,
- **SILVIA BERTINI TORRES GONÇALVES**, brasileira, casada, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 5.850.742-SSP/SP e CPF nº 043.120.808-52, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Tibiriça nº 196, bairro do Brooklin Paulista, CEP nº 04622-010; na qualidade de sócios, únicos componentes da sociedade que gira nesta praça de São Paulo sob a denominação de **TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA.**, com sede à Rua Orfeu Papa, 451 - bairro de Ambuitá - CEP 06695-350, Município de Itapevi, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social registrado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 652.536/73 em sessão de 10/04/73, e posteriores alterações, sendo a última registrada sob nº 134.294/97-4 em 02.09.97, inscrita no CGC(MF) sob nº 43.635.523/0001-17 e registro no NIRE nº 352.0218972-3, tem entre si justo e acertado proceder alterações em seu Contrato Social, obedecendo para tanto as cláusulas e condições:

1. Retira-se da sociedade **SILVIA BERTINI TORRES GONÇALVES**, acima qualificada, transferindo 15.500 (quinze mil e quinhentas) cotas ao valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando (quinze mil e quinhentos reais) para: **RENATA TORRES GONÇALVES**, brasileira, solteira, industrial, portadora da Cédula de Identidade nº 21.883.879-7-SSP/SP e CPF nº 296.796.448-47, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Tibiriça nº 196, bairro do Brooklin Paulista, CEP nº 04622-010, que neste ato ingressa na sociedade; e 496.000 (quatrocentos e noventa e seis mil) cotas ao valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) ao sócio **RENATO TORRES GONÇALVES** acima qualificado.
2. Por força do disposto na cláusula anterior, o Capital Social passa a ser distribuído da seguinte maneira entre os sócios:

- **RENATO TORRES GONÇALVES**

- 1.534.500 cotas a R\$ 1,00 (um real) cada - total de R\$ 1.534.500,00
- **RENATA TORRES GONÇALVES**
- 15.500 cotas a R\$ 1,00 (um real) cada - total de R\$ 15.500,00
- Totalizando:-
- 1.550.000 cotas a R\$ 1,00 (um real) cada

162 OFICIAL DE REG. CIVIL DAS P. MATRIMONIAIS
 SUBDISTRITO: MOÓCA
 BEL. RAIMUNDO DAS CHAGAS SILVA - OFICIAL
 RUA DA MOÓCA, 2.232 - SÃO PAULO - SP

3. Para melhor atendimento aos interesses sociais, resolvem os sócios neste ato, CONSOLIDAR o Contrato Social, que a qual se põe a seguinte redação.

330

119

TORRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO

1. Sob a denominação social de **TORRES INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA.**, fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada.
2. A sociedade terá sede e foro como segue:-
 - **MATRIZ:** Rua Orfeu Papa, 451, bairro de Ambuitá, cidade de Itapevi, estado de São Paulo, CGC. 43.635.523/0001-17 - NIRE- 352.0218972-3
 - **FILIAL 1:** Rua Odorico Mendes, 325 - Térreo, bairro da Mooca, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CGC. 43.635.523/0002-06 - NIRE- 359.0002369-3
 - **FILIAL 2:** Rua Odorico Mendes, 325 - 1º andar, bairro da Mooca, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CGC. 43.635.523/0005-40 - NIRE- 359.0103415-0

Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITULO II - OBJETIVO SOCIAL

1. objetivo social é de:
 - **MATRIZ** - Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Etiquetas em Geral, Papéis Auto adesivos, Adesivos, Silk-Screem, Rótulos, Embalagens e Congêneres, Bobinas para Máquinas Calculadores e Registradoras em Geral, Fabricação e Comercialização de Máquinas e Aparelhos para Suportes, Impressão e Aplicação de Etiquetas Adesivas em Geral e Maquinas Rotuladoras, Promoção de Eventos, Congressos e Feiras.
 - **FILIAL 1** - Escritório de Administração e Departamento de Vendas, com Comércio Atacadista e Varejista de Produtos de Fabricação Própria.
 - **FILIAL 2** - Comércio Atacadista e Varejista, Importação e Exportação, Consertos de Produtos de Fabricação Própria e de Terceiros.

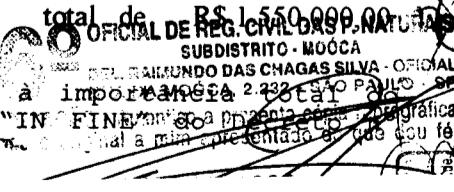
CAPITULO III - CAPITAL SOCIAL

1. Capital Social é de R\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinqüenta mil reais), totalmente integralizados, divididos em 1.550.000 (dois milhões e oitocentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:-

RENATO TORRES GONÇALVES	- total de R\$ 1.534.500,00
--------------------------------	-----------------------------

- | | |
|--------------------------------|--------------------------|
| RENATA TORRES GONÇALVES | - total de R\$ 15.500,00 |
|--------------------------------|--------------------------|
- 15.500 cotas a R\$ 1,00 (um real) cada
 - Totalizando:-
 - 1.550.000 cotas a R\$ 1,00 (um real) cada

2. A Responsabilidade dos sócios é limitada à importância total da Capital Social, nos termos do Artigo 2º "IN FINE" constante a presente escritura, datada de 3.708 de 10/01/1919.



 OFICIAL DE REG. C.R.A. 2.232 - SÃO PAULO - SP
 SUBDISTRITO - MOÓCA

383 b

380

- **FILIAL 2** - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

CAPITULO IV - GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

1. A Gerência da sociedade, bem como o uso da denominação social ficará a cargo exclusivo de **RENATO TORRES GONÇALVES**, que não poderá fazer uso da mesma em transações alheias e estranhas a sociedade, tais como:- avais, endosso de favores, fianças e semelhantes.
2. A título de Pró-Labore, ambos os sócios terão direito de fazer uma retirada mensal, cujo valor fixarão de comum acordo, e o total será levado a conta de Despesas Gerais.

CAPITULO V - EXERCICIO SOCIAL

1. exercício social será de 1º de janeiro à 31 de dezembro, ocasião em que a sociedade levantará um Balanço Patrimonial para apuração de resultados do exercício, o qual será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações do Capital Social, ou transformado em aumento de Capital Social.

CAPITULO VI - EXTINÇÃO - LIQUIDAÇÃO - DISSOLUÇÃO

1. No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, decidindo os sobreviventes sobre a conveniência de admitir na sociedade, o cônjuge do falecido ou seus herdeiros. Na hipótese de decidirem pela não admissão, as cotas do falecido poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção de suas cotas, ou serem resgatadas pela sociedade, sendo feito o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais o índice de correção que estiver vigente na época, e, até que seja apurado o seu valor real em balanço patrimonial, especialmente levantado para esse fim, será pago ao cônjuge do falecido ou a seus legítimos herdeiros menores, uma quantia equivalente aquela que constituía a retirada do "decujos" cujo montante será compensado quando do pagamento de suas contas.
2. Em qualquer eventualidade, os sócios terão preferência na aquisição das cotas sociais.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos sócios remanescentes, por escrito, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, quando então efetuar-se-a um Balanço Patrimonial, e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a realização do balanço, se acusados prejuízos, os mesmos serão suportados em idênticas condições.
2. Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pela legislação em vigor.

3. As partes contratantes elegem como Foro para quaisquer divergências entre si, o do Município de Itapevi, sede da empresa.

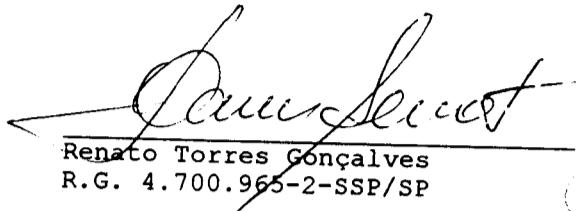
4. Os sócios declaram que não estão incursos no disposto no artigo 38 da Lei 4.726 de 13.07.65.

E, pôr assim estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de lugar e teor juntamente com a representação do que dou fé.

383.C

121

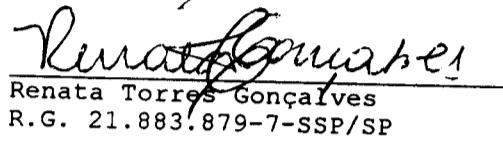
Itapevi, 26 de outubro de 1999



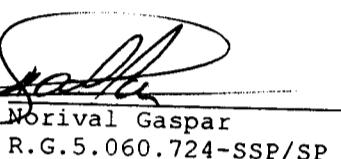
Renato Torres Gonçalves
R.G. 4.700.965-2-SSP/SP



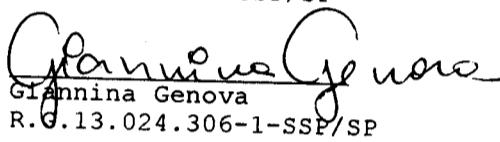
Silvia Bertini Torres Gonçalves
R.G. 5.850.742-SSP/SP



Renata Torres Gonçalves
R.G. 21.883.879-7-SSP/SP

Testemunhas:


Norival Gaspar
R.G. 5.060.724-SSP/SP



Giannina Genova
R.G. 13.024.306-1-SSP/SP



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39



JUNTADA

Aos 01 dias do mês de 02 do ano de 09
faço juntada destas autos da petição
em frente,
e para constar, falso e não consta.

Escrivã



Mauro H. da Cunha

ADVOGADO



EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

**1A VARA CÍVEL E JU
200101175757/0006**
 ANDAM : A SEREM CONCLUSOS AO JUIZ
 DATA AND: 09/01/2002 JUIZ: 1 N.DOC
 INTERLOC: JUNTADA DE DOCUMENTOS
 DATA : 31/01/2002 HORA: 12:43
 REQTE: **JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA**

Processo nº 2001.01175757 - *0006*

Ref. Juntada de Procuração.

JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA.

pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua João Alfredo, 111/177, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 43.298.975/0001-50 e com Inscrição Estadual nº 336.112.600.114, por seu advogado infra-assinado (docs.01/07), o qual receberá intimações em seu escritório, na Rua XV de Novembro, nº 200, 9º andar, São Paulo/SP, CEP.: 01013-000, telefone (0XX11) 3105.3046, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** da empresa **BRASIL IND. COM. DE MET. HIDR. LTDA.**, em trâmite perante esse DD. Juízo, estando no Quadro Geral de Credores Quirográfarios apresentado pela Concordatária, na importância de **R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais)**,

Rua XV de Novembro, 200 - 9º Andar - Tel. (011) 3105-3046 (PABX) - FAX (011) 3107-9385 - CEP 01013-000 - São Paulo - SP



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

Mauro H. da Cunha

ADVOGADO



requerer a juntada do incluso instrumento de mandato, para os fins de intimações dos r. despachos e processamento do feito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São Paulo, 28 de janeiro de 2002.

Mauro H. da Cunha
OAB/SP. 78.774

mc

Rua XV de Novembro, 200 - 9º Andar - Tel. (011) 3105-3046 (PABX) - FAX (011) 3107-9385 - CEP 01013-000 - São Paulo - SP

Mauro H. da Cunha

ADVOGADO



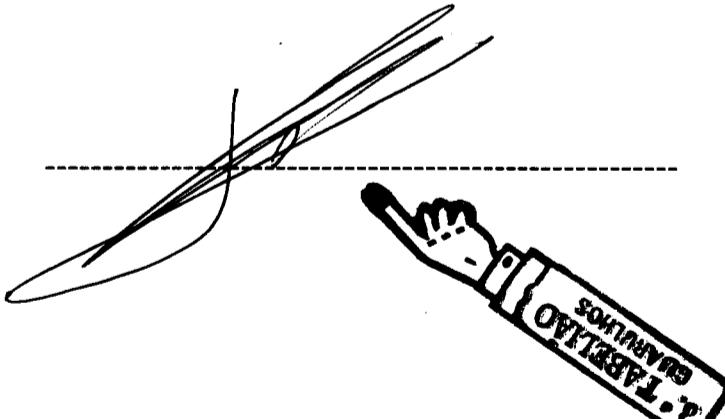
Sede Própria



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **JOMARCA INDÚSTRIA DE PARAFUSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado , estabelecida na R. João Alfredo, 111/435 - Cumbica - Guarulhos - SP., inscrita no C.G.C./MF sob nº 43.298.975/0001-50 e inscrição estadual nº 336.112.600.114 , nomeia e constitui seu bastante procurador, **MAURO H. DA CUNHA**, brasileiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob nº 78774, Secção do Rio de Janeiro sob nº 1592-A e Secção do Rio Grande do Sul nº 35.303-A, inscrito no CPF/MF sob nº 275.681.308-78, com escritório na Rua XV de Novembro nº 200, 9º andar – Cep.01013-000 – centro, São Paulo – SP, outorgando-lhe amplos e gerais poderes das cláusulas “ad negotia”e “ad judicia”, podendo praticar todo e qualquer ato necessário à cobrança de quaisquer créditos decorrentes de títulos, direitos, ações ou negócios, agindo no foro judicial ou extrajudicial contra quem de direito, outorgando ainda os poderes especiais para receber e dar quitação, desistir, transigir, fazer acordos, confessar, firmar compromissos, endossar, sub-rogar, ceder, novar, impugnar, requerer e prestar depoimento pessoal em nome da outorgante, substabelecer, estes poderes com ou sem reserva, atuar também em qualquer repartição pública ou entidade bancária, financeira ou creditícia, bem como em qualquer Juízo ou Tribunal, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive propor Ação de falência ou outra medida judicial . Contra **BRASIL INDÚSTRIA COM. MET. HID. LTDA.**

São Paulo, 11 de Janeiro de 2.001.



Rua XV de Novembro, 200 - 9º Andar - Tel. (011) 3105-3046 (PABX) - FAX (011) 3107-9385 - CEP 01013-000 São Paulo - SP

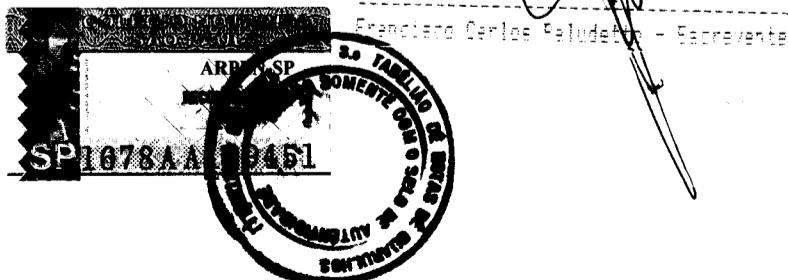


Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCILLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

JOSÉ MARQUES CASTELHANO, nascido em 08/01/1950, residente na Rua Divaldo Cruz, 40 Centro, Tel: 6468-0477
Reconheço a firma indicada por asselhança de:
JOSÉ MARQUES CASTELHANO.

Valido somente com o selo de autenticidade / Firma Rel. P. Total Ativa

Guarulhos, 22 de janeiro de 2002 Em Teste da Verdade



Mauro H. da Cunha
ADVOGADO



SUBSTABELECIMENTO

Com reservas de iguais, substabeleço à advogada **LUCIANI RIQUENA CALDAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 102.774 e no CPF/MF sob o nº 048.939.938-01, com escritório na Rua XV de Novembro, nº 200, 9º andar, São Paulo - SP., telefone (0XX11) 3105.3046; todos os poderes que me foram conferidos por **JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA.**, para representá-la nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** da empresa **BRASIL IND. COM. DE MET. HIDR. LTDA.**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO - processo nº 2001.01175757.

São Paulo, 28 de janeiro de 2002.

Mauro H. da Cunha
OAB/SP. 102.774

8º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
Rua XV de Novembro, 193 Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252.

Reconheço por SELHANÇA a firma da: MAURO HIGINO DA CUNHA..
SÃO PAULO, 28 de janeiro de 2002
Pág. RT 1.70 EM TEST. DA VERD. DE 01/02/2002
420428840816816023363-016
Válido somente com o selo de autenticidade

Rua XV de Novembro, 200 - 9º And.

TEL: (011) 3107-9385 - FAX (011) 3107-9385 - CEP 01013-001



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

23.01.01

“ JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA.”

CGC/MF Nº 43.298.975/0001-50

OS “IN FINE” ASSINADOS:

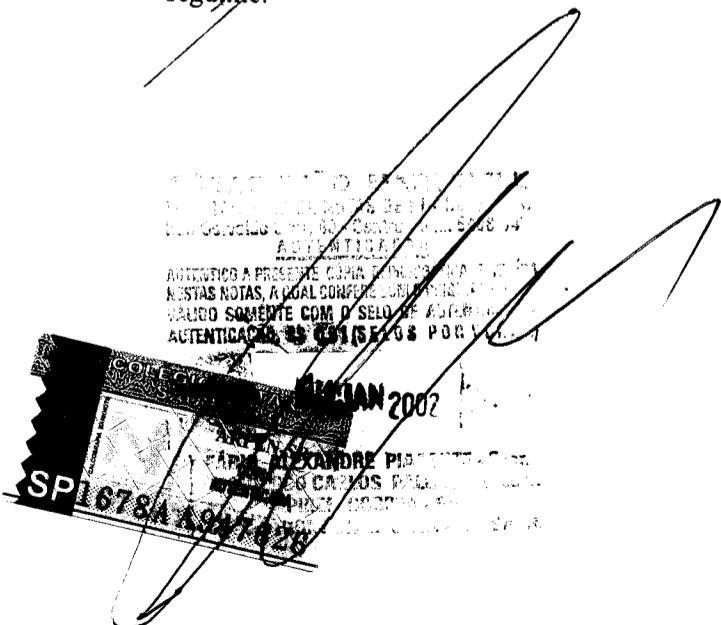
João Marques Castelhano, português , casado, industrial, portador da cédula de identidade para Estrangeiro RNE Nº W135400B inscrito no CPF/MF sob nº 046.474.598-53;

Marlene Corsaletti Marques Castelhano, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade rg. nº 5.644.852 inscrita no CPF/MF sob nº 088.436.918-80;

Ambos residentes e domiciliados nesta Capital a Av. Nova Cantareira nº 5631, Tucuruvi.

Ricardo de Cassio Marques Castelhano, brasileiro, solteiro, maior, industrial, portador da cédula de identidade rg. nº 13.002.080-1 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 169.176.588- 04, residente e domiciliado a Av. Nova Cantareira nº 5631 Tucuruvi Estado de São Paulo,

Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada “JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA.” com sede a rua João Alfredo nº 111/177, Cumbica Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, tem por justo e combinado alterar o contrato social arquivado sob nº 606.551 em sessão de 18/04/72. nirc nº 35200801782 bem como as alterações posteriores sendo a ultima arquivada sob nº 195.210/98-0 em sessão de 02/12/1998, todas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, no seguinte:



J
B
A



Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia Marlene Corsaletti Marques Castelhano que cedeu e transferiu o relativo as 7.000 (sete mil) quotas que possuía na sociedade, no montante nominal global de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais ao sócio João Marques Castelhano.

Parágrafo Único : A Cedente receberá do cessionário o equivalente as quotas ora cedidas em uma parcela na data de 18/01/2001, declarando que o recebimento integral do preço implicará na mais ampla e razoável quitação em favor do Cessionário, para não mais repetir em qualquer época e sob qualquer pretexto, quer por seu intermédio, quer através de terceiros.

- II -

O capital social de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil) reais dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de R\$ 10,00 (dez) reais cada uma, permanece inalterado e assim subscrito e realizado pelos sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOÃO MARQUES CASTELHANO	77.000	770.000,00
RICARDO C.M.CASTELHANO	63.000	630.000,00
TOTAL	140.000	1.400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: nos termos do artigo segundo, "IN FINE", do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do capital social.

- III -

Em consequência das alterações acima evidenciadas, resolvem os sócios consolidar os atos constitutivos da sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação :

COLEGIADO DA JUSTIÇA
 NOVA ALIANÇA DE MARCELOS/S
 Rua Engenho Cera, 30 - Centro - Fone: 6455-04
 AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIA RECORRIDA EXPLICADA
 NESTA NOTA, A QUAL CONFERE SE A DIRETIVA, SOU E
 VALDO SOBREMESES COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO E
 AUTENTICADA PELOS FOLIOS POR VERGAS

Autenticada
 ANTONIO CABRAL DE MELO NETO
 ARQUITECTO COLEGIO DE ARQUITECTOS
 COIA
 AUTENTICADA

COLLEGIO NOTARIAL SAO PAULO
 SP 1678 / 194 7636

CÓNTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girara sob a denominação de JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA

A sede social será em Cumbica, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, a Rua João Alfredo nº 111/177, podendo na medida dos interesses sociais abrir filiais, sucursais, depósitos ou agências em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA

Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

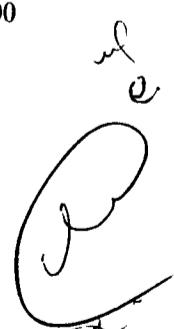
O objeto da sociedade será o da industria e comercio, por atacado e varejo, de parafusos, porcas, rebites, material elétrico em geral e artefatos congêneres. Bem como a prestação de serviços , com o fornecimento de mão de obra, para o fabrico e o beneficiamento de tais produtos para terceiros.

CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil) reais, dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de R\$ 10,00(dez) reais cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO MARQUES CASTELHANO	77.000	770.000,00
RICARDO C.M. CASTELHANO	63.000	630.000,00
TOTAL	140.000	1.400.000,00

ESTADO DE S. PAULO - MAFRA
BANCO DA FEDERAÇÃO - BANCO DO BRASIL
SACARIMENTO DE NOTAS DE MILHARES
RUA MARQUES DE CRUZ, 40 - CEP 01020-040
AUTENTICAÇÃO
Abaixo consta que a presente conta alfabética, extraída
do sistema de uso comum com a central do Banco
do Brasil, apresenta com o selo de autenticidade
que é de R\$ 0,91 (SELOS POR VERSO) (0,91)



PARÁGRAFO ÚNICO: nos termos do artigo segundo, "IN FINE", do decreto nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919, cada sócio se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A administração e gerencia da sociedade serão exercidas por todos os sócios que dividirão entre si as atribuições sociais.

CLAUSULA SÉTIMA

Os sócios terão uma retirada mensal a titulo de pro labore desde que no efetivo exercício da atividade, que será fixada dentro do permitido pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA OITAVA

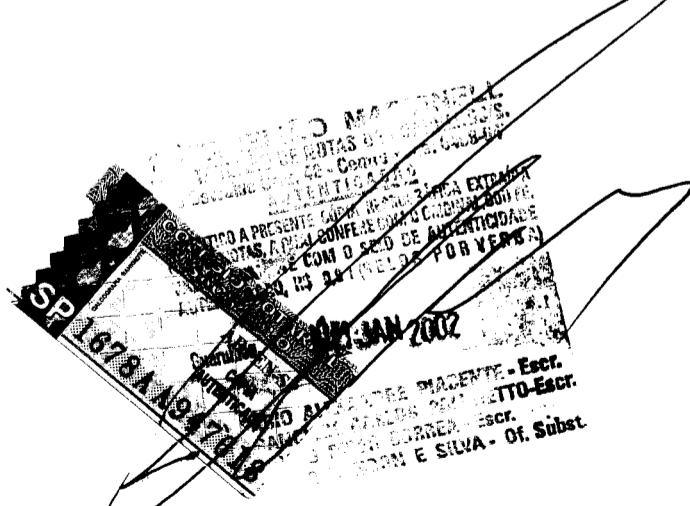
Os lucros ou prejuízos apurados em 31 de Dezembro de cada ano, através de balanço geral serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas que possuirem na sociedade.

CLAUSULA NONA

As assinaturas excetuadas as de mero favor, como, fianças, avais, endossos e outras análogas, e que desde já ficam proibidas, serão exercidas isoladamente por qualquer um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, caso os legítimos herdeiros do falecido, optarem por não darem continuidade aos negócios do "de cuius", os seus bens apurados em balanço geral a ser procedido na data do falecimento, lhes serão pagos em até 24 (vinte e quatro) meses, divididos em parcela mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o passamento.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todas as dúvida e casos omissos serão dirimidos no foro desta Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de acordo, assinam a presente em quatro vias de igual teor, diante de duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

PAULO M.J. MOITAS
RNE W136598-9MARIA ISABEL S.M.CASTRO
RNE W1373696

Guarulhos, 20 de Dezembro de 2000.

SÓCIOS

JOÃO MARQUES CASTELHANO

RICARDO C.M.CASTELHANO

Marlene Coletta M. Coletta

MARLENE C. MARQUES CASTELHANO

ADVOGADO

DR.ANTONIO BIANCHINI NETO
OAB/SP N° 11295

TAZELLIONATO MARTINELLI
D.O. TAZELLIONATO M. MOITAS DE GUARULHOS - SP
Av. Oládio Cruz, 40 Centro - Tel. 010-4000-1017
Reconheço as firmas indicadas por semelhança das
firmas de JOÃO MARQUES CASTELHANO, RICARDO DE CASSIO MARQUES CASTELHANO, MARLENE
COLETTI MARQUES CASTELHANO,

Validamente com o selo de autenticidade da Fazenda Pública de São Paulo,
dou fé
13 de Janeiro de 2001 Em Teste de verdade

JUDESESP

SECRETARIA DA JUSTICA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
16.104/01-8

ARLETE S. FARIA L.
SECRETÁRIA GERAL

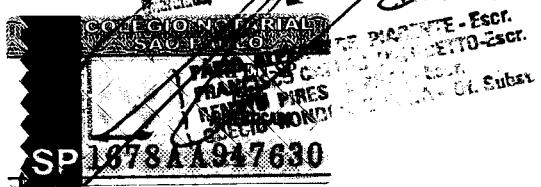
Fábio Alencastro Flecente - Escrivão de
Fazenda Pública

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
BC 155502

TAZELLIONATO MARTINELLI
D.O. TAZELLIONATO M. MOITAS DE GUARULHOS - SP
Av. Oládio Cruz, 40 Centro - Tel. 010-4000-1017
Reconheço a firma indicada por semelhança da
firma de MARLENE C. MARQUES CASTELHANO,

dou fé
13 de Janeiro de 2001 Em Teste de verdade

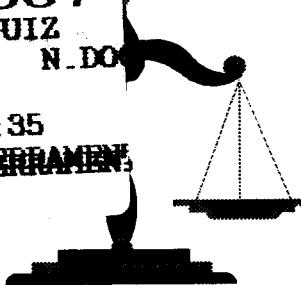
Fábio Alencastro Flecente - Escrivão de



Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

JUNTADA
2002
2001
e parte
e parte

1A VARA CIVEL E JU
 200101175757/0007
 ANDAM : A SEREM CONCLUSOS AO JUIZ
 DATA AND: 09/01/2002 JUIZ: 1 N.D.O.
 INTERLOC: SUBSTABELECIMENTO
 DATA : 04/02/2002 HORA: 14:35
 REQUER: WIPRAS INDUSTRIA DE FERRAMENTAS



131

CASIMIRO LINO DE ARAUJO
 OAB - GO 4.279

CASIMIRO DE ARAUJO FILHO
 OAB - GO 12.103

ADVOCACIA

Divórcio - Causas Cíveis
 Criminais e Trabalhistas

**EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1^a
 VARA CIVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE
 GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS**

Autos nºs : 200101175757 - Ação Cível

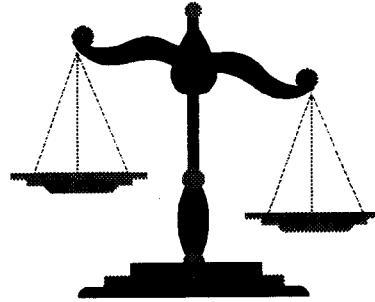
Requerente : BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS
 HIDRAULICOS LTDA

Cartório do 1º Cível

**WIPRÁS INDUSTRIA DE
 FERRAMENTAS DE MATAIS DURO LTDA.**, pessoa jurídica de
 direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43 706 356 0001-01, com sede
 na Estrada Municipal, 1498, Bairro Ribeirão, Atibaia - Estado de São
 Paulo, neste ato representada pelo seu sócio diretor Sr. RAMON
 CAMPANAY FABREGAT, espanhol, casado empresário, portador da
 C. I. nº RNE nº W130834-3 SE/DPMAF e do CPF nº 079 679 008 63, nos
 Autos nºs 200101175757 – AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA,
 proposta por BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS
 HIDRAULICOS LTDA., em trâmite pelo Cartório do 1º Cível desta
 comarca, por seu bastante procurador e advogado infra-assinado, vem mui

Av. Perimetral nº 45 – Jardim Esmeralda – Hidrolândia – Go – Fones : 062 553 12 16 e 973 19 71





132

CASIMIRO LINO DE ARAUJO
OAB - GO 4.279

CASIMIRO DE ARAUJO FILHO
OAB - GO 12.103

ADVOCACIA

Divórcio - Causas Cíveis
Criminais e Trabalhistas

respeitosamente a presença de V. Exa., REQUERER A JUNTADA do instrumento de SUBSTABELECIMENTO, documento em anexo, bem como requerer vistas dos autos para possivelmente habilitar nos mesmos.

Assim, esperamos que V. Exa., acolha a presente juntada, para que o feito possa ter o seu curso normal.

Junte-se aos Autos nº 200101175757.

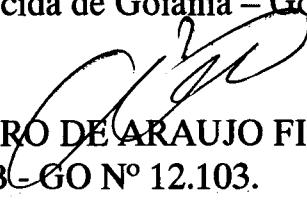
Nestes Termos,

Pede e A. Deferimento.

De

Hidrolândia, 04 de Janeiro de 2.002.

P/ Aparecida de Goiânia – Go.


CASIMIRO DE ARAUJO FILHO
OAB - GO Nº 12.103.

Av. Perimetral nº 45 – Jardim Esmeralda – Hidrolândia – Go – Fones : 062 553 12 16 e 973 19 71

FROM : SEPLAN - ASSESSORIA JURÍDICA PHONE NO. : 2323854

133

- ADVOGACIA -

RENATO BAEZ
RENATO BAEZ FILHO
RENATO BAEZ NETO
LUIZ FELIPE O. BAEZ

Escritório: Av. Brig. Luiz Antônio, nº 300, cj.121,
 12º Andar, Bela Vista, Tels: 3105-1543, 3106-2501,
 3105-4208, 232-1515; fax: 232-3854;
 e-mail: baez-elv@uol.com.br

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, substabeleço com reservas de igualdade para mim, na pessoa do advogado, Dr. CASTAMIRO DE ARAUJO FILHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob nº 12.103, com escritório na Av. Perimetral, nº 45, Jd. Esmeralda, Hidrolândia/GO, CEP 75.340-000, tel. (0-62) 553-1216, todos os poderes que me foram outorgados pela empresa WIPRÁS INDÚSTRIA DE FERMENTAS DE METAIS DURO LTDA., para a Habilitação de Créditos na Concessão Preventiva requerida por BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA., Processo nº 2001.01175757 através da 4ª Vara Cível do Fazenda Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

São Paulo, 30 de janeiro de 2.001

pp. Renato Baez Filho
OAB/SP 30.592



WIPR 48

WIPRAS SISTEMAS DE MONTAJE Y ARMAMENTOS DE METAL DURO LTDA

**SETOR I - FIEIRAS P/TODOS FINIS - ESTAMPOS - MATRIZES - MATRIZ DE REDUÇÃO E EXTRUSÃO - PORTA FERRAMENTAS
E FERRAMENTAL COMPLETO P/ ESTAMPAGEM DE REBITESE - PARAFUSOS A FRIA.**
SETOR II - PEÇAS FORJADAS E USINADAS EM LATÃO - PORCAS EM LATÃO - PARAFUSOS E FINIS EM LATÃO
SETOR III - PARAFUSOS DE LATÃO DE TODOS OS TIPOS

sec. 4.
03.

PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

BRASIL INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS DE METAL DURO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 43.711.300/0001-01, com sede na Estrada Municipal, 1498, Bairro Riobranco, Atibaia SP, caixa postal 515, CEP: 12.940-070, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. Ramon Campmany Fabregat, espanhol, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE Nº W130834-3 SE/DPMAF e do CPF, Nº 079.679.008-63, pelo presente instrumento particular de procuração nomeia e constitui seus procuradores os advogados Renato Béz Filho, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/SP sob nº 30.592 e no CPF, sob nº 243.425.728-34; Renato Béz Neto, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 149.083; e o advogado Luiz Felipe de Oliveira Béz, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 81.801-E; todos com escritório na Av. Brigadeiro Lauro Antônio, nº 300, 12º andar, conj. 121, Bairro Bela Vista, nesta Capital, CEP: 01318-903, telefones: 3105-1549, 3105-4208 e fax: 232-3854, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicata", em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar primeiras declarações, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para propor AÇÃO DE COBRANÇA ou requerer falência em face de **BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 002.223.963/0001-80 perante uma das Varas Cíveis da Comarca de Aparecida de Goiás.

São Paulo, 18 de setembro de 2001.

*Wipps Ind. De Ferrum. De M. Duro Ltda
Ramon Campmany Fabregat*

Segundo Tabolão de Notas - Atibaia	
R. Beira Mar de Atibaia, Bloco 571 - Centro - Atibaia - SP - CEP 13200-000 - Fone: (11) 452-1000	
Bel. Luiz Carlos Borges	
INSCREVER	por
separação à Firma supra de: RAMON FABREGAT.	
VALOR:	Atibaia, 10 de setembro de 2001
1000	Em trezentos mil reais
00,63	Reais e sessenta e três centavos
Total	Reais e sessenta e três centavos
VALTOU SEMPRE COM O SEU DE AUTENTICIDADE	

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

JUNTADA

Aos 02 dias do mês de 04 do ano de 2009
faz juntada das peças da petição
em prentes.

Escrivá



Assessoria Empresarial e Cobrança Ltda
 Alcimar José de Carvalho OAB-GO - 10.240

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Proc. 200101175757-0009

1ª VARA CÍVEL E JUIZ. INF. JUVENTU
 200101175757/0008
 ANDAM, 1 A SEREM CONCLUIDOS AO JUIZ
 DATA AND: 09/01/2002 JUIZ: 1 N.000/FOLHA: 1
 INTERLOCUTANTADA DE DOCUMENTOS
 DATA: 03/04/2002 HORA: 14:11
 REGEI: BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS

BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, nos Autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** em trâmite por este duto juízo, vem a presença de V. Exa., requerer a juntada de alteração contratual em anexo.

Pede Deferimento.
 Anápolis-GO, 06 de Fevereiro de 2.002.


 Alcimar José de Carvalho
 OAB-GO - 1-240

1º Andar, 671, 1º Andar, Sala 08, Centro, Fone: (62) 324-1867 e 311-4223, 75.000,000 (Anápolis-GO)
 E-Mail: juridicusadvocacia@ieg.com.br http://www.juridicus.ieg.com.br CNPJ 04.478.416/0001-70





136

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial.

Nome Empresarial	BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS HIDRAULICOS LTDA			SOCIEDADE LIMITADA - LTDA	
Numero de Identificacao do Registro de	CGC/MF	Data de Arquivamento	Data de inicio de		
Empresas - NIRE (Sede)		do Ato Constitutivo	Atividade		
52 2 0144420 1	02.223.963/0001-80	31/10/1997	03/11/1997		
Endereco Completo					
AV MONTE NEGRO, S/N QD. 39-A LT. 1-E					
Bairro: JD CRISTAL, CEP: 75300-000, Municipio: APARECIDA DE GOIANIA, UF: GO					
Atividades Economicas					
PRODUCAO DE FUNDIDOS DE FERRO E ACO					
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO					
Capital		Microempresa ou	Prazo de Duracao		
R\$ 42.000,00	(QUARENTA E DOIS MIL REAIS)	Empresa de Pequeno Porte			
		NAO	Indeterminado		
Socios/Participacao/Condicao					
Nome/CPF ou NIRE		Participacao	Condicao		
LUIS CARLOS SPANHOL					
694.797.800/97		R\$ 21.000,00	Socio Gerente		
JULIANO BARBOSA DE SOUZA					
709.418.401/82		R\$ 21.000,00	Socio Gerente		
Ultimo Arquivamento			Situacao		
Data	Numero	Ato			
09/10/2001	52010858369	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	ATIVA		

O REFERIDO E' VERDADE, DOU FE'. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS, EM GOIANIA, 14/01/2002.

MARIA DAS GRACAS C. D. DE ASSIS
 SECRETARIA GERAL



JUCEG/036

RUA 260 C/259 - SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP 74610-240 - FONE: (62) 261-4833 - GOIÂNIA - GOIÁS



CONCLUSÃO

AOS / / FAÇO CONCLUSOS ESTES AUTOS
 À MMA, JUIZA DRA. VIVIANE S. DE M. AZEVÉDO
 ESCRIVÃO(Â)

Vistos em correição.

Defiro o pedido de fls. 132, pelo
 prazo de cinco dias, intime-se.
 Nomeio comissária a imóvel
 metálico sanitários lote endereço fls. 301,
 que devem ser intimados para no prazo de
 24 horas, prestar o compromisso.
 Aparecida, 22/05/2018




Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

JUNTADA

Aos 30 dias do mês de 08 do ano da 2002
faço juntada destes autos A petição un-
lamente
e para constar, faço este termo.

Escrivã

128

CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

ADVOCACIA GERAL & EMPRESARIAL

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Proc. 200101175757 - 009

L. 04.01.2018 10:00:00 / 2018-01-04
 2018-01-04 10:00:00 / 2018-01-04
 CARTONAGEM CENTRO OESTE INDÚSTRIA E
 CAIXAS DE PAPELÃO LTDA
 AITON FURTADO PACHECO
 2018-01-04 10:00:00 / 2018-01-04
 CARTONAGEM CENTRO OESTE INDÚSTRIA E
 CAIXAS DE PAPELÃO LTDA

CARTONAGEM CENTRO OESTE INDÚSTRIA E CAIXAS DE PAPELÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.735.605/0001-14, com sede na Av. Tiradentes, 2.762, Bairro Alexandrina, Anápolis-GO, representada por seu sócio diretor **AITON FURTADO PACHECO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, na Rua Marly Carneiro, Qd-03, Lt-05, Jardim Santa Cecília, Anápolis-GO, por seu procurador e advogado que esta subscreve, vem a presença de V. Exa, nos Autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** requerida perante este Juízo por **BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA**, já qualificada, na qualidade de credora, cujo crédito está reconhecido na inicial, as fls 30, expor e requerer:

Que o presente pedido foi proposto em 02 de Agosto de 2.001, para pagamento de 2/5 do valor da dívida no prazo de 12 meses, e a R. Sentença de fls. 58/59, foi prolatada em 24 de Agosto de 2.001.

O artigo 175 da Lei de Falências ensina que o prazo para o cumprimento da concordata inicia-se na data do ingresso do pedido em juízo, e o seu parágrafo primeiro normatiza que o devedor deverá efetuar o depósito, em dinheiro dos valores comprometidos nos respectivos vencimentos sob pena de rescisão da Concordata e consequente decreto da Falência.

Logo se observa que o prazo para o pagamento da primeira parcela da concordata não foi cumprido.

Em diligência às instalações da Concordatária, na Av. Monte Negro, Qd-39-A, Lt-1-E, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, constatamos que ali não existe qualquer movimento que enseje haver atividade comercial ou industrial desenvolvida, estando a empresa em completo abandono, e os seus responsáveis nunca estão naquele local, fato ainda não evidenciado nos autos em face da não nomeação de comissário, que por sua vez não fez esta constatação no local.

Rua Benjamin Constant, 703, Centro, Anápolis-GO, Fone 3098-2470

CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
ADVOCACIA GERAL & EMPRESARIAL

129
 Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Ofício: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

Assim sendo, nos termos do art. 150, I e III, 151, § 1º e seguintes, da Lei de Falências, requer seja a Concordatária intimada na pessoa de seu procurador, ou seus representantes legais a sanar as irregularidades ora levantadas, no prazo de 24 horas, sob pena de rescisão da presente concordata e o imediato decreto da Falência, nos termos legais e processuais.

Requer ainda, ante as duas recusas anteriores em aceitar a nomeação para o cargo de comissário e, sendo decretada a falência V. Exa. entender pertinente, este peticionário se dispõe a assumir os encargos de Síndico da massa falida, nos termos do art. 59 e seguintes da Lei de Falências.

Pede Deferimento.

Aparecida de Goiânia-GO, 28 de Agosto de 2.002.



César Honorato Fernandes da Silva
 OAB-GO 13.288

Rua Benjamin Constant, 703, Centro, Anápolis-GO, Fone 3098-2470



PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA

CARTONAGEM CENTRO OESTE INDÚSTRIA E CAIXAS DE PAPELÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.735.605/0001-14, com sede na Av. Tiradentes, 2.762, Bairro Alexandrina, Anápolis-GO, representada por seu sócio diretor *AITON FURTADO PACHECO*, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, na Rua Marly Carneiro, Qd-03, Lt-05, Jardim Santa Cecília, Anápolis-GO.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado *CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA*, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-GO sob o nº 13.288, com escritório profissional na Rua Benjamim Constant, 703, Centro, Anápolis-GO, Fones (62) 3098-2470, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, instância ou tribunal, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar compromisso de Síndico de Falência, receber, dar quitação e para os fins dos artigos 38, 447 e 448 do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguals poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para patrocinar *INTERVENÇÃO EM PROCESSO DE CONCORDATA PREVENTIVA e/ou CONVERSÃO DA MESMA EM FALÊNCIA, em face de BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA.*

Anápolis-GO, 29 de Agosto de 2.002.

Cartonagem Centro Oeste Ind. de Cx. Papelão Ltda

Rua Benjamim Constant, 703, Centro, CEP – 75043-010 - Anápolis-GO, Fone 3098-2470



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CARTONAGEM CENTRO OESTE INDÚSTRIA DE CAIXA DE PAPELÃO LTDA

Os abaixo-assinados, **AITON FURTADO PACHECO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Marly Carneiro Qd. 3 Lt. 5, Jardim Santa Cecília, nascido em Inhumas-Go, aos 31/01/1963, filho de Ibraim Furtado Pacheco e Albertina de Sousa Pacheco, portador da carteira de identidade No. 1.476.725 SSP/GO 2 via, inscrito no CPF sob o No. 279.194.981-04; e, **SILVANI RODRIGUES DA SILVA PACHECO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Marly Carneiro Qd. 3 Lt. 5, Jardim Santa Cecília, nascida em Anápolis-Go., aos 11/05/1963, filha de José Rodrigues da Silva e Maria Batista da Silva, portadora da carteira de identidade No. 1.752.725 2 via, expedida pela SSP/GO em 17/02/1986, inscrita no CPF sob o No. 306.810.301-00, até então únicos sócios componentes da firma **CARTONAGEM CENTRO OESTE INDÚSTRIA DE CAIXA DE PAPELÃO LTDA.**, com contrato social arquivado na JUCEG sob o No. 52200857617, por despacho de 13/09/1990, e alterações posteriores, resolvem de comum acordo alterar referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO ENDEREÇO COMERCIAL

O endereço comercial da sociedade passa a ser Avenida Tiradentes No. 2.762, Jardim Alexandrina, Anápolis-Go., CEP 75060-450;

SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente alteração passa a vigorar a partir da assinatura deste instrumento;

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Anápolis, 19 de março de 2001

Assinatura comercial:

AITON FURTADO PACHECO

ORNEPSON ALBINO DA SILVA
CPF 315.148.391-72
RG 1.428.915 SSP/GO

Testemunhas:

SILVANI R. DA SILVA PACHECO

AITON FURTADO PACHECO

SIRLEYDE MARIA DA SILVA
CPF 391.951.711-34
RG 2.225.893 SSP/GO

Secretaria de Família e Sucessões

Esta conforme o original

Aps. 02 - 04 - 2002

○ Escrivão berreiro

ALTERACAO CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CARTONAGEM CENTRO OESTE INDUSTRIA DE CAIXA DE PAPELÃO LTDA

Os abaixo assinados, RITON FURTADO PACHECO, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Marly Carneiro, Qd. 3 Lt. 5, Jardin Santa Cecilia, nascido em Inhumas-Go., aos 31/01/1963, filho de Ibrain Furtado Pacheco e Albertina de Sousa Pacheco, portador da carteira de identidade No. 1.476.725 SSP/GO 2a. via, inscrito no CPF sob o No. 279.194.981-04; e, MARIA CRISTINA DE LIMA RAMOS, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Anapolis-Go., aos 28 de setembro de 1974, filha de Alvino Rodrigues de Lima e Maria das Dores Lima, portadora da carteira de identidade No. 3184248-2147947, expedida pela SSP/GO en 06/03/1999, inscrita no CPF sob o No. 765.866.691-20, ate entao unicos socios componentes da firma CARTONAGEM CENTRO OESTE INDUSTRIA DE CAIXA DE PAPELÃO LTDA., com contrato social arquivado na JUCEG sob o No. 52200857617, por despacho de 13/09/1990 e alteracoes posteriores, resolvem de comum acordo alterar referido contrato, mediante as clausulas e condicoes seguintes:

PRIMEIRA - DA ADMISSAO DE SOCIO

Fica admitido a sociedade, SILVANI RODRIGUES DA SILVA PACHECO, brasileira, casada, empresaria, residente e doniciliada nesta cidade a Rua Marly Carneiro Qd. 3 Lt. 5, Jardin Santa Cecilia, nascida em Anapolis-Go., aos 11/05/1963, filha de Jose Rodrigues da Silva e Maria Batista da Silva, portadora da carteira de identidade No. 1.752.725 2a. via, expedida pela SSP/GO en 17/02/1986, inscrita no CPF sob o No. 306.810.301-00;

SEGUNDA - DA CESSAO DE COTAS

A socia MARIA CRISTINA DE LIMA RAMOS, que era proprietaria de 15.000 (quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada, cede e transfere 14.000 (quatorze mil) cotas ao socio renanescente RITON FURTADO PACHECO e 1.000 (mil cotas) a socia aqui admitida SILVANI RODRIGUES DA SILVA PACHECO, dando plena, geral e irrevogavel quitacao das mesmas, retirando-se, nesta data, livremente da sociedade;

TERCEIRA - DA DISTRIBUICAO DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL

Em consequencia da cessao de cotas, o capital social da sociedade passa a ser distribuido entre os socios na seguinte proporcao:

RITON FURTADO PACHECO com 29.000 cotas...R\$ 29.000,00
SILVANI R S PACHECO com 1.000 cotas...R\$ 1.000,00
Total..... 30.000 cotas...R\$ 30.000,00

continua...

Escritório da Família e Sucessões

01A - Encaminho o original
Ap. 02-04-2004
? Recebido... Berriue

continuacao...

143

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
 Procedimento Comum
 APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
 Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

QUARTA - DA GERENCIA DA SOCIEDADE

A gerencia da sociedade passa a ser exercida somente pelo socio AITON FURTADO PACHECO, sendo-lhe entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, e somente ele terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore dentro dos limites preestabelecidos pela sociedade;

QUINTA - DO IMPEDIMENTO DOS SOCIOS

A socia SILVANI RODRIGUES DA SILVA PACHECO, declara sob as penas da lei não estar incursa em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possa impedi-la de exercer atividades mercantis;

SEXTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

A presente alteração passa a vigorar a partir da assinatura deste instrumento;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idoneas.

Anapolis, 07 de fevereiro de 2001

Assinatura Conercial:

AITON FURTADO PACHECO

AITON FURTADO PACHECO

SILVANI R. DA SILVA PACHECO

Test.:

ORNEYDSON ALBINO DA SILVA
 CPF 315.148.391-72
 RG 1.428.915 SSP/60

MARIA C. DE LIMA RAMOS
Maria Beatriz de S. Ramos
 Test.: *Sirleyde Maria da Silva*
 SIRLEYDE MARIA DA SILVA
 CPF 391.951.711-34
 RG 2.225.893 SSP/60



Escrivania de Família e Sucessões

Este conforme o original

Apo. 02 - 04.2002

7) Escrivão Blermeus

ALTERACAO CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CARTONAGEM CENTRO OESTE INDUSTRIA DE CAIXA DE PAPELÃO LTDA

Fis.
Visto

Os abaixo assinados, ANTONIO FURTADO PACHECO, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Marly Carneiro, Qd. 3 Lt. 5, Jardin Santa Cecilia, nascido em Inhumas-GO., aos 31/01/1963, filho de Ibrain Furtado Pacheco e Albertina de Sousa Pacheco, portador da carteira de identidade No. 1.476.725 SSP/GO 2a. via, inscrito no CPF sob o No. 279.194.981-04; e, SUELITON FURTADO PACHECO, brasileiro, solteiro, empresario, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Dr. Wesley Sabino Qd. 26 Lote 16, Parque das Prinaveras, nascido em Danolandia-GO., aos 18/11/1964 filho de Ibrain Furtado Pacheco e Albertina de Sousa Pacheco, portador da carteira de identidade No. 1.488.547 SSP/GO, inscrito no CPF sob o No. 323.667.101-78, ate entao unicos socios componentes da firma DIMEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA., com contrato social arquivado na JUCEG sob o No. 52200857617, por despacho de 13/09/1990, e alteracao posterior, resolvem de comum acordo alterar referido contrato, mediante as clausulas e condicoes seguintes:

PRIMEIRA - DA DENOMINACAO SOCIAL

A sociedade passa a ter a denominacao social de 'CARTONAGEM CENTRO OESTE INDUSTRIA DE CAIXA DE PAPELÃO LIMITADA', tendo como titulo comercial a denominacao de CARTONAGEM CENTRO OESTE;

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade passa a ser de industria e comercio de embalagens de papelao em geral;

TERCEIRA - DO ENDERECHO COMERCIAL

O endereco comercial da sociedade passa a ser Rua Marly Carneiro, Qd. 3 Lt. 5, Jardin Santa Cecilia, ana-polis-GO.

QUARTA - DA ADMISSAO DE SOCIO

Fica admitido a sociedade, MARIA CRISTINA DE LIMA RAMOS, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Anapolis-GO., aos 28/09/1974, filha de Alvino Rodrigues de Lina e Maria das Dores Lina, portadora da carteira de identidade No. 3184248-2147947, expedida pela SSP/GO em 06/03/1999, inscrita no CPF sob o No. 765.866.691-20;

QUINTA - DA CESSAO DE COTAS

O socio SUELITON FURTADO PACHECO, cede e transfere a totalidade de suas cotas a socia MARIA CRISTINA DE LIMA RAMOS, dando plena, geral, e irrevogavel quitacao, retirando-se livremente da sociedade;

SEXTA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada;



Processo: 0117575.39.2001-8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 5 : 5_processo_fisico_digitalizado_vol1.pdf

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

Documentos enviados para o processo
Referência: 02-04-2002

02-04-2002
Referência

continuacao...

SETIMA - DA FORMA DE INTEGRALIZACAO

O aumento do capital social verificado na cláusula anterior, é totalmente integralizado em moeda corrente do país, nesta data;

OITAVA - DA DISTRIBUICAO DE COTAS

En consequencia do aumento verificado, o capital social da sociedade passa a ser distribuido entre os socios, na seguinte proporcao:

AITON FURTADO PACHECO com 15.000 cotas.....R\$ 15.000,00
MARIA C. DE LIMA RAMOS com 15.000 cotas.....R\$ 15.000,00
Totais..... 30.000 cotas.....R\$ 30.000,00

NONA - DA GERENCIA DA SOCIEDADE

A gerencia da sociedade sera exercida por ambos os socios, em conjunto, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, e, ambos terao direito a uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore, dentro dos limites preestabelecidos pela sociedade;

DECIMA - DO IMPEDIMENTO DOS SOCIOS

O socio MARIA CRISTINA DE LIMA RAMOS, declara sob as penas da lei, nao estar incursa em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restricoes legais que possa impedi-la de exercer atividades mercantis;

DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

A presente alteracao passa a vigorar a partir da assinatura deste instrumento;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, na presenca de duas testemunhas idoneas.

Anapolis, 12 de abril de 2000

Assinaturas comerciais:

AITON FURTADO PACHECO

Maria Cristina de L. Ramos
MARIA CRISTINA DE LIMA RAMOS

AITON FURTADO PACHECO

Maria Cristina de L. Ramos
MARIA CRISTINA DE LIMA RAMOS

SUEHITON FURTADO PACHECO

Test.:

ORNEYSON ALBINO DA SILVA
CPF 315.148.391-72
RG 1.428.915 SSP/GO

Test.: Sibylle maria da Silva

SIRLEYDE MARIA DA SILVA
CPF 391.951.711-34
RG 2.225.893 SSP/GO



Escrivaria da Fazenda e Sucessões

Esta é a cópia do original
Lis 02-04-2002
S Escrivão [assinatura]

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADES LIMITADA

Os abaixo-assinados, WELITON FURTADO PACHECO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Profº Benedito Machado Qd.15 Lt.17 Jardim das Oliveiras, Anápolis-GO., nascido aos 26.09.1959 em Inhumas-GO., Cart. Identidade nº 900.403 SSP/GO 2ª via, CPF nº 195.090.221-87; AITON FURTADO PACHECO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marly Carneiro Qd. 3 Lt.5 Jardim Santa Cecília, Anápolis-GO., nascido aos 31.01.1963 em Inhumas-GO., Cart. Identidade nº 1.476.725 SSP/GO 2ª via, CPF número: 279.194.981-04; e SUELITON FURTADO PACHECO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Dr. Wesley Qd.26 Lt.16 Parque das Primaveras, Anápolis-GO., nascidos aos 18.11.1964 em Damolândia-GO., Cart. Identidade nº 1.488.547 SSP/GO, CPF nº 323.667.101-78, até então únicos sócios componentes da firma DIMEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522,0085761.7 , por despacho de 13.09.90, resolvem de comum acordo alterar referido contrato conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio WELITON FURTADO PACHECO, em consequência da cessão que faz de suas cotas aos sócios remanescentes acima identificados, na totalidade de 500 (quinhentas) cotas que cede e transfere dando plena, geral e irrevogável quitação, retirando-se livremente da sociedade;

SEGUNDA - Em virtude da cessão de cotas o capital social da sociedade passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

O sócio AITON FURTADO PACHECO com	750 cotas..Cr\$ 750.000,00
O sócio SUELITON FURTADO PACHECO com	<u>750 cotas..Cr\$ 750.000,00</u>
Totais.....	1.500 cotas..Cr\$ 1.500.000,00

TERCEIRA - A presente alteração passa a vigorar a partir da assinatura deste instrumento, continuando em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo.

E por estarem assim justo e contratados, assinam a presente alteração em 3(três) vias, com 2 (duas) testemunhas.

Anápolis, 05 de outubro de 1992

X SUELITON FURTADO PACHECO

X WELITON F. PACHECO

X AITON FURTADO PACHECO

"assinaturas comerciais"

X SUELITON FURTADO PACHECO

X AITON FURTADO PACHECO

Testemunhas: 13 Shirleyde maria da silva

SIRLEYDE MARIA DA SILVA
CPF: 391.951.711-34

2 ORNETDSON A. DA SILVA
CPF: 315.148.391-72

ANÁPOLIS



Escrivania de Família e Sucessões

Este conforme o original

Aps. 02-04-2002

1º Escrivão Derreus

CONTRATO SOCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os abaixo-assinados, WELITON FURTADO PACHECO, brasileiro ; casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Profº. Benvindo Machado Qd. 15 Lt. 17 Jardim das Oliveiras, Anápolis-Go., nascido aos 26.09.1959 em Inhumas-Go., Cart. Identidade nº 900.403 SSP-GO 2^a via, CPF nº 195.090.221-87; AITON FURTADO PACHECO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Marly Carneiro Q. 3 L. 5 , Jardim Santa Cecília, Anápolis-Go., nascido em Inhumas-Go., aos 31 de janeiro de 1963, Cart. Identidade nº 1.476.725 SSP-GO 2^a via, CPF nº 279.194.981-04; e SUELITON FURTADO PACHECO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Dr. Wesley Qd. 26 Lt. 16, Jardim das Primaveras, Anápolis-Go., nascido em Damolândia-Go., aos 18.11.1964. Cart. Identidade nº 1.488.547 SSP-GO, CPF nº 323.667.101-78, tem justo e contratado entre si uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: DIMEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA com endereço comercial à Rua 15 de dezembro nº 604, centro, em Anápolis-Go., e terá como título comercial a denominação de: DIMEC , ficando eleito o foro desta comarca de Anápolis -Go., para qualquer ação fundada no presente contrato;

SEGUNDA: O objetivo da sociedade será de: Comércio Varejista de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas em geral;

TERCEIRA: O Capital social será de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, integralizado em moeda corrente do País nesta data e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

WELITON FURTADO PACHECO	com	500 cotas.	Cr\$ 500.000,00
AITON FURTADO PACHECO	com	500 cotas	Cr\$ 500.000,00
SUELITON FURTADO PACHECO	com	500 cotas	Cr\$ 500.000,00
Totais.....			
1.500 cotas Cr\$ 1.500.000,00			

QUARTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las;

QUINTA: A gerência da sociedade será exercida pelos sócios AITON FURTADO PACHECO e SUELITON FURTADO PACHECO, em conjunto ou isoladamente, sendo-lhe entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais;

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital social nos termos do Art. 2º "in fine" do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

SETIMA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, começando a vigorar em 1º de outubro de 1990;

OITAVA: Somente os sócios AITON FURTADO PACHECO e SUELITON FURTADO PACHECO terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, e proceder-se-á de acordo com a lei;

continua...

Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 5 : 5_processo_fisico_digitalizado_vol1.pdf

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4^a VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

Lucena - 04.0002
02-04-2002
2000 referens

continuação.....

DECIMA: Os resultados financeiros da sociedade serão apurados em balanço realizado a 31 de dezembro de cada ano e distribuído igualmente entre os sócios;

DECIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-los de exercerem atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Anápolis, 13 de setembro de 1990

WELTON FURTADO PACHECO

AITON FURTADO PACHECO

SUELITON FURTADO PACHECO

assinaturas comerciais:

AITON FURTADO PACHECO

SUELITON FURTADO PACHECO

Testemunhas: 1

2

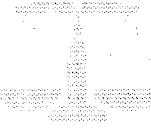


JUNTADA

Asa 02 dias do mês de 01 do ano de 2002
faço juntada destes autos da Interlocução
na vaga 10 em frente
e para conferir, faço o termo.
P. Gómez
Escrivão

Sacaria da Família e Segurança

Este confere o original
Asa 02 - 04 - 2002
) Escrivão Gómez


ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY
 ADVOGADO

149
 16

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO.

CONCORDATA PREVENTIVA – autos nº 686/2001

Concordatária: BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS

Protocolo 200101175757

1ª VARA CÍVEL E JU
 PROTOCOLO 175757/2001
 ANDAMENTO: AGUARDANDO PROVIDÊNCIA DA FFC
 DATA CAD.: 20/08/2002 JUIZ: M. N. DOC
 INTERLOCUTOR: JUNTADA DE DOCUMENTOS
 DATA: 20/08/2002 HORA: 16:54
 PECÚLIO: RIHEN COMERCIAL LTDA

RIHEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.877.367/0001-13, estabelecida em São Paulo – SP, na Rua Tabor, 612, Bairro do Ipiranga, por seu procurador e advogado abaixo-assinado (mandato junto), estabelecido profissionalmente em Goiânia, no endereço constante do rodapé desta, onde receberá as notícias de estilo desse ilustrado Juizo, vem, à digna presença de Vossa Excelência, requerer juntada aos autos da anexa procuração.

À oportunidade, a ora Requerente, diz a Vossa Excelência, que concorda com o valor do crédito declarado nos autos pela empresa concordatária e no valor de R\$ 45.071,64 (quarenta e cinco mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Requer mais, que toda e qualquer intimação ou aviso de estilo a ser enviado à empresa ora Requerente, seja endereçado à pessoa do seu procurador, o advogado firmatário desta.

Pede deferimento
 Goiânia/Ap. Goiânia, 21 de agosto de 2002.


ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY
 OAB – GO 3.290

Av. Goiás, 174 – centro – Ed. São Judas Tadeu – 4º Andar – sala 404 CEP 74010-010 ■ 223-99-55
 Goiânia - Goiás



RIHEN

RIHEN COMERCIAL LTDA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RIHEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.877.367/0001-13, estabelecida em São Paulo - SP, na Rua Tabor, 612, no Bairro do Ipiranga, neste ato representada pelo Sócio **HENRIQUE JORGE**, brasileiro, viúvo, inscrito no C.P.F. nº 025.736.288-48 e portador do R.G. nº 3.645.050-SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 642 – apto. 32 – Aclimação, Cep: 01532-000.

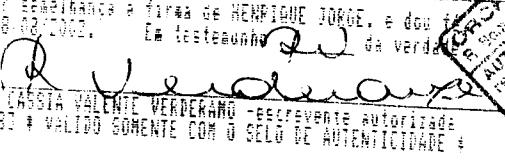
OUTORGADO: ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. – G.O. sob o nº 3.290, estabelecido profissionalmente em Goiânia – G.O., à Av. Goiás, nº 174, Centro, Ed. S.J.Tadeu, 4º andar, sala 404.

PODERES: Amplos e ilimitados para no foro em geral, defender o direito do outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo ainda receber e dar quitação, desistir, confessar, transigir, firmar compromissos, outorgando, inclusive poderes para substabelecer, no todo ou em parte e especialmente para representar a outorgante nos autos do processo referente à Concordata da empresa **BRASIL IND. E COM. DE METAIS HIDRÁULICOS** (autos nº 686/2001-processo nº 200101175757- 1º Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia), podendo referido procurador interpor recursos e praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho do presente mandato.

São Paulo, 08 de Agosto de 2002.


RIHEN COMERCIAL LTDA.
 C.N.P.J. nº 02.877.367/0001-13




 Rua de Cassia Valente Verderamo - Efetivamente autorizada
 Maria Jose Escrava - Por Autenticação
 SP 2214AA151145 Total: 1.80 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *



Rua Tabor, 612 - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP 04202-021
 Tel: (011) 6161-3906 - Tel/Fax: (011) 6161-3822





JUCESP PROTOCOLO

492815/01-0

**ALFA**

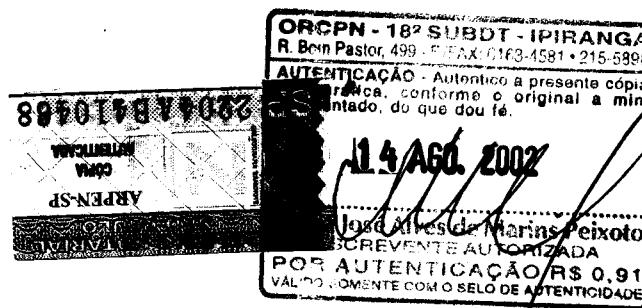
077

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

HENRIQUE JORGE, brasileiro, maior, viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.645.050-SSP-SP e C.P.F.: 025.736.288-48, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo a Rua Castro Alves, 642 – apto. 32 - Aclimação, CEP 01532-000 e **IVAN MENDES BORGES**, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nr. 000.352.680-SSP-MS e do C.P.F.: 404.602.311-20, residente e domiciliado a Rua Alferes Marcilio Machado, 721MD4 – CEP 82600-140- Curitiba – Paraná , únicos sócios componentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada da firma que girando nesta Capital de São Paulo, por prazo indeterminado, sob a denominação social de **RHEN COMERCIAL LTDA**, com sede, nesta Capital do Estado de São Paulo a Rua Thabor, 612- Ipiranga – CEP 04202-021 , com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o nr. 35.215.436.601 e última Alteração de Contrato Social registrada sob o nr. 94.333/01-4 em sessão de 24.05.2001 , resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito a alteração de seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, a saber:

PRIMEIRA

Neste ato fica extinta a filial sita a Rua Humberto de Campos, 255 – Bairro São José – São Caetano do Sul – SP – CEP 00581-210



ALFA

SEGUNDA

O capital social continua no montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) , dividido em 100 (Cem) quotas sociais do valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do pais e distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

A) HENRIQUE JORGE.....80 QUOTAS....R\$ 80.000,00
B) IVAN MENDES BORGES.....20 QUOTAS....R\$ 20.000,00

TOTAL.....100 QUOTAS..R\$ 100,000,00

PARAGRAFO ÚNICO- Nos termos do art.
2º IN-FINE do Decreto Nº 3.709 de 10 de Janeiro de 1.919, a
responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do Capital Social.

TERCEIRA

Fica eleito o Fórum Dr.J.Mendes Júnior, desta Capital, com preferencia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento

QUARTA

ALFA

QUINTA

Ratificam-se as cláusulas do Contra Social que por este instrumento não sofreram modificações

E, por estarem assim, justos, avindos contratados fizeram elaborar o presente instrumento que assinam em (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 13 de Agosto de 2.001

HENRIQUE JORGE

IVAN MENDES BORGES

TESTEMUNHAS

CELSO LUIZ ALVES AGUIAR
CONTADOR CRC-SP 128.964

SOLANGE A. PALHARES FERNANDES
RG. 82.43676-9 SSP/SP



CONCLUSÃO

AOS 07/01/2018 FAÇO CONCLUSOS ESTES AUTOS
À MINHA JUIZADRA VIVIANE S. DE M. AZEVEDO
ESCRIVÃNCIA.

Intime-se o concordatário pessoalmente
e seu advogado para, no prazo de 24 horas
efetuar o depósito nos fundos do art. 175 e
parágrafos do Dec. Lei 7661/95, sob pena de
ser decretada a falência. Cumpre-se ainda
o despacho de fls. 134.

Assembleia 08/01/2018.


M. Azevedo
M. Azevedo

RECEBIMENTO

08.10.2018
RECEBIDA EM 08.10.2018
Pelo Dr. Antônio Cabral de Melo Neto

C E R T I D A O
Certifico ter intimado nesta cidadã
Drs... Alcemar... José... etc.
Carvalho.....
por todo conteúdo da... alegação
supra...; do que ficou ciente
Apa. de Goiânia, 11. de 10. de 02
M. Azevedo

reuni
M. Azevedo
08.10.2018

153
B

JUNTADA

Nº 14 de 10 de 08
faço juntada a versão da peticão
em frente
e para anexo, lugar e data.

Escrivã

154

Assessoria Empresarial e Cobrança Ltda
Alcimar José de Carvalho OAB-GO - 10.240

EXMO.SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Proc. 200101175757 - 11

200101175757/0011

DATA : 11/10/2002 HORA : 15:48
1A VARA CIVEL E JUIZ. INF. JUVENTUDE

Petição

BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, nos Autos do *PEDIDO DE CONCORDATA* que tramita por este douto juízo, vem a presença de V. Exa., ante o R. Despacho de fls., expor e requerer:

Que vários esforços foram feitos no sentido de se reativar a concordatária, inclusive com alteração societária, no sentido de se injetar recursos necessários para viabilizar a linha de produção e a volta ao funcionamento.

Inúmeros percalços como falta de crédito, reclamações trabalhistas, acerto com os quase cem empregados, impostos e demais despesas, agravaram a situação e, apesar do esforço, não foi possível se reerguer, nem cumprir com a concordata requerida.

Assim sendo, está a peticionaria paralisada, sem qualquer atividade, o que facilita a V. Exa. a aplicação das medidas jurídicas cabíveis para o deslinde da presente questão, uma vez que nada mais resta a ser feito por parte da concordatária.

Anápolis-GO, 11 de Outubro de 2.002.

Alcimar José de Carvalho
OAB-GO - 10.240



55/10

CONCLUSÃO
AOS FIMOS DA FONTE CONCLUSOS ESTES AUTOS ALTO
A MINHA JULGADA VIVIANE S DEM AZENTO
ENCERRANDO.

Vista ao MP.
Aparecida, 29/10/2002

Visto e assinado em Goiânia, 29/10/2002

EXCEBIMENTO
n.º 22 de 10.02.02.
pecebi estes autos na m... 02/02
Excrivido: 02/02

ESTADO DE GOIÁS
 Ministério Públíco
 29/10/2002
 Autent. em: 29/10/2002

 CHAMADA DE PROTOCOLO

Mic...
 Autos n.º 686101
 Cartório: 1º cível
 Segue manifestação ministrada
 Em 01 bocados impressos
 Somente no processo
 A.P.d.Goiânia 01.11.02.

 Paulo Pedro dos Santos
 Promotor de Justiça



Estado de Goiás
Ministério Público

556
P

Autos: 200101175757

Natureza: Concordata Preventiva

Requerente: Brasil Indústria e Comércio de Metais Hidráulicos Ltda

Requerido: Não consta

M.M. Juíza,

A manifestação da Concordatária, em fls. 154, implica em desistência da concordata preventiva, o que poderá acarretar, em tese, prejuízos aos credores da Requerente, razão pela qual o Ministério Público requer a intimação dos credores para manifestarem-se sobre o pedido.

Em seguida, por nova vista.

Aparecida de Goiânia, 1º de novembro de 2002.


PAULO PEREIRA DOS SANTOS

Promotor de Justiça

RECEBIMENTO
n.º 01... de/11...../2002
... assinado este auto... M.P.....
... autorizada.....

Intime-se, com regular o
fazendo.
Em 29/1/2002.

William Fabiano de Oliveira Ramos
Juiz Substituto

JUNTADA

Aos 17 dias do mês de 12 do ano de 03
faço juntar os autos ao petição

e para constar, faço constar nesse termo.

Isabelito

Escrivã

200101175757/0012

DATA : 16/12/2002 HORA : 14:15
1A VARA CIVEL E JUIZ. INF. JUVENTUDE

TO FERNANDES DA SILVA

)CÁCIA GERAL & EMPRESARIAL

357
P

CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE

Proc. 200101175757 - 12

CARTONAGEM CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E CAIXAS DE PAPELÃO LTDA, nos Autos da CONCORDATA PREVENTIVA proposta por BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, ambas já qualificadas, vem presença de V.Exa. expor e requerer:

Que esta peticionaria adentrou nos Autos com denúncia grave, fundamentada em texto literal de lei, de que a concordata não havia sido cumprida, e requerendo a V. Exa., a intimação da mesma para que procedesse de acordo com a lei, sob as penas desta.

Intimada a depositar o valor do pagamento, a concordatária não depositou e ainda dispôs da impossibilidade de efetuar tal pagamento, cujo prazo já se esgotara desde Agosto do corrente ano, ou seja, há mais de cinco meses.

É sabido que a Lei de Falências, se constitui num verdadeiro favor ao devedor em dificuldades de cumprir com suas obrigações, tanto que lhe confere os direitos nela inseridos, independente da vontade ou da opinião dos credores, desde que cumpridas as suas formalidades, o que denota a ausência do contraditório.

O não cumprimento das cláusulas instituídas pela Lei, independentemente da opinião dos credores ou do concordatário, ou do falido, devem ser cumpridas tal qual a lei determina.

O parágrafo 1º do art. 175 desta lei, estabelece que, se o concordatário não efetuar os pagamentos nas datas acordadas lhe será decretada a falência, independente de qualquer outra formalidade ou comunicação, ou permissão ou notificação seja dos credores ou do próprio concordatário.

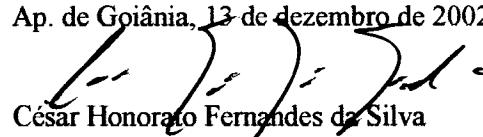
O parágrafo 8º deste artigo ainda é mais taxativo neste sentido.

O Representante do Ministério Público, em seu parecer de fls., se manifesta de forma absolutamente desconexa a legislação pertinente ao feito, uma vez que o decreto da falência independe de qualquer posicionamento dos credores, uma vez que não existe contraditório em processo de falência ou concordata.

Assim sendo, requer a V. Exa. a imediata decretação da falência da Concordatária, e a nomeação de um síndico para a massa falida, uma vez que o que sobrou está se deteriorando e causando mais prejuízo ainda aos credores, que até a presente data não tiveram nenhuma satisfação de seus direitos, visto que um ano e meio se passou e nem sequer o comissário foi designado.

Pede deferimento.

Ap. de Goiânia, 13 de dezembro de 2002.



César Honorato Fernandes da Silva
OAB-GO - 13.288

Rua Benjamin Constant, 703, Centro, Anápolis-GO, Fone 3098-2470

Processo: 0117575.39.2001.8.09.0011

Movimentacao 1 : Peticão Enviada

Arquivo 5 : 5_processo_fisico_digitalizado_vol1.pdf

Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

04 03 03
SOLICITADA
SOLICITADA

85/0



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/01/2018 16:38:23

Assinado por ANTONIO CABRAL DE MELO NETO

Validação pelo código: 100572097904, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE APARECIDA GOIÂNIA
1ª Vara Cível**

LS/C

Autos: 686/2001

Natureza: Concordata Preventiva

Requerente: BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de Concordata Preventiva ajuizado pela empresa BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA., com base nos artigos 156, 139 e seguintes do Decreto-Lei nº 7.661/45, protocolado no dia 02 de agosto de 2001.

A requerente alegou que milita no ramo da indústria e comércio de metais hidráulicos desde outubro de 1997, constituída na forma de sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, tendo sua sede nesta cidade de Aparecida de Goiânia.

Alega que o seu contrato social, firmado em 23 de outubro de 1997, encontra-se devidamente arquivado na JUCEG.

Aduz que com a valorização do dólar frente ao real e o racionamento de energia elétrica, houve uma retração no mercado, com cancelamento de pedidos e aumento da inadimplência, tais episódios, aliados ao aumento das taxas de juros fizeram com que a empresa ficasse sem capital de giro, ocasionando-lhe sérias dificuldades financeiras e ameaças de protestos.

Wilsianne Ferreira Novato
Juiza de Direito Substituta





Valor: R\$ 5.000,00 | Classificador:
Procedimento Comum
APARECIDA DE GOIÂNIA - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: PRISCYLLA ABREU JACINTHO QUIRINO - Data: 25/01/2018 11:02:39

Pelos motivos já explicitados estava a requerente devedora na importância de R\$ 305.917,78 (trezentos e cinco mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Ofereceu relação de credores, em anexo à inicial.

Como garantia ao cumprimento da moratória judicial a requerente ofereceu todas as suas instalações, que constituíam seu fundo de comércio. Propôs o pagamento integral de seu débito constante nas relações inclusas em duas prestações, sendo a primeira delas correspondente a 2/5 (dois quintos), no prazo de doze meses e o restante em vinte e quatro meses.

Juntou os documentos de fls.
06/52.

Ouvido o Ministério Público, este verificou que foram cumpridas as condições legais para o deferimento do pedido de concordata, manifestando-se favoravelmente à sua concessão.

O Juiz deferiu o processamento da concordata preventiva requerida por BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS HIDRÁULICOS LTDA, com a observância e submissão às exigências contidas nos artigos 156, 158, 159 e 160 da Lei de Falências, em decisão prolatada na data de 24 de agosto de 2001.

Foi elaborado o edital de intimação dos credores e estes peticionaram

Wilsianne Ferreira Novato
Juíza de Direito Substituta





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE APARECIDA GOIÂNIA
1ª Vara Cível

61

nos autos demonstrando os seus créditos quirografários.

Às fls. 138 uma das firmas credoras da concordatária denominada CARTONAGEM CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXAS DE PAPELÃO LTDA, juntando seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, veio a juízo observar que não foi efetuado o pagamento pela requerente de 2/5 do débito objeto da concordata até a data de 02 de agosto de 2002, como disposto no art. 156, § 1º, inciso II da lei falimentar.

Asseverou que em diligências às instalações da concordatária, constatou que não existia no local qualquer movimento que demonstrasse existir atividade comercial ou industrial e, assim sendo, requereu a intimação da requerente para efetuar o primeiro pagamento, bem como a sua nomeação para comissário ou síndico.

A autora, intimada a se manifestar, às fls. 154 afirmou que foram feitos vários esforços no sentido de se reativar a empresa, inclusive com alteração societária e que não foi possível se reerguer, nem cumprir a concordata requerida.

O Órgão Ministerial, entendendo que a manifestação da autora às fls. 154 poderia gerar prejuízos aos credores, requereu a intimação destes para se manifestarem.


Wilsianne Ferreira Novato
 Juíza de Direito Substituta



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE APARECIDA GOIÂNIA
1ª Vara Cível

26/0

Determinada a intimação, somente a Cartonagem Centro Oeste manifestou-se, pedindo a decretação da falência da postulante.

Relatados.

Decido.

Não havendo nulidades a serem sanadas passo à análise da presente questão.

A concordata é um favor legal consistente na remissão parcial ou dilação do vencimento das obrigações devidas pelo comerciante, que deve preencher os requisitos formais da lei para beneficiar-se.

A concordata tem o objetivo de resguardar o comerciante da falência, não perdendo a administração e a disponibilidade de seus bens. No entanto, nem todos os credores do concordatário encontram-se sujeitos aos efeitos da concordata. A remissão parcial ou a dilação do vencimento das obrigações do comerciante dizem respeito apenas a seus credores quirografários, anteriores ao pedido da concordata.

Como dispõe o artigo 156, § 1º, inciso II, o prazo para cumprimento da concordata, segundo a oferta do concordatário, **começa a fluir da data da impetração**, no presente caso a partir de **02.08.2001**. Assim, se o devedor requereu concordata para pagar seus débitos quirografários em 24 meses, **deverá pagar 2/5 do valor destes no primeiro aniversário do**

Wilsianne Ferreira Novato
 Juíza de Direito Substituta